

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
**Conselho Deliberativo**  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 2021.10.06.01**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.06.01**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna

público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de Outubro de 2021**, às **09h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tombado sob o nº **2021.10.06.01**, com fins para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ADOTAR MECANISMOS DE CONTROLE E ORIENTAÇÃO QUANTO AOS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no **CENTRO ADMINISTRATIVO** - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado ou pelo e-mail: [licitaacopiara@hotmail.com](mailto:licitaacopiara@hotmail.com) no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

**A COMISSÃO****Publicado por:**
 Antonia Elza Almeida da Silva  
**Código Identificador:36EBDB85**
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 048 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 12 de outubro é uma das datas comemorativas mais importantes do Brasil, vez que marca um dos maiores momentos históricos do povo brasileiro, Nossa Senhora Aparecida;

**CONSIDERANDO** que o dia 12 de outubro é um FERIADO NACIONAL, marcado por comemorações públicas em todo o país;

**CONSIDERANDO** ainda conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais, aos eventos e comemorações ao Dia de Nossa Senhora Aparecida.

**DECRETAR:**

Art. 1º. **PONTO FACULTATIVO** o dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, **retornando as suas atividades normais em 13 de outubro de 2021**, após o FERIADO NACIONAL DE 12 DE OUTUBRO.

§1º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao 07 dia de outubro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Marilene Sousa

**Código Identificador:**1992AA3D**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** PE-012/2021 – SESA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E CONFECCÃO PROTESE PARCIAL REMOVIVEL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2021, COM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 1101 – 10 301 0400 2.043 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DA PMAS DE 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.250,00 (-VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **REPRESENTANTE:** RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA - SECRETÁRIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** GLEYVAN RODRIGUES LIMA-ME - CNPJ Nº 11.589.220/0001-19. **REPRESENTANTE:** GLEYVAN RODRIGUES LIMA - CPF nº. 760.345.693-20.

**Publicado por:**

Socorro Alves Lima

**Código Identificador:**A59A0658**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.05.10-0003**

**ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.05.10-0003** - Pregão Eletrônico Nº: **PE-016/2021-DIVERSAS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, CNPJ: 07.891.666/0001-26,. **Empresa:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 20.365.863/0001-70, valor global do lote V de **R\$ 249.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)** **objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES E REPARTIÇÕES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. **data da assinatura:** 05/10/2021. **vigência** – 12 (doze) meses. **signatários:** Daniela Bezerra Lima – Secretária de Administração e Finanças (gestora da ARP) (**contratante**), Davi Fernandes Soares (**contratada**). a comissão.

**Publicado por:**

Socorro Alves Lima

**Código Identificador:**7EDABE53**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
2021.05.10-0004**

**ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.05.10-0004** - Pregão Eletrônico Nº: **PE-016/2021-DIVERSAS**.

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, CNPJ: 07.891.666/0001-26,. **Empresa:** MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 18.027.677/0001-89, valor global do lote VII de **R\$ 8.290,00 (OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)** **objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES E REPARTIÇÕES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. **data da assinatura:** 05/10/2021. **vigência** – 12 (doze) meses. **signatários:** Daniela Bezerra Lima – Secretária de Administração e Finanças (gestora da ARP) (**contratante**), Vinicius Cunha Batista (**contratada**). a comissão.

**Publicado por:**

Socorro Alves Lima

**Código Identificador:**BD733D5B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
2021.05.10-0005**

**ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.05.10-0005** - Pregão Eletrônico Nº: **PE-016/2021-DIVERSAS**.

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, CNPJ: 07.891.666/0001-26,. **Empresa:** MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.458.279/0001-63, valor global do lote I de **R\$ 389.964,79 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); LOTE II – R\$ 1.765,00 (MIL SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS); LOTE III – R\$ 95.115,00 (NOVENTA E CINCO MIL CENTO E QUINZE REAIS)**. **objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES E REPARTIÇÕES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. **data da assinatura:** 05/10/2021. **vigência** – 12 (doze) meses. **signatários:** Daniela Bezerra Lima – Secretária de Administração e Finanças (gestora da ARP) (**contratante**), Leandro José Vieira (**contratada**). a comissão.

**Publicado por:**

Socorro Alves Lima

**Código Identificador:**3A8453F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
2021.05.10-0002**

**ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.05.10-0002** - Pregão Eletrônico Nº: **PE-016/2021-DIVERSAS**.

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, CNPJ: 07.891.666/0001-26,. **Empresa:** MEDMAIA COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 13.576.534/0001-02, valor global do lote VIII de **R\$ 4.135,00 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)**. **objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES E REPARTIÇÕES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. **data da assinatura:** 05/10/2021. **vigência** – 12 (doze) meses. **signatários:** Daniela Bezerra Lima – Secretária de Administração e Finanças (gestora da ARP) (**contratante**), Nayara Mayle Barros Maia (**contratada**).

A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**2D63B918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** PE-008/2021 – SEINFRA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, DESTA MUNICÍPIO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2021, COM **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** N.º: 0601 15 122 0100 2.015 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.900,00 (CINQUENTA MIL E NOVECENTOS REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO. **REPRESENTANTE:** RADEMAK VERISSIMO DE QUEIROZ – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA:** GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI - ME / CNPJ N.º. 15.739.099/0001-15. **REPRESENTANTE:** MARCOS GUANDALINI – REPRESENTANTE LEGAL – CPF N.º. 267.643.638-46.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**22EA030F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
PORTARIA Nº 148.05/2021 SEDUC (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. SERVIDOR ART.145, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 307/1995 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso II da Lei Orgânica, com fundamento no artigo 145, inciso II da Lei Complementar nº 307, de 06 de março de 1995, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Disciplinar e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021, resolve:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor FELIPE MENEZES DE SÁ BARRETO, agente administrativo, matrícula funcional nº166088-0, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, em razão da falta funcional de ABANDONO DE CARGO, prevista no art.145, Lei Complementar nº 307 de 06 de março de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE,  
aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021.**

**JOSÉ JOENI DE HOLANDA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Oliveira dos Reis  
**Código Identificador:**EB979D8A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
PORTARIA Nº 148.04/2021 SEDUC (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. SERVIDOR ART.145, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 307/1995 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso II da Lei Orgânica, com fundamento no artigo 145, inciso X da Lei Complementar nº 307, de 06 de março de 1995, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Disciplinar e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, resolve:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de DEMISSÃO à servidora MARIA ADRIANA DIÓGENES CABÓ, agente administrativa, matrícula funcional nº161532-3, lotado(a) na Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, em razão da falta funcional de ACÚMULO ILEGAL DE CARGO, prevista no art.145, inciso X Lei Complementar nº 307 de 06 de março de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE,  
aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021.**

**JOSÉ JOENI DE HOLANDA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Oliveira dos Reis  
**Código Identificador:**6C86C3B2

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI Nº 778, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 428, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

**Art. 1º.** Esta dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD, órgão de caráter paritário, consultivo e de deliberação coletiva, sobre as políticas públicas destinadas as pessoas com deficiência, instituído no âmbito da Secretaria de Políticas para Mulher e Acessibilidade, em consonância com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Decreto nº 10.177/2019.

Parágrafo único. Considera-se “Pessoa com Deficiência” para efeitos desta Lei aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observada a paridade entre os representantes indicados pelo poder executivo e da sociedade civil organizada, é composto por membros dos seguintes órgãos e entidades:

- I.05 (cinco) representantes, pertencentes aos seguintes órgãos:
  - a) Secretaria de Políticas para Mulher e Acessibilidade;
  - b) Secretaria de Saúde;

c)Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude;  
 d)Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia;  
 e)Secretaria de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação;

II.05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil prestadoras de serviços às pessoas com deficiência, regularmente constituídas e com efetiva atuação dentre as quais: um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; organizações não- governamentais – ONGS; instituições de classe; sindicatos; associações; cooperativas; federações; partidos políticos; dentre outros setores comprometidos com a promoção e proteção dos direitos da pessoa com deficiência;

§ 1º Integrará a composição do Conselho, na qualidade de membro consultivo, 01(um) representante indicado pela Câmara Municipal de Alto Santo.

§ 2º Os membros do Conselho, e seus respectivos suplentes, serão indicados dentre profissionais de comprovado conhecimento e/ou atuação nos assuntos da pessoa com deficiência.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 4º As funções dos membros e comissões técnicas a que se refere o caput deste artigo serão consideradas prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art.3º.** O Presidente e o Vice-Presidente, responsáveis pelas atividades executivas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão escolhidos pelo colegiado pleno, dentre os membros designados pelo poder executivo municipal.

**Art.4º.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com o suporte administrativo da Secretaria de Políticas para Mulher e Acessibilidade, e colaboração técnica dos demais órgãos do Município.

**Art.5º.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir da posse de seus membros, deverá elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Conselho disciplinará os demais aspectos relacionados ao seu funcionamento, tais como disposições sobre sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e demais regras necessárias ao pleno funcionamento do Conselho.

**Art. 6º.** Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I– elaborar e definir as diretrizes e prioridades da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II– acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana, reabilitação e outras políticas que objetivem a inclusão da pessoa com deficiência;

III– articular-se com os demais órgãos colegiados afins para o desenvolvimento de atividades conjuntas;

IV– opinar e acompanhar a elaboração das leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

V- recomendar o cumprimento e divulgar as leis municipais ou qualquer norma legal pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

VI– apresentar e incentivar a realização de campanhas visando a prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VII – receber e encaminhar aos órgãos competentes os requerimentos, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação aos direitos da pessoa com deficiência, assegurados na Constituição Federal, e pelas demais legislações aplicáveis, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

VIII - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária de modo a sugerir as modificações necessárias à consecução da Municipal para a Inclusão da Pessoa com Deficiência;

IX- formular propostas sobre a efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

X - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

XI- avaliar e manifestar-se sobre o plano de ação anual da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Acessibilidade;

XII - acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência por meio de relatórios de gestão;

**Art. 9º.** A Secretaria de Políticas para Mulher e Acessibilidade autorizada a adotar providências necessárias à operacionalização e ao funcionamento do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da pessoa Portadora de Deficiência, dotando-o de condições físicas e meios de execução propícios ao atendimento de suas finalidades específicas, na conformidade da legislação aplicável.

**Art.10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edja Rically Magalhães Bessa  
**Código Identificador:C807E9A4**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, O Ordenador de Despesas do Fundo da Geral Município de Antonina do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, e considerando haver a Comissão de Licitações cumprido todas as exigências do procedimento de licitatório, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO NA RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA, RUA ANTÔNIO MOURA E AVENIDA NELITO MENDES ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, resolve **HOMOLOGAR**, o presente procedimento administrativo, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.04.20.01 – TP**, e **ADJUDICO** em favor do vencedor, nos termos da legislação vigente, conforme segue abaixo. **EMPRESA: PASSARE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.402.378/0001-23, com sede à Travessa João Pinto nº 59, Centro – Assaré/CE. **Valor Global de R\$ 203.721,17 (duzentos e três mil setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos)**,

Antonina do Norte/CE, 23 de setembro de 2021.

**FRANCISCO ARRAIS DA SILVA,**

Ordenador de Despesas do Fundo da Geral do Município.

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**06024D80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**VISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.23.01 –**  
**TP**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE – **AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.23.01 – TP** A Presidente da CCL de Antonina do Norte, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, NO SÍTIO BARRO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. LICITANTE HABILITADO:** REAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 37.452.665/0001 – 46, MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.754.240/0001 – 75, INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (SERVCOM) inscrita no CNPJ Nº 29.342.190/0001 – 07, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 24.994.347/0001 – 65, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 17.895.167/0001-60, CONSTRUTORA MODELO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.680.098/0001 – 38, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.621.483/0001 – 03, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.181.254/0001 – 23, PABLO E GONÇALVES PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.993.942/0001 – 32, 8, CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.769.614/0001-59, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.043.276/0001 – 33, A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrito no CNPJ Nº 15.621.138/0001 – 85, ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.472.069/0001 – 01, S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, inscrito no CNPJ Nº 18.413.043/0001-64, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ Nº 17.690.855/0001-94, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ Nº 26.542.791/0001-75, HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrito no CNPJ Nº 21.106.785/0001-51, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ Nº 10.572.609/0001 – 99, todas as empresa acima citada encontra – se HABILITADAS. **LICITANTES INABILITADAS:** JAO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.632.313/0001 – 03 encontra – se **INABILITADA**, desatendendo aos itens: 4.5.1 e 4.6.1 do Edital.

Os autos encontram – se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Antonina do Norte para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. **Caso não seja interposto nenhum recurso administrativo, fica designada a data de 21 de outubro de 2021, às 09:00h para abertura da proposta de preços.**

Antonina do Norte/CE, 06 de outubro de 2021.

**DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**84113814

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 08.07/2021-PP**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08.07/2021-PP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação dos serviços de Locação de veículo motor de no mínimo 150cc com condutor, destinado as viagens diárias de busca ativa, atualização e inclusão as famílias do cadastro único e programa bolsa família, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Araripe-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 22 de outubro de 2021, às 08:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes nº 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br,

Araripe/CE. 07 de outubro de 2021.

**JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Cícera Antunes Brandão da Silva  
**Código Identificador:**5A995A18

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL**

O Município de Aratuba, através da Secretaria de Turismo e Cultura, por meio da Pregoeira Oficial desta Municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/10.07.025 - SRP**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital**, com data de abertura marcada para o dia 21 de outubro de 2021 às 09:00h na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba, Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 07 de outubro de 2021.

**RAQUEL FERREIRA PAIVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**7FC5441B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/009 - JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO Ref. Tomada de Preços nº 2021/009 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de HABILITAÇÃO referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**. Com o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1- LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ Nº: 07.270.402/0001-55; 4 - GN BOTAO ME CNPJ Nº: 11.385.744/0001-98; 5 - CLAUDIO R DOS MENDES G E JORGE ME (MENDES JUNIOR) CNPJ Nº: 20.915.247/0001-45; 6 - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA CNPJ Nº: 06.974.509/0001-11; 7 - ALEB CONSTRUTORA & LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ Nº: 32.220.748/0001-96; 8 - MARFHY CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI EPP CNPJ Nº: 31.549.845/0001-67; 9 - EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº: 36.232.522/0001-66; 10 - APLA COMERCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ Nº: 24.614.233/0001-42; 11 - EMILIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME CNPJ Nº: 05.927.186/0001-42; 12 - LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ Nº: 21.541.555/0001-10; 13 - F BRINGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 05.481.876/0001-10; 14 - CONSTRUTORA VIPON EIRELI CNPJ Nº: 34.631.462/0001-29; 16 - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ Nº: 21.181.254/0001-23; 17 - CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 00.611.868/0001-28; 18 - FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ Nº: 23.492.879/0001-31; 19 - HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 10.343.303/0001-60; 21 - VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ Nº: 09.042.893/0001-02; 22 - LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº: 13.557.613/0001-76; 24 - HADAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 11.306.956/0001-32; 25 - MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº: 09.423.269/0001-55; 26 - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 10.932.123/0001-14; 27 - CONJASP CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA CNPJ Nº: 01.795.971/0001-38; 28 - R LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº: 35.550.510/0001-17; 34 - FAZENDA MARÉS COMÉRCIO SERVIÇOS E EXTRAÇÃO DE PEDRAS E SEIXOS LTDA - CNPJ Nº: 40.493.183/0001-49; 39 - G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ Nº: 10.572.609/0001-99; **EMPRESAS INABILITADAS:** 2 - CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA CNPJ Nº: 72.432.787/0001-59; descumpru item 3.6.4 - ausência do protocolado no setor de tributos até o segundo dia anterior a abertura dos envelopes. 3 - D I CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME CNPJ Nº: 35.803.624/0001-21; 3.6.4 - descumpru item 3.6.4 - ausência do protocolado no setor de tributos até o segundo dia anterior a abertura dos envelopes. 20 - F.J. DE MATOS NETO ME (TECTA CONSTRUÇÕES) CNPJ Nº: 20.160.697/0001-75; descumpru item 3.6.4 - ausência do protocolado no setor de tributos até o segundo dia anterior a abertura dos envelopes. 29 - NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 15.450.902/0001-05; descumpru item 3.6.4 - ausência do protocolado no setor de tributos até o segundo dia anterior a abertura dos envelopes. 31 - FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 23.103.016/0001-25; descumpru item 3.6.4 - ausência do protocolado no setor de tributos até o segundo dia anterior a abertura dos envelopes. 33 - CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 11.417.068/0001-97; descumpru item 3.6.4 - ausência do protocolado no setor de tributos até o segundo dia anterior a abertura dos envelopes. 35 - HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME CNPJ Nº: 07.312.053/0001-97; descumpru item 3.6.4 - ausência do protocolado no setor de tributos até o segundo dia anterior a abertura dos envelopes. 36 - C DA SILVA PEREIRA SENA ME CNPJ Nº: 32.476.739/0001-60; descumpru item 3.6.4 - ausência do protocolado no setor de tributos até o segundo dia anterior a abertura dos envelopes. 37 - RE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº: 40.560.312/0001-74; descumpru item 3.6.4 - ausência do protocolado no setor de tributos até o segundo dia anterior a abertura dos envelopes. 38 - LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº: 11.137.380/0001-27; descumpru item 3.6.4 - ausência do protocolado no setor de tributos até o segundo dia anterior a abertura dos envelopes. 40 - ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ Nº: 14.634.495/0001-36; descumpru item 3.6.4 - ausência do protocolado no setor de tributos até o segundo dia anterior a abertura dos envelopes. 41 - TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ Nº: 69.726.016/0001-82. descumpru item 3.6.4 - ausência do protocolado no setor de tributos até o segundo dia anterior a abertura dos envelopes. 32 - BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 41.332.445/0001-56; 33; ausência de garantia e recibo descumprindo o item 3.6.4, 23 - CONSTRUTORA MORAES EIRELI CNPJ Nº: 33.278.617/0001-22; declaração do responsável técnico com ausência de assinatura, 15 - REAL SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 37.452.665/0001-46; não apresentou certificado de registro cadastral descumprindo o item 3.1, 30 - LIT

EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 26.592.136/0001-21; apresentou certificado de registro cadastral vencido descumprindo o item 3.1. A Presidente da Comissão de Licitação informa que poderão tomar conhecimento dos motivos que resultaram na inabilitação dos participantes junto ao setor de Licitação. Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a".

Aratuba, 07 de outubro de 2021.

**RAQUEL FERREIRA DE PAIVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:**29D36904

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 71/2021

**DECRETO Nº 71/2021** Aratuba, 07 de outubro de 2021.

*EMENTA: Decreta Ponto Facultativo para os profissionais da educação 11/10/2021 em alusão ao dia do Professor no âmbito do Município de Aratuba e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo** em comemoração ao **Dia da Professor** no dia 11/10/2021 (segunda-feira) nas escolas Municipais de Aratuba e Secretaria de Educação Básica **para os profissionais da educação**.

**Art. 2º** - Executam-se o disposto no artigo 1º todas as demais repartições públicas municipais, como Paço Municipal, Contabilidade, Chefia de Gabinete, Secretaria de Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, Controladoria Geral e Procuradoria Geral, os **quais deverão funcionar normalmente**.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:**323A6A1F

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A secretaria abaixo, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº **2021.10.07.1**, resultante do Pregão Eletrônico nº **2021.08.30.1**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

|                              |                        |
|------------------------------|------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA         | DOTAÇÃO                |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | 12.361.0235.2.035.0000 |

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

Totalizando em valor de **R\$ 606.090,52** (seiscentos e seis mil e noventa reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz – Ce, 07 de outubro de 2021.

**JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

**Código Identificador:**9E9261A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da **Tomada de Preços nº 2021.10.05.1**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE PLANALTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS**, licitação do tipo menor valor global, com data de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços no dia **26 de Outubro de 2021**, às **08:30 Horas**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Joaquim Felipe, nº 15 – Centro, Arneiroz – CE.

Arneiroz/CE, 07 de Outubro de 2021

**RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

**Código Identificador:**F3EFC74A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 03/2021-SME**

**PORTARIA Nº 03/2021-SME  
ARNEIROZ/CE, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

A Secretaria Municipal de Educação de Arneiroz, neste ato representado por seu respectivo titular, a Secretária de Educação, Francisca Francileuda de Lima (PORTARIA Nº 204/2021 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2021), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que lhe confere a lei, com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica de Município de Arneiroz,

**CONSIDERANDO** a realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE) tendo como tema central “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o Futuro da Educação Brasileira”;

**CONSIDERANDO** a realização da Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE) com o tema central “Reconstruir o País: a retomada do Estado Democrático de Direito e a Defesa da Educação Pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão Organizadora Municipal responsável pela realização dos trabalhos da Conferência Intermunicipal de Educação e alinhamento das diretrizes do Fórum Estadual de Educação envolvendo as temáticas da Conferência Nacional de Educação (CONAE) e Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE);

**Parágrafo Único:** A presente Comissão atuará como instrumento de mediação para a realização da etapa Municipal e Intermunicipal.

**Art. 2º** - A Comissão ora instituída possuirá a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Raquel Teixeira dos Santos;
- Geanes Rodrigues de Sousa;
- Edna Maria Nunes de Sousa;
- Dheimy Carlos Nunes Feitosa;

**Art. 3º** - A Conferência Intermunicipal de Educação será composta pelos Municípios da CREDE VI quais sejam, TAUÁ, PARAMBU, QUITERIANÓPOLIS, AIUABA E ARNEIROZ.

**Art. 4º** - A Comissão colaborará com a elaboração do Regimento Interno da Conferência Intermunicipal de Educação que disporá sobre sua organização, funcionamento e seus processos eleitorais dos delegados para a Conferência Estadual de Educação (COEE).

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria de Educação, 06 de outubro de 2021.

**FRANCISCA FRANCILEUDA DE LIMA**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Cibele Feitosa Alves

**Código Identificador:**483B5B35

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
2021.10.07.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**

**2021.10.07.1.**A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.10.07.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e de gestão de Planejamento em diversas Unidades Administrativas, bem como, junto ao Setor de Pessoal do Município de Assaré/CE. **Data e horário da abertura:** Dia 26 de outubro de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, o recebimento dos envelopes será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de outubro de 2021.

**MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**B0234B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2021.09.17.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2021.09.17.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de higiene, acessórios e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades das escolas municipais, junto ao Fundo de Municipal de Educação de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante J M V SANTANA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 12.565.600/0001-86 classificado(a) no(s) LOTE 02 – SACOS PARA LIXO, no valor global de R\$ 462,98 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), LOTE 10 – MATERIAL GRÁFICO, no valor global de R\$ 3.541,10 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**NOEMITA RODRIGUES DA SILVA**

Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação

**Data:** 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**890EC8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2021.09.17.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2021.09.17.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de higiene, acessórios e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades das escolas municipais, junto ao Fundo de Municipal de Educação de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) LOTE 04 – PRODUTOS DE LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO PESSOAL), no valor global de R\$ 25.795,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**NOEMITA RODRIGUES DA SILVA**

Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data:** 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**95A4A0F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2021.09.17.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2021.09.17.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de higiene, acessórios e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades das escolas municipais, junto ao Fundo de Municipal de Educação de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA inscrito no CNPJ nº 33.613.876/0001-62 classificado(a) no(s) LOTE 05 – EPI, no valor global de R\$ 9.671,70 (nove mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos), LOTE 07 – EQUIPAMENTO DE LIMPEZA/COPA COZINHA, no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**NOEMITA RODRIGUES DA SILVA**

Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data:** 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**E721584A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2021.09.17.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2021.09.17.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de higiene, acessórios e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades das escolas municipais, junto ao Fundo de Municipal de Educação de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ASSUM PRETO PROD. CULT. E COMERCIO DE MATERIAIS inscrito no CNPJ nº 10.462.477/0001-42 classificado(a) no(s) LOTE 03 – MATERIAIS COPA/COZINHA, no valor global de R\$ 28.949,50 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), LOTE 06 – APARELHO PARA MEDIR TEMPERATURA (TERMÔMETRO), no valor global de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), LOTE 08 – KIT TAPETE SANITIZANTE, no valor global de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**NOEMITA RODRIGUES DA SILVA**

Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data:** 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**0CB855E7

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ –AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO E RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2021-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O Pregoeiro convoca os interessados para participar do prosseguimento deste certame no próximo dia **19 de outubro de 2021 às 08:00h**, na sede da Comissão de Pregões na Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro, Banabuiú/CE, conforme instrumento convocatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES,**

Pregoeiro Oficial do Município. 07 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Francisca Iranir Alves de Sousa

**Código Identificador:**6E6B2977

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE  
2021.**

**DECRETO Nº 106 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, Estado do Ceará, Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o próximo dia 13 de outubro (quarta-feira) deste ano é o dia de Nossa Senhora de Fátima, Padroeira do Município de Banabuiú.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado feriado no Município de Banabuiú no dia **13 de outubro de 2021 (quarta-feira)**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, aos 6 dias do mês de outubro de 2021.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clarice Ferreira Maciel

**Código Identificador:**CF18CC2C

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2021-SRP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.012/2021-SRP. OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **DATA:** 26 DE OUTUBRO DE 2021. **HORA:** 08H00MIN. **ENDEREÇO:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. O edital encontra-se disponível no endereço indicado ou através do sítio eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Banabuiú/CE, 07 de Outubro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES**

Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**

Francisca Iranir Alves de Sousa

**Código Identificador:**CDC55B22

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.004/2021- SRP PE. OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. EMPRESAS VENCEDORAS: **01. COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ sob o nº 18.884.609/0001-36**, com o valor global de R\$ 427.716,66 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), **2 – LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ sob o nº 06.085.871/0001-31**, com o valor global de R\$ 44.289,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **3 – CARLOS G A**

**BARBOSA, CNPJ sob o nº 30.958.204/0001-09**, com o valor global de R\$ 20.065,80 (VINTE MIL, SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

**CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE**

Secretária de Assistência Social.

BANABUIÚ-CE, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**

Francisca Iranir Alves de Sousa

**Código Identificador:**52A1B7AE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.004/2021 - SRP PE**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.06.01. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.004/2021 - SRP PE. OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS **01. COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ sob o nº 18.884.609/0001-36**, com o valor global de R\$ 427.716,66 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), **2 – LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ sob o nº 06.085.871/0001-31**, com o valor global de R\$ 44.289,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **3 – CARLOS G A BARBOSA, CNPJ sob o nº 30.958.204/0001-09**, com o valor global de R\$ 20.065,80 (VINTE MIL, SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Signatário: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. Data da assinatura: 06 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Francisca Iranir Alves de Sousa

**Código Identificador:**74E85614

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Barbalha/CE, inscrita no CNPJ nº 06.740.278/0001-81, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME - torna público que instaurou **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.09.2021/03 - SME** em face da empresa **NILSON BENTO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.186.945/0001-21**, Vencedora Dos Lotes 01 e 03 do Pregão Nº 2021.04.15.2, Para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Destinados ao Atendimento Das Necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Para Apurar a Inexecução Contratual da Empresa em Alusão, Ante o Não Atendimento à Ordem de Compra Nº. 57/2021 Que Requisita

Produtos Indispensáveis a Composição do Cardápio da Merenda Escolar, Como Polpas de Frutas e Leite e Por Ter Restado Infrutífera o Cumprimento e Comprovada a Inexecução do Contrato. Pelo Presente e na Melhor Forma de Direito Notifica à Empresa Acima Dando-lhe Prazo de 05 (cinco) Dias a Contar da Publicação Desta Para Proceder a Defesa Prévia, Prevista no Art. 87 da Lei 8.666/93, Acerca Dos Fatos Apontados Acima Estampado.

**JUSSARA DE LUNA BATISTA**  
Secretária Municipal de Educação

**ÍCARO DAVI TAVARES MONTEIRO**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Ícaro Davi Tavares Monteiro  
**Código Identificador:**E20F74E8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 018/2021**

CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Público Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE, de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)
- Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral
- Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)
- Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ( RG )
- Fotocópia autenticada do Cartão do CPF
- Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**
- 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)
- Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
- Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)
- Declaração de que não possuem dependentes
- Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)
- Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo
- Declaração de Acumulação de Cargos
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ( CTPS )
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Declaração de Bens (de acordo com o §. 1.º, do Art. 13 da Lei Federal N.º 8.492/92)

- Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
- Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

**O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.**

|                            |  |
|----------------------------|--|
| ALBERTO XAVIER LEITE FILHO | VETERINÁRIO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INSPEÇÃO |
|----------------------------|--|

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE,  
Em 05 de Outubro de 2021

**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**519F5CE6

**SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA**  
**CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

**REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR tendo em vista a necessidade de excepcional interesse público devido a ampliação imediata da frota escolar ocasionada pela adoção de protocolos sanitários especiais para o retorno seguro as aulas decorrentes DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID – 19 ( Novo Coronavírus), conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

**O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.**

| CARGO                           | NOME                           | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------------|--------------------------------|---------------|
| MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Francisco da Silva Oliveira    | 40 horas      |
| MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Manoel Teixeira Araújo         | 40 hs         |
| MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | Antonio Ruffino de Sousa Filho | 40 hs         |

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE,  
Em 07 de Outubro de 2021

**FRANCISCO JUCELIO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação Básica

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**58BEBBC1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225/2021-GAB. EXONERAR FRANCISCO**  
**GONÇALVES DA COSTA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a natureza comissionada do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Estradas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o(a) cidadão(ã) **FRANCISCO GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 23.925.122-7 – SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 153.768.638-08, do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Estradas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cariús/CE).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

**Registre-se e Publique-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 16 de setembro de 2021.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:7DEA10EA**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 226/2021/GAB NOMEAR VANDERSON DOROTEU PEREIRA****O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo público comissionado de cargo público comissionado de Chefe do Setor de Estradas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **VANDERSON DOROTEU PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 20073168224 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.080.473-85, no cargo público comissionado de cargo público comissionado de Chefe do Setor de Estradas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 17 de setembro de 2021.

**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:D0EA9435**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 232/2021/GAB. EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** o provimento comissionado do cargo público de Chefe de Biblioteca, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

**CONSIDERANDO** a nomeação da Sra. Andrea Leite Roque Maciel foi nomeada no cargo público comissionado de Chefe de Biblioteca por meio da Portaria nº 132/2021/GAB;

**CONSIDERANDO** que a exoneração de cargo público efetivo pode se dar a pedido do servidor, conforme preceitua o artigo 40, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE,

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora pública **ANDREA LEITE ROQUE MACIEL**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2003029151967 - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 776.264.353-20, no cargo público comissionado de Chefe de Biblioteca, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 132/2021/GAB. e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de setembro de 2021.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:BC2CFB67**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 236/2021/GAB. EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** o provimento comissionado do cargo público de Coordenadora do Programa Municipal de Alimentação Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

**CONSIDERANDO** a nomeação da Sra. **RÚBIA NAYARA SILVA MAIA** foi nomeada no cargo público comissionado de Coordenadora do Programa Municipal de Alimentação Escolar por meio da Portaria nº 114/2021/GAB;

**CONSIDERANDO** que a exoneração de cargo público efetivo pode se dar a pedido do servidor, conforme preceitua o artigo 40, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE,

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora pública **RÚBIA NAYARA SILVA MAIA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097046883 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 070.955.213-01, do cargo público comissionado de Coordenadora do Programa Municipal de Alimentação Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 114/2021/GAB. e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 01 de outubro de 2021.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**6CD3AABA

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 078/2021, DE 03 DE OUTUBRO DE 2021.  
MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL  
CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, COM  
A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará nº 0001/2020/ASSPGJ, que recomenda aos municípios a revogação e/ou a abstenção de praticar qualquer medida administrativa ou legislativa que se afastem das Diretrizes estabelecidas pela União e, em especial, pelo Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo Estadual nº 556, de 18 de fevereiro de 2021, que prorrogou, até 30 de junho de 2021 a ocorrência do estado de calamidade pública estabelecida pelos Decretos Legislativos n.º 545, de 8 de abril de 2020, n.º 546, de 17 de abril de 2020, e n.º 547, de 23 de abril de 2020, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no município de Cariús/CE;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença na última semana no Município de Cariús/CE, há possibilidade de promover a retomada responsável de algumas atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município de Cariús/CE, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu competência concorrente para a União e os Estados legislar sobre a proteção e defesa da saúde, deixando para os Municípios competência suplementar, para emitir normas que complementem e adaptem às situações de interesse local às disposições gerais das normas federais e estaduais (art. 24, §§ 1º e 2º c/c art. 30, II);

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Ceará estabelece que: “Art. 16. O Estado legisla concorrentemente, nos termos do art. 24 da Constituição da República, sobre: (...) XII previdência social, proteção e defesa da saúde; §1º A competência da União, em caráter concorrente, limitar-se-à a estabelecer as normas gerais e, a sua falta, não ficará o Estado impedido de exercer atividade legislativa plena. §2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados”. e que: “Art. 28. Compete aos Municípios: (...) II suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;”

CONSIDERANDO que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPF n.ºs 668 e 669),

autorizando-se assim os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, intensificar os níveis de proteção estabelecidos pela União e pelos Estados, mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos;

CONSIDERANDO que a competência concorrente não exige os entes federativos de disporem de normas sanitárias próprias que se harmonizem entre si, principalmente quando se destinam ao enfrentamento de uma pandemia, cabendo à União, repita-se, estabelecer as normas gerais, aos Estados e Municípios, suplementarmente, estabelecerem normas até mais rígidas, sempre norteados por aspectos técnicos que justifiquem as medidas adotadas no seu território;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 34.279, de 02 de outubro de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades,

**DECRETA**

**Art. 1º** De 4 a 17 de outubro de 2021 será aplicada no Município de Cariús/CE, no que couber, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19 prevista no Decreto Estadual nº 34.279, de 02 de outubro de 2021.

§ 1º. É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

§ 2º. Ficam as instituições de ensino autorizadas a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

**Art. 2º.** Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

§ 2º. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 1º, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de outubro de 2021.

**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**3BB00932

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 233/2021/GAB. EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** o provimento efetivo do cargo público de Agente Administrativo,

**CONSIDERANDO** a nomeação da Sra. Andrea Leite Roque Maciel foi nomeada no cargo público efetivo de Agente Administrativo por meio da Portaria nº 0123/98,

**CONSIDERANDO** que a exoneração de cargo público efetivo pode se dar a pedido do servidor, conforme preceitua o artigo 39, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE,  
**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora pública **ANDREA LEITE ROQUE MACIEL**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2003029151967 - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 776.264.353-20, no cargo público efetivo de Agente Administrativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 0123/98 e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de setembro de 2021.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**04C480A2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201/GAB/2021.**

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;**

Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;

Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Saúde, no Bairro Centro, sede do município, no cargo de Digitadora, do referido local;

Considerando que a servidora **ROSILENE FERREIRA DURVAL RODRIGUES DA COSTA**, efetiva no cargo de Digitadora, com perfil profissional que atende as necessidades do referido setor;

Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação da referida servidora, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vínculo de investidura com setor específico na administração municipal;

Considerando que o perfil profissional e qualificação da servidora, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;

Considerando que a servidora atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse público sua remoção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover a servidora **ROSILENE FERREIRA DURVAL RODRIGUES DA COSTA**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para exercer suas atividades laborais, de Digitadora, na Secretaria Municipal de Saúde, no Bairro Centro, sede do município.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 06 de Outubro de 2021.

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**

Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**

Iracélia Sotero Telles

**Código Identificador:**B44FF3AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202/GAB/2021.**

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;**

Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;

Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Bairro Centro, sede do município, no cargo de Digitador, do referido local;

Considerando que o servidor **EDMAR PASSOS SANTOS**, efetivo no cargo de Digitador, com perfil profissional que atende as necessidades do referido setor;

Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vínculo de investidura com setor específico na administração municipal;

Considerando que o perfil profissional e qualificação do servidor, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;

Considerando que o servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse público sua remoção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover o servidor **EDMAR PASSOS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborais, de Digitador, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Bairro Centro, sede do município.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 06 de Outubro de 2021.

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**

Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**

Iracélia Sotero Telles

**Código Identificador:**5EBA6FC6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 2021.08.27.051-TP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Praças no município de Chorozinho-CE Resultado: Habilitadas: 1) Sousa & Lima Construções Eireli, C.N.P.J nº 14.866.221/0001-51 e 2)

Eletrocampo Serviços e Construção Ltda, CNPJ nº 63.551.378/0001-01, por apresentarem todos os itens do Edital. Inabilitadas: 1) CSA Engenharia Ltda, CNPJ nº 39.629.277/0001-13, por descumprir os itens 4.4.5; 4.7.2.2; 4.7.2.1 e 4.7.2.1.1 do Edital; 2) BWS Construções Ltda, CNPJ nº 00.079.526/0001-09, por descumprir o item 4.3 do Edital e 3) Nascente Construções Ltda-EPP, CNPJ nº 15.372.706/0001-51, por descumprir os itens 4.3; 4.7.2.1 e 4.7.2.1.1 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 19 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CHOROZINHO-(CE), 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**16985816

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.02.23.01/DL/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá/CE** – Favorecido: **Sr. João Ailton Bezerra de Araújo, CPF nº 082.459.097-00** – Valor mensal: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** - valor global: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso X, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93**

**JUSCIE PEREIRA DA SILVA.**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1422A363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.01.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.02.23.01/DL/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá/CE** – Locatária: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Locador: **João Ailton Bezerra de Araújo, CPF nº 082.459.097-00** – Valor Mensal: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** – Valor Global: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **01/03/2021** – Vigência: **01/03/2021 à 01/03/2022**– Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins (LOCATÁRIA); João Ailton Bezerra de Araújo (LOCADOR).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**92DC0A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.02.03.01/DL/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Sede da Guarda Municipal no Município de Croatá/CE** – Favorecida: **Sra. Maria Edinete Lira, CPF nº 285.027.508-52** – Valor mensal: **R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)** - valor global: **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso X, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93** –

**JUSCIE PEREIRA DA SILVA.**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6459DA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.02.15.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.02.03.01/DL/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Sede da Guarda Municipal no Município de Croatá/CE** – Locadora: **Maria Edinete Lira, CPF nº 285.027.508-52** – Valor Mensal: **R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)** – Valor Global: **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **15/02/2021** – Vigência: **15/02/2021 à 15/02/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda (LOCATÁRIA); Maria Edinete Lira (LOCADOR).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**66872048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.02.15.01/DL/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Sede da Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE** – Favorecida: **Sra. Edilva Araújo Chaves, CPF nº 469.312.603-91** – Valor mensal: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** - valor global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso X, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93** –

**JUSCIE PEREIRA DA SILVA.**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0BED8941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.03.01.02** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.02.15.01/DL/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Sede da Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE** – Locatária: **Secretaria de Saúde** – Locadora: **Edilva Araújo Chaves, CPF nº 469.312.603-91** – Valor Mensal: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** – Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **01/03/2021** – Vigência: **01/03/2021 à**

01/03/2022 – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento (LOCATÁRIA); Edilva Araújo Chaves (LOCADOR).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B5673D20

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº. 19090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **ANTONIO TENORIO DE ALMEIDA**, brasileiro, servidor público, portador da C.I. RG nº. 2008947472-9, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 873.555.403-78, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de vigia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**99EDAB2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº. 20090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **MARCIO LUCIO BEZERRA PEQUENO**, brasileiro, servidor público, portador da C.I. RG nº. 20080980916-77, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 603.298.093-83, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**FCE60DE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº. 21090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **MONICO FERNANDES DE PINHO**, brasileiro, servidor público, portador da C.I. RG nº. 96029135049, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 849.767.303-44, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, exercendo o cargo de agente de trânsito, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**E4FF63AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº. 22090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **RAIMUNDO JOAQUIM FERREBA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente de trânsito, regularmente inscrito no RG nº. 2001034119107, expedida pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 004.384.243-79, lotado na Secretaria Municipal de Transporte/Demutran, exercendo o cargo de agente de Trânsito, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador: B319FDD8

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 22090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **RAIMUNDO JOAQUIM FERREBA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente de trânsito, regularmente inscrito no RG nº. 2001034119107, expedida pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 004.384.243-79, lotado na Secretaria Municipal de Transporte/Demutran, exercendo o cargo de agente de Trânsito, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador: 9AE3873D

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 25090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ANA NILZA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 200783101694, expedida pela SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº. 268.246.438-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 16/06/2020 a 15/06/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador: D89B7A59

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 26090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ANA SINARA GONÇALVES DE LIMA**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 2001097125775, expedida pela SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº. 030.587.383-07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de agente comunitário de saúde, referente ao período aquisitivo de 15/03/2020 a 14/03/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador: 780F5F73

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 27090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ANTONIA NADIELLE LAILA CALIXTO LIBERALINO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 2001097126232, expedida pela SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº. 012.148.893-44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente comunitário de saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:1D3983FF

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 28090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **CICERA GOMES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 99029194929, expedida pela SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº. 653.229.593-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:73F780F2

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 29090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**, brasileiro, casado, técnico em informática, regularmente inscrito no RG nº. 12194863585, expedida pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 194.697.803-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico em informática, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:0DFCCF6

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 30090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **IDELTRUDES DIAS DE ALCANTARA**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 99099000457, expedida pela SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº. 541.984.103-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:2B4C2697

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 31090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **JOSE DEOCLECIO SILVA FILHO**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, regularmente inscrito no RG nº. 2027890/90, expedida pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 813.224.613-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**182A6EE4

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 32090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **MAILDES PEREIRA BARROS**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 99099001526, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 843.322.803-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**5D5F6F05

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 33090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **MARIA DALGIA CAEIRA**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 367658549, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº. 346.710.213-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**FA208C15

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 34090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **MARIA DALVA CARDOSO SALES**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 2364286, expedida pela SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº. 346.407.463-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente comunitária de saúde, referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 a 02/06/2021, **ADICIONAL DE FERIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**7268235D

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 35090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **MARIA DE FATIMA PAIVA FIDELES**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 96029425993, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 021.033.773-70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**4B6C2C68

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 36090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá  
Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **MARIA ENILDA ALVES DE MENEZES**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 99029274620, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 004.058.193-40, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO  
PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**4E795C6D

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 37090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá  
Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da RG nº. 2003029052853, expedido pela SSPDC-CE e inscrito no CPF sob o nº. 265.445.248-40, lotada na procuradoria geral, exercendo o cargo de assistente, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 11 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO  
PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**12A11176

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 38090921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá  
Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ROSELI GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da RG nº. 2001097126682, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 022.531.473-89, lotada na secretaria municipal de saúde, exercendo o cargo de agente comunitário de saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO  
PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**26A475DA

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

PORTARIA Nº. 13090921/2021.

*CONCEDER, Abono Pecuniário de Férias e dá  
outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. 12194863585, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 194.697.803-53, lotado na secretaria municipal de saúde, exercendo o cargo de técnico de informática, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021, convertendo um terço em **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO  
PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**17858389

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 14090921/2021.

*CONCEDER, Abono Pecuniário de Férias e dá outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **RAIMUNDO JOAQUIM FERREBA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente de trânsito, regularmente inscrito no RG nº. 2001034119107, expedida pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 004.384.243-79, lotado na Secretaria Municipal de Transporte/Demutran, exercendo o cargo de agente de Trânsito, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, convertendo um terço em **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**39736A9D

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 14090921/2021.

*CONCEDER, Abono Pecuniário de Férias e dá outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **RAIMUNDO JOAQUIM FERREBA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente de trânsito, regularmente inscrito no RG nº. 2001034119107, expedida pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 004.384.243-79, lotado na Secretaria Municipal de Transporte/Demutran, exercendo o cargo de agente de Trânsito, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, convertendo um terço em **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**F9D9FCA3

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 15090921/2021.

EXONERAR FRANCISCO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA, do Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, do exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE CULTURA – CC-5**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 23, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, ao Sr. **FRANCISCO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 20072667359 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 068.196.603-32.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**78B5A9DD

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR CARGO COMISSONADO**

PORTARIA Nº. 17090921/2021.

NOMEAR NAYALEX MARQUES SILVA, para o Cargo Comissionado de Coordenador Especial de Biblioteca e designar para Coordenador de Projetos.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR ESPECIAL DE BIBLIOTECA – CC2-1**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 23, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **NAYALEX MARQUES SILVA**, brasileiro, solteiro, portadora da C.I. RG nº. 20077166374 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 605.505.983-59.

**Art. 2º. DESIGNAR** o Sr. **NAYALEX MARQUES SILVA**, acima qualificado, para desempenhar os trabalhos do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS**.

**Art. 3º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**F4F11BF7

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR CARGO COMISSIONADO**

PORTARIA Nº. 18090921/2021.

NOMEAR FRANCISCO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA, para o Cargo Comissionado de Coordenador Especial de Biblioteca e designar para Coordenador de Cultura.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR ESPECIAL DE BIBLIOTECA – CC2-1**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 23, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **FRANCISCO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portadora da C.I. RG nº. 20072667369 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 068.196.603-32.

**Art. 2º. DESIGNAR** o Sr. **FRANCISCO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA**, acima qualificado, para desempenhar os trabalhos do cargo de **COORDENADOR DE CULTURA**.

**Art. 3º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**175FD4B1

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR CARGO COMISSIONADO**

PORTARIA Nº. 03020921/2021.

NOMEAR LUIZ CARLOS PONTES, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Projetos.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS - CC-5**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **LUIZ CARLOS PONTES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, regularmente inscrito no RG nº. 95029121066, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 195.821.703-44.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**07BE6653

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR CARGO COMISSIONADO**

PORTARIA Nº. 01170921/2021.

NOMEAR ALAILTON PEREIRA SILVA para o Cargo Comissionado de Chefe do Serviço de Capacitação de Pessoal.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CC-7**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 27, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **ALAILTON PEREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 20089021040, SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 076.691.093-86.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**520116CE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXONERAR CARGO COMISSIONADO**

PORTARIA Nº. 02310821/2021.

EXONERAR GILLIENE RODRIGUES BRANDÃO, do Cargo Comissionado de Assessora de Planejamento.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, do exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO – CC-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 27, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **GILLIENE RODRIGUES BRANDÃO**, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 2001034034829, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 010.845.403-27.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**F24517D1

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR CARGO COMISSIONADO**

PORTARIA Nº. 02270721/2021.

NOMEAR GILLIENE RODRIGUES BRANDÃO, para o Cargo Comissionado de Assessora de Planejamento.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO – CC-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 27, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **GILLIENE RODRIGUES BRANDÃO**, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 2001034034829, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 010.845.403-27.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JULHO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**E6724F0A

**GABINETE DO PREFEITO  
DESIGNAR SERVIDOR AO SEBRAE**

PORTARIA Nº. 02170921/2021.

DESIGNAR o Servidor Público o Sr. Alailton Pereira Silva, para assumir a função de Agente de desenvolvimento municipal nas ações do Convênio da sala do empreendedor do SEBRAE.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, o servidor, Sr. **ALAILTON PEREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 20089021040, SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 076.691.093-86, para assumir a função de Agente de desenvolvimento municipal nas ações do Convênio da sala do empreendedor do SEBRAE, sem ônus ao Município com a finalidade de realizar os trabalhos relacionados ao setor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**427C84E4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXONERAR CARGO COMISSIONADO**

PORTARIA Nº. 01010921/2021.

EXONERAR RODRIGO DIONISIO SILVA do Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Vigilância Epidemiológica.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **RODRIGO DIONISIO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 20087990673, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 079.493.813-29.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**FF17FD7F

**GABINETE DO PREFEITO  
REVOGAR A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 02160921/2021.

*REVOGAR A DESIGNAÇÃO do Servidor Público o Sr. Luiz Ricardo Romão, da função de Agente de desenvolvimento municipal nas ações do Convênio da sala do empreendedor do SEBRAE.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REVOGAR a Portaria 06180221/2021 de 18 de fevereiro de 2021 que DESIGNOU o servidor Sr. **LUIZ RICARDO ROMÃO**, para o exercício da função de Agente de desenvolvimento municipal nas ações do Convênio da sala do empreendedor do SEBRAE, sem ônus ao Município com a finalidade de realizar os trabalhos relacionados ao setor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:E328E20B

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR CARGO COMISSIONADO**

PORTARIA Nº. 01240921/2021.

NOMEAR KLEBER PENHA GOMES para o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Controle de Endemias.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS – CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 34, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **KLEBER PENHA GOMES**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 0098029231176, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 008.631.543-95.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:DE5EEE71

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIARIA A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 01150921/2021.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a Secretaria de Saúde de Farias Brito, Estado do Ceará a Sra. Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 95029185188 SSP-CE, inscrita no CPF nº 869.155.503-30, as correspondentes **DIÁRIAS**, nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2021, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por motivo de deslocamento à São Paulo - SP, para realizar visitas técnicas às unidades de saúde locais, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:BD3E7988

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIARIA A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 02220921/2021.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a Servidora Pública do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **TAMARA FRANCELINO FERREIRA**, brasileira, casada, conselheira tutelar, portadora da C.I. RG nº. 2004029041035, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 027.001.293-18, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 22 do mês de setembro de 2021, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Delegacia Regional do Município de Crato – CE e ao Instituto Médico Legal – IML na cidade de Juazeiro do Norte – CE, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:26A98E93

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIARIA A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 03220921/2021.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ANTONIO WAGNER FREITAS FRANCELINO**, brasileiro, motorista, portador da C.I. RG nº 200202915696 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 214.519.743-53, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 22 do mês de setembro de 2021, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Delegacia Regional do Município de Crato – CE e ao Instituto Médico Legal – IML na cidade de Juazeiro do Norte – CE, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**E1D631C9

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIARIA A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 04220921/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **RICARDO PEREIRA BERNADO**, brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, portador da C.I. RG nº 2001097127897 - SSP-CE, e sob o CPF 036.341.273-50, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 22 do mês de setembro de 2021, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Delegacia Regional do Município de Crato – CE e ao Instituto Médico Legal – IML na cidade de Juazeiro do Norte – CE, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**9756F407

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIARIA A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 04220921/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **RICARDO PEREIRA BERNADO**, brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, portador da C.I. RG nº 2001097127897 - SSP-CE, e sob o CPF 036.341.273-50, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 22 do mês de setembro de 2021, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Delegacia Regional do Município de Crato – CE e ao Instituto Médico Legal – IML na cidade de Juazeiro do Norte – CE, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**4137996F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIARIA A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 01230921/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184683-53, a correspondente **DIÁRIA**, no dia e 24 do mês de setembro de 2021, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Capital do Estado do Ceará, Fortaleza, com o paciente EDILSON RODRIGUES DA SILVA, para tratamento de saúde no Hospital Leonardo da Vinci, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**F2292B4A

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIARIA A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 01230921/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184683-53, a correspondente **DIÁRIA**, no dia e 24 do mês de setembro de 2021, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Capital do Estado do Ceará, Fortaleza, com o paciente EDILSON RODRIGUES DA SILVA, para tratamento de saúde no Hospital Leonardo da Vinci, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica

Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva

**Código Identificador:**A91FE9EC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIARIA A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 01300921/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184683-53, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 30 do mês de setembro de 2021, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Capital do Estado do Ceará, Fortaleza, com a paciente LAURA MENEZES GUEDES, para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva

**Código Identificador:**1D438551

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIARIA A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 05220921/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184683-53, a correspondente **DIÁRIA**, nos dias 22 e 23, do mês de setembro de 2021, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Capital do Estado do Ceará, Fortaleza, com o paciente LETÍCIA LAYANE RODRIGUES

FRANÇA, para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva

**Código Identificador:**1FAE9338

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIARIA A SECRETARIA DE SAUDE**

**PORTARIA Nº. 01051021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a servidora Pública do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO LAET RAFAEL**, brasileira, casada, secretaria de saúde, portadora da C.I. RG nº 95029185188 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 869.155.503-30, as correspondentes **DIÁRIAS**, nos dias 06, 07 e 08 de 2021, nos valores de R\$ 750,00 (setecentos reais), por motivo de deslocamento para participar do Seminário APS – Integrando Responsabilidades Tripartite na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva

**Código Identificador:**DC0EC227

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO**

**PORTARIA Nº. 01041021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE PEDREIRO.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, ao Sr. **CLEBEAN CALIXTO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, servidor público, auxiliar de pedreiro, portador da C.I. RG nº. 97029151140, expedido pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 873.633.133-34, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 01 (um) ano a partir de 04/10/2021 à 03/10/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**1274728D

### SETOR DE LICITAÇÕES AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

**Aviso de Homologação.** Pregão Eletrônico nº 2021.09.21.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.632.818/0001-00, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 13.456,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), **CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES**, inscrita no CNPJ nº 09.528.228/0001-23, classificado no Lote 02, com valor global de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), e Lote 03, com valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), e **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 26.697.721/0001-96, classificada no Lote 04, com valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), e Lote 05, com valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael - Secretária Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**05775679

### SETOR DE LICITAÇÕES AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Tomada de Preços nº 2021.08.26.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva de bombas, mergulhão, chave contactora e quadro de consumo pertencentes às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **CÍCERA SELIANE PEREIRA GOMES 04568043310**, inscrita no CNPJ nº 33.987.178/0001-27, localizada na 10A Rua Setor Boa Vista, nº 987, Distrito de Quincuncá, Farias Brito/CE, cujo valor total foi de **R\$ 32.558,68 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Samuel Linhares Maciel – Ordenador de Despesas do Fundo Geral. **Data da Homologação:** 07 de Outubro de 2021.

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Tomada de Preços nº 2021.08.26.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva de bombas, mergulhão e quadro de consumo pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital

Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **CÍCERA SELIANE PEREIRA GOMES 04568043310**, inscrita no CNPJ nº 33.987.178/0001-27, localizada na 10A Rua Setor Boa Vista, nº 987, Distrito de Quincuncá, Farias Brito/CE, cujo valor total foi de **R\$ 14.031,00 (quatorze mil e trinta e um reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior – Secretário Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 07 de Outubro de 2021.

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Tomada de Preços nº 2021.08.26.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva de bombas, mergulhão e chave contactora pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **CÍCERA SELIANE PEREIRA GOMES 04568043310**, inscrita no CNPJ nº 33.987.178/0001-27, localizada na 10A Rua Setor Boa Vista, nº 987, Distrito de Quincuncá, Farias Brito/CE, cujo valor total foi de **R\$ 3.410,32 (três mil quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael – Secretária Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**E087E9DD

### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.20-01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.29.1. OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S):** Secretaria Municipal de Infraestrutura - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO – Antônio Cícero Aureliano. **DATA:** 27 de Setembro de 2021.

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.20-02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.29.1. OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S):** Fundo Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO – Antônio Cícero Aureliano. **DATA:** 27 de Setembro de 2021.

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.20-03. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.29.1. OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO – Antônio Cícero Aureliano. **DATA:** 27 de Setembro de 2021.

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.20-04. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.29.1. OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S):** Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre.

**CONTRATADO(A):** ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO – Antônio Cícero Aureliano. **DATA:** 27 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**A616C18A

**SETOR DE LICITAÇÕES  
ERRATA**

**ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que nos Extratos referentes aos **Contratos nº 2021.09.20-01, 2021.09.20-02, 2021.09.20-03, 2021.09.20-04, 2021.09.20-05, 2021.09.20-06, 2021.09.20-07 e 2021.09.20-08**, publicado na Edição deste Jornal, no dia 07 de Outubro de 2021, **ONDE SE LÊ:** "2021.08.25.1", **PASSARÁ A SER LIDO:** "2021.09.01.1". **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 07 de Outubro de 2021.

**TIAGO DE ARAÚJO LEITE**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**70D93D9E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0710.01/2021 – SMS -  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2710.01/2020-SMS/PP/SRP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0710.01/2021 – SMS**

- referente ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 2710.01/2020-SMS/PP/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO:**L. DE FÁTIMA RODRIGUES NOGUEIRA DO VALE - ME; **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Aldizia Rodrigues de Araújo – Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 07 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**884F88D6

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 004/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM  
CONCURSO PÚBLICO**

**CHEFIA DE GABINETE**

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE – EDITAL Nº. 004/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, CEARÁ,** Helton Luis Aguiar Junior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os candidatos relacionados no item 2.1 do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório no período de **11 de outubro de 2021, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, na Secretaria de Administração do Município de Frecheirinha – Sala de emissão de documentos, situada no Centro Administrativo Raimundo Vieira Junior, sito a Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de FRECHEIRINHA-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**2 - DOS EXAMES MÉDICOS**

No dia 11 de outubro de 2021, no mesmo local, no horário de 13:30h às 17:00h, os candidatos deverão comparecer para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Frecheirinha, situado à Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, CEP:62.340-000, Frecheirinha-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Frecheirinha autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

**Os Convocados, a seguir relacionados, deverão comparecer perante a Junta Médica especificada no "item 2", conforme relação abaixo:**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS - Inscrição 000400192  
FRANCIELE DE ARAUJO SILVA - Inscrição 000400388  
CAMILA FONTINELE AGUIAR - Inscrição 000400641  
MARIA JAMIELLY JORGE DOS SANTOS - Inscrição 000401539  
JÉSSICA LIMA SOUZA - Inscrição 000403351  
AURINEIDE RODRIGUES DA SILVA - Inscrição 000399979

**CARGO: AUXILIAR DE AGENTE PATRIMONIAL**

WAGNER RODRIGUES DE CARVALHO - Inscrição 000401720  
CARLOS GERMANO DE SOUSA BANDEIRA - Inscrição 000402045  
JOÃO VITOR TOMÉ MACÊDO - Inscrição 000400710  
RENATA ROCHA E SILVA - Inscrição 000401508  
JOAO TALLES DE SOUSA MEDEIROS - Inscrição 000400740  
EDUARDO BORGES DE SOUZA - Inscrição 000400694  
JONAS MELO SILVA - Inscrição 000400724  
ANTÔNIA GEÍSA CARVALHO DA SILVA - Inscrição 000404592  
IVELINE LIMA DE ALBUQUERQUE - Inscrição 000402515  
PAULO CÉSAR ARAUJO COSTA - Inscrição 000400503  
MARIA ALICE DE SOUSA RODRIGUES - Inscrição 000404615  
MARIA IVANEIDE DE AGUIAR - Inscrição 000400511

**CARGO: ENFERMEIRO (ESF)**

ANTÔNIO ADEMAR MOREIRA FONTENELE JÚNIOR - Inscrição 000401847

**CARGO: FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**

ANTONIO CLEANO MESQUITA VASCONCELOS - Inscrição 000403959

IRACILDO FERREIRA DE MORAIS – Inscrição 000402042

MARIA APARECIDA RODRIGUES SALES - Inscrição 000403087

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

THAMYRES ROCHA MONTE E SILVA - Inscrição 000404943

**CARGO: MOTORISTA CAT “D”**

JULIO CESAR DE AZEVEDO MENDES - Inscrição 000400437

ANTONIO MARCOS SIPAUBA ROCHA - Inscrição 000404358

MANOEL SILVA BORGES - Inscrição 000400050

WALBERLAN FARIAS BARROS - Inscrição 000402564

FRANCISCO ROGERIO COSTA DA SILVA - Inscrição 000402188

**2.2** Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

**3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE**

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, **com data de NOMEAÇÃO E POSSE para o dia 01 de novembro de 2021.**

**4 - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, com a relação dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (APRECE) e divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), bem como no Portal do Município de Frecheirinha [www.frecheirinha.ce.gov.br](http://www.frecheirinha.ce.gov.br) e, no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Frecheirinha.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE, aos 24 de setembro de 2021****HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR**

Prefeito Municipal de Frecheirinha-CE

**ANEXO I****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);

02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;

02 (duas) Cópias do CPF;

02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;

Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Motorista, nas categorias exigidas);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

**RELAÇÃO DE BENS E VALORES****DISCRIMINAÇÃO****VALOR (R\$)****Frecheirinha – CE, ..... de outubro de 2021**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Frecheirinha – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

**Frecheirinha – CE, ..... de outubro de 2021**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

#### ANEXO IV

#### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

Hemograma completo com contagem de plaquetas;

Coagulograma;

Ureia;

Glicemia de jejum;

Sumário de Urina;

Raio X do tórax em PA, com laudo;

VDRL;

Eletrocardiograma com laudo;

Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

**Publicado por:**

Eudes Almeida Lima

**Código Identificador:**4DE70B42

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 004/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

#### CHEFIA DE GABINETE

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE – EDITAL Nº. 004/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, CEARÁ, Helton Luis Aguiar Junior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

#### 1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no item 2.1 do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório no período de **11 de outubro de 2021, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, na Secretaria de Administração do Município de Frecheirinha – Sala de emissão de documentos, situada no Centro Administrativo Raimundo Vieira Junior, sito a Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de FRECHEIRINHA-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### 2 - DOS EXAMES MÉDICOS

No dia 11 de outubro de 2021, no mesmo local, no horário de 13:30h às 17:00h, os candidatos deverão comparecer para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Frecheirinha, situado à Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, CEP:62.340-000, Frecheirinha-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Frecheirinha autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

**Os Convocados, a seguir relacionados, deverão comparecer perante a Junta Médica especificada no “item 2”, conforme relação abaixo:**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS - Inscrição 000400192

FRANCIELE DE ARAUJO SILVA - Inscrição 000400388

CAMILA FONTINELE AGUIAR - Inscrição 000400641

MARIA JAMIELLY JORGE DOS SANTOS - Inscrição 000401539

JÉSSICA LIMA SOUZA - Inscrição 000403351

AURINEIDE RODRIGUES DA SILVA - Inscrição 000399979

**CARGO: AUXILIAR DE AGENTE PATRIMONIAL**

WAGNER RODRIGUES DE CARVALHO - Inscrição 000401720

CARLOS GERMANO DE SOUSA BANDEIRA - Inscrição 000402045

JOÃO VITOR TOMÉ MACÊDO - Inscrição 000400710

RENATA ROCHA E SILVA - Inscrição 000401508

JOAO TALLES DE SOUSA MEDEIROS - Inscrição 000400740

EDUARDO BORGES DE SOUZA - Inscrição 000400694

JONAS MELO SILVA - Inscrição 000400724

ANTÔNIA GEÍSA CARVALHO DA SILVA - Inscrição 000404592

IVELINE LIMA DE ALBUQUERQUE - Inscrição 000402515

PAULO CÉSAR ARAUJO COSTA - Inscrição 000400503

MARIA ALICE DE SOUSA RODRIGUES - Inscrição 000404615

MARIA IVANEIDE DE AGUIAR - Inscrição 000400511

**CARGO: ENFERMEIRO (ESF)**

ANTÔNIO ADEMAR MOREIRA FONTENELE JÚNIOR - Inscrição 000401847

**CARGO: FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**

ANTONIO CLEANO MESQUITA VASCONCELOS - Inscrição 000403959

IRACILDO FERREIRA DE MORAIS - Inscrição 000402042

MARIA APARECIDA RODRIGUES SALES - Inscrição 000403087

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

THAMYRES ROCHA MONTE E SILVA - Inscrição 000404943

**CARGO: MOTORISTA CAT “D”**

JULIO CESAR DE AZEVEDO MENDES - Inscrição 000400437

ANTONIO MARCOS SIPAUBA ROCHA - Inscrição 000404358

MANOEL SILVA BORGES - Inscrição 000400050

WALBERLAN FARIAS BARROS - Inscrição 000402564

FRANCISCO ROGERIO COSTA DA SILVA - Inscrição 000402188

**2.2** Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de

deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

### 3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, **com data de NOMEAÇÃO E POSSE para o dia 01 de novembro de 2021.**

### 4 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (APRECE) e divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), bem como no Portal do Município de Frecheirinha [www.frecheirinha.ce.gov.br](http://www.frecheirinha.ce.gov.br) e, no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Frecheirinha.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE, aos 24 de setembro de 2021**

**HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR**

Prefeito Municipal de Frecheirinha-CE

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);  
02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;  
02 (duas) Cópias do CPF;  
02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;  
Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;  
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;  
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);  
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;  
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);  
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;  
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;  
Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Motorista, nas categorias exigidas);  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;  
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;  
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº.

\_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

#### DISCRIMINAÇÃO

#### VALOR (R\$)

**Frecheirinha – CE, ..... de outubro de 2021**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Frecheirinha – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

**Frecheirinha – CE, ..... de outubro de 2021**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

### ANEXO IV

#### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

Hemograma completo com contagem de plaquetas;

Coagulograma;

Ureia;

Glicemia de jejum;

Sumário de Urina;

Raio X do tórax em PA, com laudo;

VDRL;

Eletrocardiograma com laudo;

Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

**Publicado por:**

Eudes Almeida Lima

**Código Identificador:**2BD2DBC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 005/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM  
CONCURSO PÚBLICO**

**CHEFIA DE GABINETE**

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSOPÚBLICO  
MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE – EDITAL  
Nº. 005/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, CEARÁ, Helton Luis Aguiar Junior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os candidatos relacionados no item 2.1 do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório no período de **11 de outubro de 2021, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, na Secretaria de Administração do Município de Frecheirinha – Sala de emissão de documentos, situada no Centro Administrativo Raimundo Vieira Junior, sito a Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de FRECHEIRINHA-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**2 - DOS EXAMES MÉDICOS**

No dia 11 de outubro de 2021, no mesmo local, no horário de 13:30h às 17:00h, os candidatos deverão comparecer para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Frecheirinha, situado à

Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, CEP:62.340-000, Frecheirinha-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Frecheirinha autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

**Os Convocados, a seguir relacionados, deverão comparecer perante a Junta Médica especificada no “item 2”, conforme relação abaixo:**

**CARGO: NUTRICIONISTA**

PRISCILA MARTINS FERNANDES - Inscrição 000400594

**CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR**

ANTONIO EDUARDO DE ALBUQUERQUE COSTA - Inscrição 000399748

**2.2** Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

**3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE**

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, **com data de NOMEAÇÃO E POSSE para o dia 01 de novembro de 2021.**

**4 - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, com a relação dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (APRECE) e divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), bem como no Portal do Município de Frecheirinha [www.frecheirinha.ce.gov.br](http://www.frecheirinha.ce.gov.br) e, no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Frecheirinha.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE, aos 27 de setembro de 2021**

**HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR**

Prefeito Municipal de Frecheirinha-CE

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);

02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;

02 (duas) Cópias do CPF;

02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;

Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Motorista, nas categorias exigidas);  
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;  
 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;  
 Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- ( ) Não possuo bens a declarar.  
 ( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES  
 DISCRIMINAÇÃO  
 VALOR (R\$)

**Frecheirinha – CE, ..... de outubro de 2021**

Assinatura

## ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Frecheirinha – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.  
 E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

**Frecheirinha – CE, ..... de outubro de 2021**

Assinatura

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

- (...)  
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de

economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

## ANEXO IV DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;  
 Coagulograma;  
 Ureia;  
 Glicemia de jejum;  
 Sumário de Urina;  
 Raio X do tórax em PA, com laudo;  
 VDRL;  
 Eletrocardiograma com laudo;  
 Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.  
 Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

**Publicado por:**

Eudes Almeida Lima

**Código Identificador:**161697E1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 005/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

### CHEFIA DE GABINETE

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
 NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSOPÚBLICO  
 MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE – EDITAL  
 Nº. 005/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, CEARÁ, Helton Luis Aguiar Junior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

### 1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no item 2.1 do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório no período de **11 de outubro de 2021, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, na Secretaria de Administração do Município de Frecheirinha – Sala de emissão de documentos, situada no Centro Administrativo Raimundo Vieira Junior, sito a Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de FRECHEIRINHA-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

## 2 - DOS EXAMES MÉDICOS

No dia 11 de outubro de 2021, no mesmo local, no horário de 13:30h às 17:00h, os candidatos deverão comparecer para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Frecheirinha, situado à Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, CEP:62.340-000, Frecheirinha-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Frecheirinha autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

**Os Convocados, a seguir relacionados, deverão comparecer perante a Junta Médica especificada no “item 2”, conforme relação abaixo:**

### CARGO: NUTRICIONISTA

PRISCILA MARTINS FERNANDES - Inscrição 000400594

### CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

ANTONIO EDUARDO DE ALBUQUERQUE COSTA - Inscrição 000399748

**2.2** Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

## 3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, **com data de NOMEAÇÃO E POSSE para o dia 01 de novembro de 2021.**

## 4 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (APRECE) e divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br), bem como no Portal do Município de Frecheirinha [www.frecheirinha.ce.gov.br](http://www.frecheirinha.ce.gov.br) e, no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Frecheirinha.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE, aos 27 de setembro de 2021**

**HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR**

Prefeito Municipal de Frecheirinha-CE

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);  
02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;  
02 (duas) Cópias do CPF;  
02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;  
Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;  
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Motorista, nas categorias exigidas);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

#### DISCRIMINAÇÃO

#### VALOR (R\$)

**Frecheirinha – CE, ..... de outubro de 2021**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Frecheirinha – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

É por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

**Frecheirinha – CE, ..... de outubro de 2021**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

#### **ANEXO IV DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

Hemograma completo com contagem de plaquetas;

Coagulograma;

Ureia;

Glicemia de jejum;

Sumário de Urina;

Raio X do tórax em PA, com laudo;

VDRL;

Eletrocardiograma com laudo;

Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

**Publicado por:**

Eudes Almeida Lima

**Código Identificador:**E2C4A134

#### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110.01/2021 – PE SRP**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de Outubro de 2021**, às **09:30h**, **Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **0110.01/2021 – PE SRP**, com fins a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E VIDEO), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103,

no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

**CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Caroliny Albuquerque Mesquita

**Código Identificador:**97B56478

#### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102.01/2021**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102.01/2021-SEINFRA CONTRATANTE(S):SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: J M X NETO CONSTRUTORA EIRERLI, CNPJ Nº, 36.515.420/0001-58, vencedor no valor global de R\$ 18.515,14 (Dezoito mil, quinhentos e quinze reais e quatorze centavos). OBJETO: execução de Obras de reparos da Passagem Molhada do Distrito de Várzea dos espinhos no Município de Guaraciaba do Norte-CE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 0102.01/2021-SEINFRA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. SENDO O SEGUINTE VALOR POR SECRETARIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATO Nº 2021.02.02.001 VALOR: R\$ 18.515,14; FONTE DE RECURSOS: Próprios/Federal. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 26 782 0013 1.015 – Construção e Ampliação e Reforma de Ponte e Passagem Molhada. ELEMENTO DE DESPESA nº 4.4.90.51.00, VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Edson Araújo Pires - Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura. ASSINA PELA CONTRATADA: João Macedo Ximenes Neto brasileiro, portador do C.P.F. sob o Nº 063.538.673-95 – CONTRATADA.**

Guaraciaba do Norte – CE, 06 de Setembro de 2021

**.ANTÔNIOEDSON ARAÚJO PIRES**

Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**01FE45E7

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº211/2021**

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Sr(s). abaixo, nos cargos de provimento em comissão discriminados:

**CAMILA MESQUITA SABOIA – ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**Art. 2º** -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 07 dias do mês de outubro de 2021

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**7A4B18CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº210/2021**

Nomeia cargos em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** os Sr(s). abaixo, nos cargos de provimento em comissão discriminados:

**JORGIANE LUCIANO DA SILVA**– ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO  
**FRANCISCO MAX BEZERRA LIMA** – DIR. DE DIVISÃO

**Art. 2º** -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 07 dias do mês de outubro de 2021

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**09FF1E73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº209/2021**

EXONERA cargos em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** os servidores abaixo identificados, dos cargos em comissão discriminados.

**JORGIANE LUCIANO DA SILVA**– GER.GEST.POL.DA AGRICULTURA  
**FRANCISCO MAX BEZERRA LIMA** - GER.GEST.POL.MEIO AMBIENTE

**Art. 2º** -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**B6B0D2FD

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Maria de Fatima da Silva Martins requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico**, localizado no sítio Cajueiro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

07 de Outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**04870FEA

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Marina da Silva Rocha requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de banana)**, localizado no sítio Timbaúba.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

07 de outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**07DC399D

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Sebastião Braga requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)

para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de banana)**, localizado no sítio Timbaúba.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

07 de outubro de 2021

**JULIANO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**82BACDA7

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Maria dos Prazeres Lima Ribeiro requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sítio Palmeira.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

07 de Outubro de 2021

**JULIANO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**8B6F55A3

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Raimunda Lima de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sítio Campestre.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

07 de Outubro de 2021

**JULIANO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**4025F94E

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Antonio Cassio Soares do Carmo requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sítio São Félix I.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

07 de Outubro de 2021

**JULIANO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**6BAADC61

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Francisco Marques da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **reforma de residência unifamiliar**, localizado no sítio Palmeira.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

07 de Outubro de 2021

**JULIANO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**DF36D1A5

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**

**Nº 120/2021 – GP**

**04 de Outubro de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora, **MARÍLIA MELO MACIEL** para exercer em comissão o Cargo de Diretor de Departamento do Departamento Administrativo na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 04 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos

**Código Identificador:**30456525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**

**Nº 121/2021 – GP**

**04 de Outubro de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora, **VALERIA OLIVEIRA VIDAL** para exercer em comissão o Cargo de Diretor de Departamento do Departamento Especial de Políticas para a Mulher na Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibareta-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta-CE, 04 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:1F0D838F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**

**Nº 122/2021 – GP**

**04 de Outubro de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **ADONIRAN RABELO** para exercer em comissão o Cargo de Diretor de Departamento do Departamento de Transporte na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibareta-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta-CE, 04 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:F5E2C669

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**

**Nº 123/2021 – GP**

**04 de Outubro de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO E CIDADANIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora, **KEDINA DA SILVA BEZERRA LIMA** para exercer em comissão o Cargo de Diretor de Departamento do Departamento de Políticas de Inclusão e Cidadania na Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibareta-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta-CE, 04 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:DADBA775

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**

**Nº 124/2021 – GP**

**04 de Outubro de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR DE GESTÃO DE PLEITOS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **BRUNO DA SILVA MOURA** para exercer em comissão o Cargo de Chefe de Setor do Setor de Pleitos Governamentais e Convênios na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Ibareta-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta-CE, 04 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:F290DDDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**

**Nº 125/2021 – GP**

**04 de Outubro de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **ADILAIR CORREIA DE CASTRO** para exercer em comissão o Cargo de Chefe de Setor do Setor de Habitação na Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibareta-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 04 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:F4BA550C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**

**Nº 126/2021 – GP**

**04 de Outubro de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **LUIS PEDRO DA SILVA NETO** para exercer em comissão o Cargo de Chefe de Setor do Setor de Manutenção de Veículos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 04 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:D9B1671B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**

**Nº 127/2021 – GP**

**04 de Outubro de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **CARLITO FERREIRA DA SILVA** para exercer em comissão o Cargo de Chefe de Setor do Setor Operacional da Secretaria Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 04 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:C38CFD80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**

**Nº 128/2021 – GP**

**04 de Outubro de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR DE DESPORTO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **VITOR GABRIEL ALVES FERREIRA** para exercer em comissão o Cargo de Chefe de Setor do Setor de Desporto da Secretaria de Juventude, lazer e Desporto do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 04 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:23B200EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 129/2021 – GP**

**04 de Outubro de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE CASTRO** para exercer em comissão o Cargo de Chefe de Setor do Setor Operacional da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 04 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:09B46079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**  
Nº 130/2021 – GP  
04 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR DE ATENÇÃO AO IDOSO E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS APARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **JOCELIO SILVA DE OLIVEIRA** para exercer em comissão o Cargo de Chefe de Setor do Setor de Atenção ao Idoso e Portadores de Necessidades especiais da Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibareta-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta-CE, 04 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:52577441

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**  
Nº 131/2021 – GP  
04 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS APARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora, **GEORGIANA BRASILINO DE FREITAS** para exercer em comissão o Cargo de Chefe de Setor do Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente na Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibareta-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta-CE, 04 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:280D6A8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**  
Nº 132/2021 – GP

**04 de Outubro de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR DE DESPORTO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **FRANCISCO DELFINO DO NASCIMENTO** para exercer em comissão o Cargo de Chefe de Setor do Setor de Desporto da Secretaria de Juventude, lazer e Desporto do Município de Ibareta-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta-CE, 04 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:2A74FDED

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibareta - Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes - **Aviso de Licitação** - A Comissão de Pregão desta municipalidade, localizada na Travessa João de Almeida, 592, Centro, torna público o **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº SRPPP020/2021-SOSPT**, cujo objeto é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção em Geral, Portas e Madeiras, tintas, Material Hidráulico, Louças e Metais, Material Elétrico e Equipamentos destinados as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme Termo de Referência e as Condições do Edital e seus Anexos. Fica a data de abertura marcada para o dia 27 de outubro de 2021 às 09h40 na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibareta/CE. O Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: [licitacao@ibaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibaretama.ce.gov.br).**

Ibareta/CE, 07 de outubro de 2021.

**SILVÂNIA FREITAS BEZERRA**

Presidente.

**Publicado por:**

Eliane Ricardo da Silva  
Código Identificador:0194AFEA

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ibareta-CE, através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP010/2021SESA**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar os serviços de Reforma e Conclusão de uma UBS PORTE II, em conformidade com o Projeto Básico e Especificação Técnica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde**, com data de abertura marcada para o dia 26 de outubro de 2021 às 09h40min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibareta/CE. O Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@ibaretama.ce.gov.br.

Ibaretama/CE, 07 de outubro de 2021.

**SILVÂNIA FREITAS BEZERRA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Eliane Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**D7D4830B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 054/2021 - DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, EM VIRTUDE DO FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 054/2021**

“DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, EM VIRTUDE DO FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, **Francisco José Magalhães Carneiro**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste Município, e:

**CONSIDERANDO** que o *Diade Nossa Senhora Aparecida* é comemorado em *12 de outubro* e é considerado *feriador nacional* no país. Data esta que homenageia a padroeira do Brasil.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 11 de outubro de 2021, em virtude do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 do corrente mês.

**Parágrafo único:** Não são atingidos por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos a escala, bem como a Unidade Covid que funcionará das 07 às 11 horas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 07 de outubro de 2021.**

**FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira  
**Código Identificador:**4DEE866D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO 2013**

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONCURSO 2013

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições legais:

Em atenção à decisão judicial constante do processo nº 0006616-80.2017.8.06.0089, consistente em Reexame Necessário e Apelação Cível, convoca a Sra. ANA MARIA DE SOUZA, 1º aprovada, para o cargo de engenheiro agrônomo, no Concurso Público, Edital 001/2013 e suas respectivas retificações, homologado em 18/11/2013, em atendimento à ordem judicial, emanada de DECISÃO DEFINITIVA da 3ª Câmara de Direito Público do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Ação Ordinária, acórdão de páginas 161/172, transitado em julgado em 06/08/2021.

A convocada deve comparecer à Secretaria de Administração e Finanças (Coordenação de Recursos Humanos), s/n, centro, Icapuí/CE, no período de 13/10/2021 a 19/10/2021, no horário das 08h às 13h, munido da documentação (cópia autenticada ou acompanhada do original), necessária à nomeação para investidura nos cargos respectivos, sendo que, o não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Edital de Convocação, implicará na renúncia do mesmo ao cargo convocado, conforme disposto nos itens **12.3** e **12.4** do Edital 001/2013, a saber:

**“Edital 001/2013**

(...);

**12.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- f) Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu através de diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme disposto em legislação própria do município de Icapuí, Estado do Ceará;
- g) Comprovar curso de formação/técnico em área específica aos cargos que exigirem a partir de diploma de conclusão.
- h) Ter aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou emancipação.
- j) Idoneidade moral; comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
- k) habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

**12.4. A posse do candidato aprovado dependerá de:**

- a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Concurso Público, implicando a sua NÃO apresentação no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis da convocação, na eliminação do candidato do Concurso Público a que se refere este Edital.
- b) Atestado de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitido por Junta Médica do município de Icapuí, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Concurso Público;
- c) Apresentação dos documentos abaixo descritos:
  - c.1. (uma) foto 3 X 4, de frente e recente (colorida, sem data e com fundo branco);
  - c.2. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - c.3. Cédula de Identidade (original e cópia);
  - c.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
  - c.5. Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral;
  - c.6. Certificado Militar, na forma da lei;
  - c.7. Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade;
  - c.8. Extrato de participação no PIS ou PASEP, se for o caso;
  - c.9. Diploma acompanhado de Histórico Escolar, referente a formação e escolaridade exigida para o cargo para o qual foi aprovado.
  - c.10. Comprovante da Inscrição e do Pagamento de anuidade do órgão de classe, se for o caso;
  - c.11. Comprovante de residência (original e cópia);
  - c.13. Declaração de que não acumula cargos públicos;

c.14. Atestado de Bons Antecedentes;

c.15. Certidão negativa de antecedentes criminais.”

A avaliação da documentação apresentada será realizada por equipe da Prefeitura Municipal até a data de 21/10/2021.

Quanto aos exames de sanidade física e mental, indispensáveis à posse, o candidato convocado também deve apresentar-se perante a Junta Médica Oficial do Município, na Secretaria de Administração e Finanças (Coordenação de Recursos Humanos), s/n, centro, Icapuí/CE, no dia 22/10/2021, às 11h30, portando os seguintes exames, que deverão ser realizados às suas próprias expensas, para serem avaliados, e, ainda, protocolar o resultado da avaliação realizada pela respectiva Junta Médica Oficial do Município até o dia 26/10/2021 no horário das 8h às 13h, na Secretaria de Administração e Finanças / (Coordenação de Recursos Humanos).

#### RELAÇÃO DOS EXAMES:

- a) Hemograma completo com plaquetas (para todos os cargos);
- b) Glicemia de jejum (para todos os cargos);
- c) Creatinina (para todos os cargos);
- d) VDRL (para todos os cargos);
- e) Sumário de urina (para todos os cargos);
- f) Raio X do tórax em PA com laudo (somente para cargo de professor, dispensado para gestantes);
- g) Eletrocardiograma com laudo (para todos os cargos);
- h) Audiometria com laudo (somente para cargo de professor);
- j) Laringoscopia com laudo (somente para cargo de professor);
- k) Laudo de sanidade mental emitido por médico psiquiatra (para todos os cargos).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Icapuí-CE, 07 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito de Icapuí

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**1914DE57

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

#### AVISO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, inscrita no CNPJ sob nº 10.393.593/0001-57, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, torna público que está requerendo ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, a Renovação de Licença Prévia para Instalação de uma Areninha na Comunidade do Gravier no Município de Icapuí/CE.

**JOSÉ FRANCISCO DA COSTA**

Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Prefeitura Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**79D43E6E

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental torna pública a Licença de Operação 004/2021 referente a renovação de LO para funcionamento de fábrica de envasamento de água adicionada de sais, tendo como responsável a empresa K e K Indústria e Comércio de Águas LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 20.024.354/0001-83, localizada na comunidade de Serra do Mar, Icapuí-Ce.

**Publicado por:**

Lidiane de Freitas Silva

**Código Identificador:**86E9673B

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19.09/2021-DL, a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para realização da Semana da Criança, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Icó/CE, conforme descrição e serviços constantes em anexo, referente ao exercício 2021.**

**FAVORECIDA: MARCIO ROBERTO FERREIRA ALEXANDRE**

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó, Sr. HIGO BATISTA GOMES.

Icó – CE, 23 de Setembro de 2021.

**HIGO BATISTA GOMES**

Ordenador de Despesas Da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó

**Publicado por:**

Michelle Roque Guedes

**Código Identificador:**2C4CECF9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 19.09/2021-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.08.243.0131.2.102 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

19.02.08.244.0137.2.098 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00;

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização da Semana da Criança, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Icó/CE, conforme descrição e serviços constantes em anexo, referente ao exercício 2021.

**CONTRATADA:** MARCIO ROBERTO FERREIRA ALEXANFRE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** HIGO BATISTA GOMES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Icó - CE, 24 de Setembro de 2021.

**HIGO BATISTA GOMES**

Ordenador de Despesas Da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó

**Publicado por:**

Michelle Roque Guedes

**Código Identificador:**04239FC8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO**  
**JAGUARIBE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.05.01-CORRAJ**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (CE), através da colaboração técnica nº 001/2020, com o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME com sede a Rua São José, 78, Vila Nova Carius-CE CEP 63.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.741.477/0001-68, neste ato, representado pelo Sr. Romilton Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 017.905.213-60, portador da cédula de identidade nº 2001024006989 expedida pelo SSP/CE Fundamento Legal: no artigo 38, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo: Tomada de Preço Nº. Nº2021.06.23.01-CORRAJ. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de construção da Central Municipal de Resíduos do Município de Cariús- Ceará, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme edital.

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses a partir da assinatura da ordem de serviço. Data de assinatura do contrato: 05 de outubro de 2021. O valor contratual global: R\$ 203.925,31 (duzentos e três mil, novecentos e vinte cinco reais e trinta e um centavos). Dotação orçamentária: 0101.18.542.0002.1.001 – Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

Iguatu (CE), 05 de outubro de 2021

**PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Cooperação Técnica / CORRAJ

**Publicado por:**  
Maria Monaliza de Sales  
**Código Identificador:**8BDD5256

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO**  
**JAGUARIBE**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2021.10.05.02-CORRAJ**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (CE), através da colaboração técnica nº 001/2020, com o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.166.388/0001-66, com sede a Rua Doutor Tiburcio Soares, 183, Centro, Acopiara- Ceará, neste ato representado pelo sr. Bruno Jose Saraiva Silva, inscrito no CPF nº 035.474.723-18, documento de identidade 2006029106095, expedida pela SSP/CE. Fundamento Legal: no artigo 38, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo: Tomada de Preço Nº2021.05.20.01-CORRAJ. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de construção da Central Municipal de Resíduos do Município de Iguatu- Ceará, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, conforme Projeto Básico em anexo I do Edital. Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses a partir da assinatura da ordem de serviço. Data de assinatura do contrato: 05 de outubro de 2021. O valor contratual global: R\$ 363.837,61 (Trezentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos). Dotação orçamentária: 0101.18.542.0002.1.001 – Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

Iguatu (CE), 05 de outubro de 2021

**PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Cooperação Técnica / CORRAJ

**Publicado por:**  
Maria Monaliza de Sales  
**Código Identificador:**29BB53DD

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO**  
**JAGUARIBE**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2021.10.05.02-CORRAJ**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (CE), através da colaboração técnica nº 001/2020, com o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME com sede a Rua São José, 78, Vila Nova Carius-CE CEP 63.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.741.477/0001-68, neste ato, representado pelo Sr. Romilton Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 017.905.213-60, portador da cédula de identidade nº 2001024006989 SSPCE. Fundamento Legal: no artigo 38, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo: Tomada de Preço Nº2021.05.12.01-CORRAJ. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução das obras de construção da Central Municipal de Resíduos do Município de Jucás- Ceará, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, conforme Projeto Básico em anexo I do Edital. Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses a partir da assinatura da ordem de serviço. Data de assinatura do contrato: 05 de outubro de 2021. O valor contratual global: R\$ 226.651,93 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos). Dotação orçamentária: 0101.18.542.0002.1.001 – Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

Iguatu (CE), 05 de outubro de 2021

**PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Cooperação Técnica / CORRAJ

**Publicado por:**  
Maria Monaliza de Sales  
**Código Identificador:**053AD796

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO**  
**JAGUARIBE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.05.04-CORRAJ**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (CE), através da colaboração técnica nº 001/2020, com o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, com sede a Maria Marfiza Lobo de Mesquita, 75, Wagner Andrade, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.997.118/0001-88, neste ato, representado pelo Sr. Leonardo Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 049.712.153-01 e portador da Carteira Nacional de Habilitação- CNH nº. 05681306492, expedida pelo DETRAN-CE. Fundamento Legal: no artigo 38, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo: Tomada de Preço Nº2021.05.12.01-CORRAJ. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução das obras de construção da Central Municipal de Resíduos do Município de Quixelô- Ceará, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, conforme Projeto Básico em anexo I do Edital. Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses a partir da assinatura da ordem de serviço. Data de assinatura do contrato: 05 de outubro de 2021. O valor contratual global: R\$ 167.671,96 (Cento e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). Dotação orçamentária: 0101.18.542.0002.1.001 – Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

Iguatu (CE), 05 de outubro de 2021

**PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Cooperação Técnica / CORRAJ

**Publicado por:**  
Maria Monaliza de Sales  
**Código Identificador:**66CD9139

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Rescisão Unilateral com a pessoa jurídica: **COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE - COOPAIS**, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 01, sala 1707, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.125-150, inscrita no CNPJ nº 36.446.087/0001-72, neste ato, representado pelo senhor Euclides Pinto da Frota Neto, Presidente, como a seguir discrimina:

**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação autuado como Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.07.14.01-PMI/FUSPI; como também a Lei Federal 8.666/93, art. 78, inciso XII, art. 79, inciso I e § 1º. **Contrato:** 2021.08.19.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, serviços especializados de enfermagem, fisioterapeuta, psicologia e técnico de radiologia, para atender as necessidades Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Dos Motivos:** Em razão de interesse público, visto que, em síntese, trata-se de readequação aos serviços contratados em virtude de melhor atender os serviços de saúde, em especial, novo serviço de Unidade de Terapia Intensiva Adultos. **Data da Rescisão:** 02 de Setembro de 2021. **Dos Efeitos:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato Original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente). Em 02 de Setembro de 2021, Iguatu-Ce.

**Publicado por:**  
Gilderlandio Duarte da Costa  
**Código Identificador:**BD1DAB8E

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.05.03-PMI-DIVERSAS – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DA MINUTA DESTE EDITAL. **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: LM MAGALHÃES LOCAÇÃO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.197.759/0001-22. VENCEDOR DO PROCESSO – VALOR GLOBAL DE R\$ 7.090.800,00 (SETE MILHÕES E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).**

**JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA**  
Secretário Adjunto da Fazenda.

IGUATU-CE, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**4688CDF6

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
DECRETO Nº 078, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETA EM TODO O MUNICÍPIO DE IGUATU, LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NA FORMA QUE INDICA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V do Art. 66, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a ocorrência do falecimento da honrosa senhora **RAIMUNDA BEZERRA DA COSTA “Dona Rosimar”**, esposa do Senhor Vicente Bezerra da Costa “Dr. Bezerrinha da Loja Chic” (*in memoriam*) e mãe do Excelentíssimo Senhor Franklin Bezerra da Costa, Vice-Prefeito Municipal, que nos deixou na tarde desta segunda-feira, dia 04 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO**, que é dever do Poder Público de Iguatu render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**CONSIDERANDO** que tal fato gerou profundo pesar e sentimento de solidariedade junto à comunidade iguatense.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias em toda área territorial do Município de Iguatu, em razão do falecimento da honrosa senhora **RAIMUNDA BEZERRA DA COSTA “Dona Rosimar”**.

**Art. 2º** - Este decreto se justifica tendo em vista tratar-se de pessoa idônea e de relevantes serviços prestados junto à comunidade iguatense.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girleane Cavalcante dos Santos  
**Código Identificador:**B1B0BD6D

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA GAB/PMI Nº 856 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **COMISSÃO** para identificar e avaliar terreno, no Distrito de Missi, Zona Rural, no município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio a doação a família carente do Município, nos termos do Programa Morar Melhor Lei nº 1.566/2021.

**Art. 2º** - A Comissão que dispõe o art.1º fica composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

**MEMBRO:** Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

**MEMBRO:** Djally Brito Gomes (Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional);

**Art. 3º** - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**96B9E562

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 857 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 28 de setembro de 2021, pelo Servidor Antonio Azevedo de Melo, exercente no cargo de Secretário do Desenvolvimento Rural, para a cidade de Fortaleza, para participar de uma reunião na Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, para tratar de assuntos de interesse do município.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Antonio Azevedo de Melo, uma diária reduzida no valor de R\$ 102,00 (Cento e dois reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**B3FCA91D

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 858 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JERÔNIMO TEIXEIRA DE ARAÚJO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**9E448941

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 859 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **ADRIANA MESQUITA RODRIGUES**, do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente à **SECRETARIA DE FINANÇAS**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**303392F4

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 860 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ADRIANA MESQUITA RODRIGUES**, para o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**D618A865

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 861 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JERÔNIMO TEIXEIRA DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE BANDA MARCIAL**, pertencente a **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**11620FCD

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 862 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA CRUZ PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente à **SECRETARIA DE FINANÇAS**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**D017D788

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 863 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **RENNAN MAIA VERAS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**2439E1B1

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 864 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **RAIZA DE MELO RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, pertencente à Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI, em obediência as Leis Municipais de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 e nº 1.370, de 27 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**FD98B73E

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 865 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **ADLA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**BDCCC8DB

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 866 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **VALÉRIA LIMA RODRIGUES**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**791B8DBB

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 867 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **VALÉRIA LIMA RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**A4B01B35

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 868 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ADLA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**12F2D31D

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 869 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 01 de outubro de 2021, pelo Servidor Antonio Azevedo de Melo, exercente no cargo de Secretário do Desenvolvimento Rural, para a cidade de Itapipoca, para realizar viagem a Receita Federal, para cadastrar um funcionário para ficar responsável por emitir notas fiscais para os agricultores da agricultura familiar do município de Irauçuba.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Antonio Azevedo de Melo, uma diária reduzida no valor de R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**A9D4A7E7

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 870 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 01 de outubro de 2021, pela Servidora Antonia Patrícia Mesquita Ferreira, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Agropecuária, pertencente à Secretaria do Desenvolvimento Rural, para a cidade de Itapipoca, para realizar viagem a Receita Federal, acompanhando o Secretário para cadastrar um funcionário para ficar responsável por emitir notas fiscais para os agricultores da agricultura familiar do município de Irauçuba.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Antonia Patrícia Mesquita Ferreira, uma diária reduzida no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**7A08429B

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 871 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 01 de outubro de 2021, pelo Servidor Oseias de Paula de Sousa Aguiar, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Recursos Hídricos, pertencente à Secretaria do Desenvolvimento Rural, para a cidade de Itapipoca, para participar de uma reunião com o Gerente da Cagece Sr. André Bras da Silva, para tratar sobre a retirada de água da estação de tratamento da Cagece de Irauçuba..

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Oseias de Paula de Sousa Aguiar, uma diária reduzida no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**19091ED0

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 872 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 01 de outubro de 2021, pela Servidora Hérica Oliveira Pinheiro, exercente no cargo de Secretária de Saúde, para cidade de Sobral, para participar de uma reunião, na SRNORTE para implantação das cirurgias eletivas federais.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Hérica Oliveira Pinheiro, uma diária reduzida no valor de R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**D05F34F5

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 874 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

ALTERA A PORTARIA DE Nº 601 DE 26 DE MAIO DE 2021, QUE NOMEIA TITULARES E MEMBROS, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei nº 1.046/2014 que alterou o art. 4º da Lei nº 554/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.**

**REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Titular:** João Batista Sousa Silva

**Suplente:** Abelardo Araújo Alcântara

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

**Titular:** Antonio Azevedo de Melo  
**Suplente:** Antonio Abedias Fernandes

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Titular:** Abraão Almeida de Sousa  
**Suplente:** Helena Filomena Nogueira Chaves

**REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DISTINTAS**

**Titular:** Mônica Castro Lima  
**Suplente:** Lucivania Marques Ferreira

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA:**

**Titular:** Antonio Teixeira Braga  
**Suplente:** Francisco Moura Cavalcante

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Titular:** Marcell Rocha de Sousa  
**Suplente:** Francisco Henrique Sousa Coelho Mota

**REPRESENTANTES DA EMATERCE**

**Titular:** Antonio Carlos Rodrigues  
**Suplente:** Jacson Fernandes do Nascimento

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Francisco Tarcilio Teles Forte  
**Suplente:** Nataliana Teixeira Fernandes Duarte

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**C35E686D

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 875 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** que o último concurso público para preenchimento de cargos foi homologado em 20 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos vagos e para formação de cadastro de reserva para provimento futuro, de acordo com a criação ou vacância de cargos diversos;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição da República, que dispõe que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial para avaliar a necessidade e a viabilidade, bem como adotar as providências necessárias à realização de concurso público no âmbito do município de Irauçuba, objetivando o provimento dos cargos vagos e a formação de cadastro de reserva para provimento futuro, de acordo com a criação ou vacância de cargos durante o prazo de validade do concurso, sob a Coordenação do primeiro, assim composta:

**COORDENADORA** – Maria Josiane Carneiro Braga – Professora do Ensino Fundamental III - Ref 12;

**MEMBRO** – Antonia Zelândia Souza Silva – Tesoureira;

**3. MEMBRO** – Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior – Secretário de Administração;

**4. MEMBRO** – Natália Venâncio Calixto – Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

§ 1º - Designar a servidora Natália Venâncio Calixto, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, para, na condição de representante da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, secretariar os trabalhos da comissão constituída por esta portaria.

§ 2º - Determinar aos titulares da Secretaria de Administração, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e Procuradoria Jurídica Geral Municipal, que apoiem os trabalhos da comissão constituída por esta Portaria, inclusive em relação à elaboração de estudos técnicos necessários à avaliação da viabilidade da realização do certame.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o cronograma dos trabalhos a Secretaria de Governo e Planejamento no prazo de 15 dias, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**65E39A3D

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 876 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão Processante com fito a instauração de procedimento apuratório em razão de supostas irregularidades praticadas por empresa privada na execução da obra de construção da Creche pró infância no Distrito de Juá e/ou demais agentes diretamente responsáveis pela supervisão da mesma, conforme orientação constante no Parecer Jurídico nº 042/2021 oriundo da Procuradoria Jurídica Municipal.

**PRESIDENTE** - Emanuel Ricardo Reis Chaves - Controlador e Ouvidor Geral do Município;

**MEMBRO** – Marcos Thiago Ferreira da Silva – Secretário de Infraestrutura;

**MEMBRO:** Francisco Wellington Camelo Pinheiro - Engenheiro Civil;

**MEMBRO:** Evanelisa Maria Sousa Barreto - Procuradora Adjunta Jurídica Municipal;

**MEMBRO**– Maria Josiane Carneiro Braga – Professora do Ensino Fundamental III - Ref 12;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**13459A02

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA GAB/PMI Nº 877 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **MOISÉS PINTO DE MESQUITA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**1B1A1C92

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA GAB/PMI Nº 878 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **FRANCISCA DE FÁTIMA SOUZA RODRIGUES**, do cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR ATÉ 100 ALUNOS**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**D3EC5B5D

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 881 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 30% de seu Salário base**, ao Servidor **WAGNER ALMEIDA BASTOS**, Agente Administrativo, **Matrícula: 0101923**, em razão de estar desempenhando função especial de assessoramento, apoio, fiscalização e gerenciamento, que extrapolam as obrigações específicas do seu cargo, bem como aperfeiçoamento técnico.

**Art. 2** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**6F670A0C

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 882 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 652/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério – **PCCS**.

A Promoção a que se refere o artigo 1º esta disciplinada no art. 29, da Lei Municipal nº 652/2009, e explicitada no Anexo I, da referida Lei.

**Art. 2º** - Fica Promovido o Servidor **FRANCISCO LÉU DOS SANTOS PINTO**, Matrícula: **0104213**, Professor ensino fundamental III - 11, para Professor ensino fundamental IV - 16.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**59D07332

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 883 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 06 de outubro de 2021, pela Servidora Maria Erilene Mota de Souza, exercente no cargo de Secretária de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para participar de uma reunião na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, para resolver pendências de convênios firmados com o município; visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP, para tratar de convênios firmados com esse órgão; visita técnica na Secretaria dos Recursos Hídricos, para resolver pendências de convênios firmados com o município e visita técnica na Secretaria das Cidades-Ce, para tratar de convênios e pendências junto a esse órgão.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Maria Erilene Mota de Souza, uma diária reduzida no valor de R\$ 102,00 (Cento e dois reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**D067AF1F

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 884 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 06 de outubro de 2021, pela Servidora Antonia Karla de Oliveira Lima, exercente no cargo de Assessora de Apoio e Articulação I, pertencente ao Gabinete, para a cidade de Fortaleza, para participar de uma reunião na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, para resolver pendências de

convênios firmados com o município; visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP, para tratar de convênios firmados com esse órgão; visita técnica na Secretaria dos Recursos Hídricos, para resolver pendências de convênios firmados com o município e visita técnica na Secretaria das Cidades-Ce, para tratar de convênios e pendências junto a esse órgão.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Antonia Karla de Oliveira Lima, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**71331FF0

#### GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

##### PORTARIA GAB/PMI Nº 885 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 05 de outubro de 2021, pela Servidora Rosineila Lima, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, pertencente a Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para visita técnica na Secretaria das Cidades – Ce, para tratar de convênios e pendências junto a esse órgão; visita na Superintendência de Obras Públicas, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba e visita técnica na Fundação Nacional de Saúde, para tratar de convênios e pendências junto a esse órgão.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Rosineila Lima, uma diária reduzida no valor de R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**D3A79231

#### GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

##### PORTARIA GAB/PMI Nº 886 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 05 de outubro de 2021, pelo Servidor Francisco Evaristo Lopes Maciel, exercente no cargo de Prefeito Municipal, para a cidade de Fortaleza, para a Sede da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde do Estado do Ceará, para tratar da prorrogação de vigência do CV nº 0435/16, cujo objeto é Educação Saúde Ambiental do município de Irauçuba-CE.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Francisco Evaristo Lopes Maciel, uma diária reduzida no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**DE7D96AF

#### GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

##### PORTARIA GAB/PMI Nº 887 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 04 de outubro de 2021, pela Servidora Geize Mesquita Maia Mota, exercente no cargo de Secretária da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para ir à Sede da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, encaminhar a relação das famílias de Irauçuba-Ce, que fizeram cadastro para inclusão do cartão Mais Infância.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Geize Mesquita Maia Mota, uma diária reduzida no valor de R\$ 102,00 (Cento e dois reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**123881B9

#### GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

##### PORTARIA GAB/PMI Nº 888 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 04 de outubro de 2021, pela Servidora Maria Eliane Holanda de Sousa Lara, exercente no cargo de Assistente Social, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para ir à Sede da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, encaminhar a relação das famílias de Irauçuba-Ce, que fizeram cadastro para inclusão do cartão Mais Infância.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Maria Eliane Holanda de Sousa Lara, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**3D773276

#### GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

##### PORTARIA GAB/PMI Nº 889 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 04 de outubro de 2021, pela Servidora Maria Neurcilane Costa Gomes Camelo, exercente no cargo de Coordenadora do CRAS, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza,

para ir à Sede da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, encaminhar a relação das famílias de Irauçuba-Ce, que fizeram cadastro para inclusão do cartão Mais Infância.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Maria Neurcilane Costa Gomes Camelo, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**13F53F70

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 890 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará nos dias 04 de outubro de 2021, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação I, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para ir ao Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para instalar o programa de identidade e prestar conta na PRM das reservistas e pegar um rolo para coleta de impressão digital.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, uma diária reduzida para a capital no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**00B8B75B

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 891 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 04 de outubro de 2021, pelo Servidor Antonio Azevedo de Melo, exercente no cargo de Secretário do Desenvolvimento Rural, para a cidade de Fortaleza, para participar de uma reunião na 10ª Região Militar, para tratar de assunto referente a Operação Carro Pipa.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Antonio Azevedo de Melo, uma diária reduzida no valor de R\$ 102,00 (Cento e dois reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**EF5E1184

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 892 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o que dispõe § 3º, do Artigo 24 da Lei 507/2006, que regulamentada a readaptação de cargos dos servidores municipais.

**CONSIDERANDO** nova Perícia Médica realizada pela Junta Médica do Município.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Autorizar prorrogação readaptação do seguinte servidor municipal:

**FRANCISCO EURIAN MOTA BRAGA**, portador da Matrícula nº **0914424**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL III – Referencia 12, lotado na Secretaria de Educação, atribuindo a este as especificações do cargo de Agente Administrativo, com lotação inicial na Escola Municipal de Ensino Fundamental Josefa Clotilde Tabosa Braga.

**Art. 2º** - A este Servidor fica apazado realização de perícia efetuada pela junta médica do Município a cada 12 meses.

**Art. 3º** - A este Servidor ficam atribuídas as especificações e responsabilidades descritas acima.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**F377E899

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 894 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 06 de outubro de 2021, pelo Servidor Francisco Evaristo Lopes Maciel, exercente no cargo de Prefeito Municipal, para a cidade de Fortaleza, para à Coordenadoria de Obras Urbanas – COURB, para tratar de assuntos relacionados a Convênios/Termos, de interesse do município de Irauçuba.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Francisco Evaristo Lopes Maciel, uma diária reduzida no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**CB402725

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 895 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **ANGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 06 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**D25EF49E

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 896 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor **ANTONIO WAGNER ANDRADE FREITAS**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II** pertencente à **SECRETARIA DE FINANÇAS**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**28E09054

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 897 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“ALTERA PORTARIA DE Nº 546 DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.404/2019, que dispõe sobre a qualificação destas entidades sem fins lucrativos e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 29/2019, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.404/2019 e dispõe igualmente sobre a Qualificação de Entidades como Organização Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 29/2019, que em seu art. 40, estabelece que deverá ser constituída, no âmbito Municipal de Irauçuba/CE, **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, com a atribuição específica de fiscalizar a execução do Contrato de Gestão nº 01/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica designado membros para comporem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, com a atribuição específica de fiscalizar a execução do Contrato de Gestão nº 01/2020, bem como, analisar o relatório pertinente à execução do contrato de

gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social

**Art. 2º**. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão terá a seguinte composição:

**I** – Antonia Katiane Pereira Brandão;

**II** – Valmir Mota Rafael;

**III** – Ronaldo Matos de Santana;

**IV** – Tânia Maria Fontenelle Alves;

**V** – Rodolfo Elder de Sousa Lobato

**Art. 3º**. A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, deve restringir-se ao desenvolvimento das competências de que trata o art. 42, do Decreto nº 29/2019, exclusivamente ao referido Contrato de Gestão nº 01/2020.

**Art. 4º**. Retroagem os efeitos desta Portaria a 1 de janeiro de 2021, afim desta comissão gozar de autorização para realizar as devidas averiguações nas prestações de contas dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do referido ano.

**Art. 5º**. Revogadas todas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**38255378

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por seu Prefeito em exercício, o Senhor **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA**: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

**ANEXO ÚNICO:**

**SDE**

| Nº | NOME                             |
|----|----------------------------------|
| 01 | MIKAELLE BARBOSA CUNHA FERNANDES |

Irauçuba/CE, 07 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito Em Exercício Do Município De Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**006DDF83

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.  
2021.09.15.01-SIPS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.09.14.05**

**OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Rua 13 de Maio Nº 399, Centro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

| SECRETARIA                               | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                           | ELEMENTO SUBELEMENTO DE DESPESAS | ORIGEM DOS RECURSOS        |
|--|--|----------------------------------|----------------------------|
| Secretaria da Inclusão e Promoção Social | 2102 08 244 0017 2.081 - Benefícios Eventuais. | 3.3.90.32.00-99                  | Próprio (Fonte 1001000000) |

VALOR DO CONTRATO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

**ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Geize Mesquita Maia Mota - Secretária da Inclusão e Promoção Social.**

**ASSINA PELO LOCADOR (A): RAIMUNDO NONATO MATOS BASTOS**

Irauçuba/CE, 15 de setembro de 2021.

**GEIZE MESQUITA MAIA MOTA**

Secretária da Inclusão e Promoção Social

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**AE18B22B

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
2021.09.23.01- SDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.09.23.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de Construção de 02 (duas) subestação de 150KVA, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba - CE. Contratado: MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, com o valor de R\$ 97.627,01 (noventa e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e um centavo), referente ao Contrato de nº 2021.09.30.01 - SDE. Data de Assinatura do Contrato: 30 de setembro de 2021. Vigência do Contrato: por 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Assina pela Contratante: Marcell Rocha de Sousa. Dotação Orçamentária: 0901 23 691 0027 1.071 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Próprio (Fonte 1001000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 4.4.90.51.00/4.4.90.51.99.

Irauçuba/CE, 30 de setembro de 2021

**MARCELL ROCHA DE SOUSA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**FABFADDE

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2021100401**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2021100401- CMJ - A** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaguaratama-CE., comunica aos interessados que no dia: 22/10/2021 às 09h30min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da TP nº.2021100401-CMJ, cujo objeto é prestação de serviços em assessoria legislativa para realizar revisão e atualização da lei orgânica municipal e do regimento interno da Câmara Municipal de Jaguaratama-ce. Maiores informações, pelo telefone: 0\*\*(88) 3576-1418.

Jaguaratama-CE., 06 de Outubro de 2021.

**FRANCISCA DAIANY GOMES DE BRITO**

Presidente da C.P.L.

**Circular 06/10/2021**

**Jornal de Grande Circulação  
Diário Oficial do Estado**

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes

**Código Identificador:**FB132E64

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,  
EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2021092301-ADM**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME, com o valor total de R\$ 88.200,00(Oitenta e Oito Mil, Duzentos Reais), referente à CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E CARRO PIPA, DESTINADOS PARA AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021, DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Outubro de 2021

**WELLINGTON BRITO JERONIMO**

Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes

**Código Identificador:**AE2196A6

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,  
EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021092301-  
ADM**

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E CARRO PIPA, DESTINADOS PARA AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021, DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Contratado.....: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME, com o valor total de R\$ 88.200,00(Oitenta e Oito Mil, Duzentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Outubro de 2021.

**WELLINGTON BRITO JERONIMO**

Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes

**Código Identificador:**F05AEBDC

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO  
DECRETO Nº 085, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 085, de 07 de outubro de 2021.**

Resolve instituir PONTO FACULTATIVO, no município de Jaguarétama, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;

**CONSIDERANDO** que dia 15 de outubro é comemorado o Dia do(a) Professor(a) e, portanto, um feriado escolar;

**CONSIDERANDO** que o art. 207, da Lei Complementar nº 003/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Jaguarétama/CE, estabelece que o dia do Servidor Público de Jaguarétama será comemorado no dia 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** a relevância da Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras (bancárias) e o comércio no âmbito do Município de Jaguarétama.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** O feriado escolar em alusão ao Dia do Professor será comemorado aos dias 11 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal.

**Art. 4º** O estabelecido nos artigos anteriores não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão em serviços essenciais, considerando o princípio da continuidade do serviço público e interesse público, sendo assegurados, por exemplo, os atendimentos no Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 07 de outubro de 2021; 156º Ano de Emancipação Política.**

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:6BC5F755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2021092301-ADM**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME, com o valor total de R\$ 10.410,00(Dez Mil, Quatrocentos e Dez Reais), referente à CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA, DESTINADOS PARA AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA, JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Outubro de 2021

**JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Fundo de Desv.do Ensino Básico-FUNDEB

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:1B2E9B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021092301-ADM**

JAGUARETAMA em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo de Desv.do Ensino Básico-FUNDEB, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA, DESTINADOS PARA AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA, JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME, com o valor total de R\$ 10.410,00(Dez Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo de Desv.do Ensino Básico-FUNDEB.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Outubro de 2021.

**JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Fundo de Desv.do Ensino Básico-FUNDEB

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:87FB4FE1

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**

**DECRETO Nº 0610084/21 - GP DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 EM TODAS AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Feriado de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, 12 de outubro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, em todas as repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), dia que anteceder o Feriado de **Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil**.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-

hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito e limpeza pública, bem como outras atividades ao enfrentamento do COVID - 19.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 06 de outubro de 2021.

**ANIZIARIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Henrique dos Santos

**Código Identificador:**4E9F9060

**GABINETE**

**PORTARIA Nº. 0610001/21- GP DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o(a) Sr(a). **Cícera Inez da Silva Bernardino,** Servidor(a) portador(a) do RG Nº 2002029073780 SSPCE e CPF nº 026.798.993-85, do cargo de **Ouvidor Geral.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de outubro de 2021.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Henrique dos Santos

**Código Identificador:**ED9E5A50

**GABINETE**

**PORTARIA Nº. 0610002/21- GP DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o(a) Sr(a). **HELAYNE MARIA DA COSTA,** Servidor(a) portador(a) do RG Nº 8.990.730 SSP/PE e CPF nº 058.340.543-66, do cargo de **Coordenador(a) de Gestão Administrativa, Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de outubro de 2021.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Henrique dos Santos

**Código Identificador:**AD46ED72

**GABINETE**

**PORTARIA Nº. 0610003/21- GP DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o(a) Sr(a). **Mauricio Rafael da Cruz,** Servidor(a) portador(a) do RG Nº 2007295797-7 SSP/CE e CPF nº 053.876.063-05, do cargo de **Coordenador de Patrimônio.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de outubro de 2021.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Henrique dos Santos

**Código Identificador:**1E95C584

**GABINETE**

**PORTARIA Nº. 0610004/21- GP DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o(a) Sr(a). **Sheyla Rodrigues do Nascimento,** Servidor(a) portador(a) do RG Nº 2003099079599 SSP e CPF nº 605.906.773-57, do cargo de **Diretor do Setor de Cotação.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de outubro de 2021.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Henrique dos Santos

**Código Identificador:**69CA1D5F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI  
AUXÍLIO COMBUSTÍVEL**

LEI Nº 614, DE 19 DE AGOSTO DO ANO 2021.

EMENTA: institui o auxílio combustível aos Secretários Municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto, do ano 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Institui-se a título de verba indenizatória, o AUXÍLIO COMBUSTÍVEL, destinado aos Secretários Municipais, que optarem por fazer uso exclusivo do seu próprio veículo, dispensando-se os transportes oficiais.

Art. 2º. Para que faça jus ao benefício, o beneficiário deverá cadastrar e comprovar documentalmente junto à Secretaria de Transportes e/ou Administração, o veículo de sua propriedade ou do seu cônjuge, não podendo ser de outra, ainda que de parentes próximos, e que será utilizado no deslocamento das funções oficiais.

Art. 3º. O auxílio terá o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), não podendo ultrapassar este em nenhuma hipótese, ainda que haja comprovação de gastos superiores com a sua finalidade.

Art. 4º. O valor será revertido ao beneficiário através de crédito mensal no Sistema de Gerenciamento de Frotas utilizado pela Administração Municipal (ValeCard), devendo haver obrigatoriamente a comprovação dos gastos exclusivamente com combustível e em seu nome e placa do veículo cadastrado, sendo a referida prestação de contas junto ao setor municipal competente essencial ao pagamento, sem a qual ficará suspenso até que se faça.

Art. 5º. A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal à qual estiver atrelada a demanda financeira.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2021.

**MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Henrique Gomes Sobreira  
**Código Identificador:** AEEDD54A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI**  
**REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA MULHER**

LEI MUNICIPAL Nº 612, DE 29 DE JUNHO DO ANO 2021.

EMENTA: Mantém e reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho do ano 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. Esta Lei Institui a Política Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Jati- CE e fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Parágrafo único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da Legislação Federal e Estadual vigentes, e a pertinente à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher, como estabelece a Lei Federal nº 7.353, de 29 de agosto de 1985.

**CAPÍTULO II**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

Art. 2º. A política de atendimento dos Direitos da Mulher no Município de Jati-CE, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral à mulher, conforme preconiza a Lei nº 11.340/2006, o Plano Nacional de Políticas para Mulheres, o Plano Estadual de Políticas para Mulheres, o Plano Municipal de Políticas para

Mulheres, a partir da sua elaboração e instituição e outras disposições legais.

Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:

I – Políticas sociais básicas de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer, Trabalho e Acolhimento;

2

II – Serviços especializados de prevenção, atendimento médico e psicossocial às mulheres vítimas de violência patrimonial ou violência sexual;

III – Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos Direitos da Mulher;

IV – Campanhas de sensibilização e conscientização das pessoas sobre os Direitos da Mulher;

V – Programas destinados a difundir e a defender os Direitos da Mulher.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos Direitos da Mulher será executada através do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, composto pela seguinte estrutura:

I – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

III – Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais.

**CAPÍTULO III**

**SEÇÃO I**

**DA MANUTENÇÃO, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**SUBSEÇÃO I**

Art. 4º. Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Defesa dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é assegurar os Direitos da Mulher e o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político, cultural e educacional da sociedade.

**SUBSEÇÃO II**

**DA COMPETÊNCIA**

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:

3

I – cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de Programas que visem a ampliação da participação da mulher em políticas públicas, especialmente nas áreas de Assistência Social, Cultura, Educação, Organização Comunitária, Saúde, Trabalho e demais Políticas Intersetoriais que a Rede de Proteção à Mulher oferece.

II – elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres em consonância ao Pacto de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e ao Plano Nacional de Enfretamento à Violência Contra as Mulheres, buscando a defesa, manutenção e expansão dos serviços e/ou programas existentes no Município.

III – incentivar e apoiar a participação das mulheres nas Organizações Comunitárias, e em especial de cunho econômico, estimulando a autonomia social e política das mulheres.

IV – defender os Direitos das Mulheres, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente.

V – apoiar, monitorar e promover ações relativas à implementação de Políticas Públicas voltadas para o atendimento humanizado e qualificado das mulheres, no âmbito da rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

VI – promover, apoiar e desenvolver Conferências, Fóruns, Seminários, Estudos, Debates, Cursos e Pesquisas relativas às mulheres, podendo ser realizados em nível municipal e regional.

VII – formular políticas de promoção, de proteção e de defesa dos Direitos das Mulheres, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção das mulheres na vida socioeconômica, político-cultural e educacional do Município de Jati-CE, objetivando a eliminação de preconceitos e assegurando condições de liberdade e igualdade de direitos.

VIII – sugerir a atuação e definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados às Políticas Públicas de Atenção às Mulheres, requerendo e/ou participando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Plano Plurianual – PPA.

IX – informar aos Secretários Municipais as necessidades pertinentes à atenção integral às mulheres, respeitando as normativas legais existentes, bem como as modificações necessárias à consecução da política formulada, analisando a aplicação dos recursos

4

relativos à competência deste Conselho.

X – deliberar os meios de uso para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, quando instituído por Lei Municipal.

XI – exercer quando necessário, o monitoramento e acompanhamento in loco, verificando a execução das ações referentes às áreas afetas às mulheres, como por exemplo: segurança, proteção, promoção e defesa dos Direitos das Mulheres.

XII – propor aos Poderes Constituídos, quando necessário, alterações nas estruturas dos Serviços, Programas e Instituições direta e indiretamente ligados à segurança, à proteção, à promoção e à Defesa dos Direitos das Mulheres.

XIII – oferecer subsídios para a elaboração de leis concernentes aos interesses das mulheres.

XIV – promover intercâmbio com Instituições Governamentais e Não Governamentais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, visando atender e garantir a promoção, a proteção e a defesa dos Direitos da Mulher.

XV – pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos das Mulheres.

XVI – propor, de acordo com critérios estabelecidos no Regimento do CMDM, sobre o cadastramento de instituições de defesa ou atendimento às mulheres.

XVII – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas que refiram ao desrespeito às mulheres, adotando medidas cabíveis específicas a cada caso.

XVIII – eleger por voto direto, dentre as/os Conselheiras/os, a Mesa Diretora.

XIX – criar comissões técnicas temporárias e/ou permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho.

XX – estabelecer uma articulação permanente com os movimentos de defesa dos Direitos da Mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos no Município.

XXI – convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de suas/seus Conselheiras/os, a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

5

### SUBSEÇÃO III

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º. O CMDM será integrado por Representantes Governamentais e Não Governamentais, sendo uma/um Titular e uma/um Suplente de cada instituição, conforme disposição abaixo:

I – Instituições Governamentais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Administração e Governo;
- Representante da Polícia Militar de Jati-CE;
- Representante da Polícia Civil local/regional.

II – Instituições Não Governamentais:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jati-CE;
- Representação de entidade religiosa católica;
- Representação de entidade religiosa evangélica;
- Representação de Associações Comunitárias Urbanas;
- Representação de Associações Comunitárias Rurais;
- Representação de entidade de atendimento ao idoso.

Art. 7º. A nomeação das/os conselheiras/os do CMDM estará sujeita à indicação, por meio de Ofício dos Secretários Municipais/Estaduais e/ou dos responsáveis pela instituições, de seus respectivos representantes.

Art. 8º. O CMDM terá autonomia para deliberar pela inserção ou substituição das Representações Governamentais e Não Governamentais, devidamente documentado por Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias.

Parágrafo único. Em caso de inserção e/ou substituição, o CMDM levará em conta os interesses regidos por esta Lei Municipal, bem como o direito à ampla defesa da Instituição oficiada.

6

### CAÍTULO IV

#### DA NOMEAÇÃO E MANDATO

Art. 9º. As/os Conselheiras/os Governamentais e Não Governamentais e suas/seus respectivas/os suplentes serão nomeadas/os para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídas/os, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria das/os Conselheiras/os.

Parágrafo único. As/os Conselheiras/os representantes da sociedade civil poderão ser reconduzidas/os para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento do CMDM.

Art. 10º. As/os Conselheiras/os e as/os suplentes do CMDM não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município.

### CAPÍTULO V

#### DAS ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 11º. O CMDM possuirá a seguinte estrutura:

I – Mesa Diretora: composta por Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário;

II – Comissões de Trabalho Permanentes e Temporárias: constituídas por Resolução do Plenário;

III – Plenário;

Art. 12º. O CMDM reunir-se-á ordinariamente cada mês e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, Mesa Diretora ou pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 13º. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o necessário apoio técnico, financeiro e administrativo para a consecução das finalidades do CMDM.

Art. 14º. A organização, competência e funcionamento do CMDM serão disciplinados em Regimento a ser aprovado por ato do próprio Conselho.

7

### CAPÍTULO VI

#### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 15º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, Órgão Colegiado de caráter consultivo, deliberativo, avaliativo e propositivo, composto por delegadas/os representantes das instituições e organizações que atuam em prol dos Direitos da Mulher e equidade de gênero, que se realizará conforme deliberações e convocações federais.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Caberá ao Município de Jati-CE, apoiar a adoção de medidas administrativas e financeiras necessárias à garantia dos Direitos da Mulher.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 18º. Ficam revogadas disposições legais em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano 2021 (dois mil e vinte e um).

**MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**

Prefeita Municipal de Jati-CE

**Publicado por:**

Francisco Henrique Gomes Sobreira

**Código Identificador:4379987B**

### PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI INSTITUI A DIRETORIA MUNICIPAL DO IDOSO

LEI MUNICIPAL Nº 613, DE 29 DE JUNHO DO ANO 2021.

**EMENTA:** Cria a Diretoria do Idoso em âmbito Municipal, os cargos que a compõem e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho, do ano 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criada a Diretoria Municipal do Idoso, órgão vinculado ao Organograma de repartições da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a esta subordinado.

Art. 2º. Ficam criados os cargos de Diretor Municipal do Idoso, com vencimentos brutos de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e

Assessor, com vencimentos brutos de 01 (um) salário mínimo vigente, a compor a presente diretoria.

Art. Fica mantido o Conselho Municipal do Idoso já em vigor, o qual, a partir de então, será parte integrante da diretoria ora instituída.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano 2021 (dois mil e vinte e um).

**MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**

Prefeita Municipal de Jati-CE

**Publicado por:**

Francisco Henrique Gomes Sobreira

**Código Identificador:**E197B839

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI  
INTITUI O PROGRAMA CONECTANDO O SABER**

LEI MUNICIPAL Nº 609, de 10 de junho do ano 2021.

**EMENTA:** Institui o “Programa Conectando o Saber” de fomento ao acesso à internet por famílias legalmente pobres, segundo parâmetros legais e taxativos insculpidos no Cadastro Único, no intuito de garantir que os jovens em idade escolar mantenham assiduidade e bom desempenho ante a nova formatação de ensino imposta pela pandemia (EAD).

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de junho do ano 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a aquisição por parte do Município e distribuição entre famílias pobres e extremamente pobres, segundo critérios do Cadastro Único, de chips de celular com pacote de dados móveis para acesso à internet, no intuito de garantir que os jovens em idade escolar de tais grupos familiares possam ter livre acesso aos conteúdos ministrados pelas instituições de ensino municipais que frequentam, enquanto durar o período remoto ou misto de ensino, no intuito de fomentar também a inclusão digital,

Art. 2º - O “programa conectando o saber” beneficiará 500 (quinhentas) famílias em situação de pobreza que estejam impossibilitadas de arcar com o custeio de internet domiciliar ou móvel para acesso de conteúdos educativos para seus jovens;

Art. 3º - Fica estabelecido o fornecimento de recarga para celular no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mensais em créditos para o uso de pacotes de dados móveis, voz e sms;

Parágrafo único. Não haverá oferta do aparelho ou valor em pecúnia, mas apenas a recarga mensal em chips de propriedade do beneficiário e enquanto durar o período de acesso remoto e/ou misto ao ensino público municipal, a ser realizado e mantido pela secretaria subvencionante do programa que ora se institui.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE**

Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro – Jati-CE – CEP:63.275-000

CNPJ:07.413.255/0001-25 – Fone: (88) 3575-1188 – E-mail: pmjatipm@gmail.com

Art. 4º - O Poder Executivo promoverá o fornecimento através da Secretaria de Educação nas escolas públicas, segundo critérios baseados em situação de pobreza e pobreza extrema.

Art. 5º - São critérios para concessão gratuita do chip objeto do Programa:

I- Estar devidamente cadastrado e atualizado no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, comprovado pelo número de Identificação Social-NIS;

II- Renda “per capta” de até R\$ 89,00 (oitenta e nove) reais;

III- Comprovação de matrícula e frequência escolar dos jovens em idade escolar integrantes do grupo familiar beneficiado, exclusivamente na rede municipal de ensino público;

IV- Realizar o cadastro ESPECÍFICO na Secretaria Municipal de Educação, informando, dentre outros dados, o número do chip no qual será inserida a recarga mensalmente.

Parágrafo único. Somente serão aceitos números que sejam de propriedade do beneficiário ou de pessoas do seu grupo familiar, conforme Cadastro Único.

Art. 6º - A presente Lei tem como escopo estratégias municipais para contribuir nas políticas setoriais do Município, para a promoção de educação e seus índices, com os seguintes objetivos:

I – Promoção de educação pública de qualidade e garantindo o acesso a moderadas ferramentas de ensino disponíveis através do acesso à internet;

II – Reduzir a evasão escolar e maximizar a frequência nas atividades curriculares e consequentemente o aprendizado, fatores a serem apurados em indicadores próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O programa objeto desta lei terá o mesmo período de duração de ensino remoto e/ou misto desencadeado pela pandemia do Coronavírus, sendo encerrado tão logo as atividades retornem para seu modo totalmente presencial.

Parágrafo único. Por se tratar de investimento em educação através de recursos próprio, o Município poderá suspende-lo ou cancela-lo dentro do prazo do caput, caso se torne financeiramente inviável sua manutenção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE**

Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro – Jati-CE – CEP:63.275-000

CNPJ:07.413.255/0001-25 – Fone: (88) 3575-1188 – E-mail: pmjatipm@gmail.com

Art. 8º - A operacionalização do Programa ora instituído será regimentada por Portaria específica de lavra de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.18.00- Auxílio Financeiro a Estudante, vinculada ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano 2021 (dois mil e vinte e um).

**MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**

Prefeita Municipal de Jati-CE

**Publicado por:**

Francisco Henrique Gomes Sobreira

**Código Identificador:**C9B3B328

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI  
INTITUI O PROGRAMA SEGUE O FLUXO**

LEI MUNICIPAL Nº 608, de 28 de maio do ano 2021.

**EMENTA:** Institui o Programa de distribuição gratuita de Absorventes Higiênicos às adolescentes, jovens e mulheres na rede de ensino e demais órgãos da Administração pública do Município de JATI-CE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio do ano 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a concessão do “auxílio para distribuição gratuita de absorventes higiênicos” entre as adolescentes, jovens e mulheres na rede de ensino e assistidas também pelos demais órgãos da Administração Pública do Município de Jati-CE, nos seus devidos cadastros assistenciais e segundo critérios legais de beneficiamento dispostos nos mesmos.

Art. 2º. O programa beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza com impossibilidade de arcar com os custos de aquisição de absorventes íntimos para higiene pessoal das mulheres integrantes do grupo familiar, visando a prevenção e risco a doenças;

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas e nas unidades de saúde básica a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das adolescentes, jovens e mulheres em situação de pobreza;

Art. 4º. São critérios para concessão gratuita de absorventes higiênicos:

I - Estar devidamente cadastrado e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, comprovado pelo Número de Identificação Social- NIS;

II - Renda “per capita” de até R\$ 89,00 (oitenta e nove) reais;

III - Realizar o cadastro ESPECÍFICO no Centro de Referência e Assistência Social- CRAS, sendo que o “auxílio de distribuição gratuita de absorventes higiênicos” será concedido conforme inciso I e II deste artigo;

Art. 5º. A presente Lei tem como escopo estratégias municipais para contribuir nas políticas setoriais do Município, para a promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE**

Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro – Jati-CE – CEP:63.275-000

CNPJ:07.413.255/0001-25 – Fone: (88) 3575-1188 – E-mail: pmjatipm@gmail.com

I - Promoção da saúde e atenção à higiene, garantindo o acesso à aquisição de produtos de higiene necessários ao período da menstruação feminina;

II - Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos a aprendizagem e ao rendimento escolar, bem como prevenir a evasão escolar;

III - A realização de palestras e cursos nas Unidades de Saúde Básica e Unidades Educacionais que tenham Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, a fim de que abordem a temática “menstruação” como um processo natural, como vistas à conscientização sobre higiene pessoal, visando à prevenção e risco a doenças, além de combater a evasão escolar em decorrência desta questão;

Art. 6º. O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas, nas unidades de saúde básica a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das adolescentes, jovens e mulheres em situação de pobreza e extrema pobreza.

Art. 7º. As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente das relativas aos Programas “Cuidando das Famílias” e “Programa de Ação Assistencial Especializada”, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual, podendo haver complementação por recursos de dotações da mesma Secretaria e/ou Fundos Municipais diversos, no intuito da continuidade do Programa que ora se institui.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano 2021 (dois mil e vinte e um).

**MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**

Prefeita Municipal de Jati-CE

**Publicado por:**

Francisco Henrique Gomes Sobreira  
Código Identificador:865926B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI  
INSTITUI PARÂMETROS PARA RPV'S E PRECATÓRIOS  
DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JATI- CE**

LEI MUNICIPAL Nº 601, de 01 de fevereiro do ano 2021.

EMENTA: Define o valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante requisição de pequeno valor - RPV, pelo Município de Jati- CE, nos termos do artigo 100, §§ 3º e 4º, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica definido como de pequeno valor perante a Fazenda Pública Municipal de JATI-CE e por suas entidades administrativas indiretas, os débitos ou obrigações decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, que tenham valor total atualizado e corrigido

igual ou inferior ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º- Se o valor da execução ultrapassar o estabelecimento neste artigo, o pagamento será feito exclusivamente por meio de Precatório.

§ 2º- À parte exequente é facultada a renúncia de forma expressa ao crédito do valor excedente ao do limite estabelecido no caput, para que possa optar pelo pagamento de saldo por meio da RPV, na forma prevista nos §§ 3º e 4º, do artigo 100, da Constituição Federal.

§ 3º- A renúncia de que trata o § 2º poderá ser feita em qualquer fase do processo, contudo, quando sobrevier renúncia após a expedição do precatório, este deverá ser cancelado pelo respectivo Tribunal, que comunicará ao juízo da execução para que proceda com a expedição da Requisição de Pequeno Valor- RPV, no novo valor atribuído.

§ 4º- A opção exercida pela parte credora para receber os seus créditos por RPV, implica a renúncia do restante dos créditos porventura existentes e que sejam oriundos do mesmo processo.

§ 5º- O pagamento por RPV implica quitação total dos pedidos constantes da petição inicial e/ou execução de sentença;

Rua Carmelita Guimarães, nº 2, Centro, Jati-CE - CEP: 63.275-000 - CNPJ: 07.413.255/0001-25 - Fone: (88) 3575.1288

Art. 2º - O pagamento ao titular da RPV será realizado no prazo máximo de 02 (dois) meses, mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, contados a partir da ciência dos representantes processuais da municipalidade ou das entidades da administração indireta do Município a depender do caso, da determinação judicial.

Art. 3º- O pagamento das RPV's observará a ordem cronológica de recebimento.

Art. 4º- É vedada a expedição de Precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõe o artigo 1º. Sendo assim, é vedado que parte do pagamento se dê por RPV e o restante mediante precatório.

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano 2021.

**MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**

Prefeita Municipal de Jati-CE

**Publicado por:**

Francisco Henrique Gomes Sobreira  
Código Identificador:84DF2B2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI  
CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**DECRETO N.º 012/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JATI**, Estado do Ceará, **MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.142/92 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 1º da lei em comento, a participação da comunidade ocorrerá nas Conferências de Saúde, que devem se reunir a cada 04 (quatro) anos, com a representação paritária constituída, objetivando avaliar a situação de saúde e definir propostas para a melhoria do sistema de saúde municipal, bem como definir as diretrizes para a formulação das políticas de saúde em seus diversos níveis;

**CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal de Saúde é a maior expressão de controle social existente no País, constituindo-se em fóruns de discussões que fomentam a participação social

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica convocada 10ª Conferência Municipal de Saúde de Jati-CE, com a temática “GESTÃO DA SAÚDE: GARANTIA DE

ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE NO SUS, qual realizar-se-á no dia 20 de outubro de 2021, a partir das 8:00 às 14:00hs, no prédio da Escola Maria Núbria Vieira Novais:

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde irá presidir a 10ª Conferência Municipal de Saúde e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde será o Coordenador Geral;

**Art. 3º.** Ficam designadas para compor a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Jati-CE, as seguintes pessoas:

**I** – Tânia Caroline de Sousa Xavier;

**II** – Maria Jacinta dos Santos;

**III** – Iolanda Jovino Gomes;

**IV** – Raiany Siqueira Silva;

**V** – Francisca Ferreira dos Santos

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora convocará as equipes de apoio para conduzir os trabalhos necessários.

**Art. 4º.** A 10ª Conferência Municipal de Saúde será desenvolvida em 05 (cinco) eixos temáticos, sendo eles:

**I** – A importância da regionalização para o fortalecimento do SUS – Mediadora: Bruniele de Matos – Fisioterapeuta;

**II** – Atenção primária: a saúde começa aqui – Mediadora: Elayne Christine - Enfermeira;

**III** – Planejamento, organização e financiamento atual no SUS – Mediadora: Klesivânia Bringel – Contadora;

**IV** – Participação social na construção de políticas públicas e garantias de direitos – Mediador: Henrique Sobreira – Advogado;

**V** – Saúde mental durante e pós pandemia – Mediadora: Luana Raquel – Psicóloga.

**Art. 5º.** A Conferência Municipal de Saúde será o fórum de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade das áreas adstritas e terá por finalidade:

**I** – avaliar as ações e serviços de saúde, idealizando propostas dentro das diretrizes para a formulação das políticas públicas no município, as quais servirão como balizadores do Plano Municipal de Saúde;

**II** – avaliar as propostas conforme as diretrizes do SUS, assimilando aspectos da universalidade, equidade, integralidade, descentralização, humanização, acessibilidade e controle social.

**Art. 6º.** O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, cabendo à Assembléia Geral da referida conferência, fazer as alterações que entender pertinentes, assim como promover a sua homologação.

**Art 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete da Prefeita, Jati-CE, 04 de outubro de 2021.

**MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Henrique Gomes Sobreira

**Código Identificador:**8B9416B1

### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 283**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando:**

**1)** o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;*

**2)** o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Maria Hozana Amaro (CPF: 519.480.103-30)**, estaria **aposentada voluntariamente;**

**3)** o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;

**4)** o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;

**5)** o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requista sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.

**6)** concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

**Resolve:**

**Art. 1º. Exonerar**, a partir do dia **01 de outubro de 2021**, o servidor **Maria Hozana Amaro (CPF: 519.480.103-30)**, auxiliar de serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, por força da concessão de aposentadoria voluntária.

**Art. 2º.** Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.**

**Dada e passada** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, ao 05 (cinco) dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um (2021).

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilson Andrade Vasconcelos

**Código Identificador:**DB3FD956

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando:**

**1)** o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;*

**2)** o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Francisco de Assis Rosa Ferreira (CPF: 019.007.823-59)**, estaria **aposentado voluntariamente;**

**3)** o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;

**4)** o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;

**5)** o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requista sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.

**6)** concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue

trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

**Resolve:**

**Art. 1º. Exonerar**, a partir do dia **01 de outubro de 2021**, o servidor **Francisco de Assis Rosa Ferreira (CPF: 019.007.823-59)**, gari, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, por força da concessão de aposentadoria voluntária.

**Art. 2º.** Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.**

**Dada e passada** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um (2021).

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal

**TJSC - RI: 03004514520158240013 Campo Erê 0300451-45.2015.8.24.0013, Relator: Maira Salete Meneghetti, Data de Julgamento: 10/08/2018, Terceira Turma de Recursos - Chapecó**

**TJCE - Relator (a): LISETE DE SOUSA GADELHA; Comarca: Jucás; Órgão julgador: Vara Única; Data do julgamento: 01/10/2018; Data de registro: 01/10/2018;**

**ARE 737303, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, julgado em 22/08/2014, publicado em DJe-167 DIVULG 28/08/2014 PUBLIC 29/08/2014**

**Publicado por:**

José Gilson Andrade Vasconcelos

**Código Identificador: 045137AF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 227**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Massapê para o biênio de 2021/2022*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando o disposto no(a);

**1)** art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência* e que não há espaço para liberdades e vontades particulares, devendo o agente público sempre agir visando o bem comum, os interesses públicos e o que lhe é imposto pela lei;

**2)** Lei Municipal nº 277/1991 (cria o Conselho Municipal de Saúde de Massapê), alterada pela Lei Municipal nº 456/2001 e pela Lei Municipal nº 602/2009;

**3)** e-mail enviado para a Procuradoria-Geral do Município de Massapê informando a necessidade de nomeação dos membros do referido conselho;

**Resolve:**

**Art. 1º. Nomear** os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS para o biênio **2021/2022;**

I – Representantes da Administração Pública/Prestadores de Serviço conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS)

**a) Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Francisco Rosemiro Guimarães Ximenes Neto

**Suplente:** Conceição Maria Cândido de Sousa Vasconcelos

**b) Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Francisca Bettyjane Zeferino

**Suplente:** Ester Fernandes de Sousa

**c) Prestação de Serviços**

**Titular:** Mônica Rodrigues Ponte

**Suplente:** Elene Kelly Silva Paula

II – Representação dos Trabalhadores da Saúde:

**a) Nível Superior**

**Titular:** Ana Fábila Silva Pessoa

**Suplente:** Thalya Araújo Costa

**b) Nível Médio**

**Titular:** Lucilênia Creusa Cunha dos Santos

**Suplente:** Valéria Coutinho Aguiar

**c) Nível Elementar**

**Titular:** Luís Eduardo Lopes Farias

**Suplente:** Marta Maria Dias

III – Representantes de usuários:

**a) Representante entidades religiosas**

**Titular:** Maria de Lourdes de Souza

**Suplente:** Ana Neiva do Nascimento Ricardo da Silva

**b) Representante dos Sindicatos ou ONG's**

**Titular:** Maria Iolanda de Melo

**Suplente:** Cosmo Firmino Costa

**c) Representante da Macro I – Mumbaba, Tuína e Ipagaçu**

**Titular:** Antonio Moraes da Silva

**Suplente:** Samuel Severiano

**d) Representante da Macro II – Padre Linhares, Aiuá e Tangente**

**Titular:** Crislane Souza Cunha

**Suplente:** Antonia Lucélia Cassiano Rocha

**e) Representante da Macro III – Serra**

**Titular:** João Batista Braz do Nascimento

**Suplente:** Francisco Jonas Ripardo Sousa

**f) Representante da Macro IV – Sede**

**Titular:** Maria Izabel Amorim Paulino

**Suplente:** Antonio José dos Santos do Nascimento

**Art. 2º.** Ficam **convalidados** os atos expedidos pelos nomeados nos artigos precedentes, anteriores à publicação desta portaria.

**Art. 4º.** Os efeitos do art. 1º, desta portaria, retroagem ao dia 01º de março de 2021, revogando-se o que houver em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (2021).

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilson Andrade Vasconcelos

**Código Identificador: 679A8056**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226**

*Dispõe sobre o reconhecimento da estabilidade dos agentes de combate à endemias nos termos da Lei Municipal nº 812/2019.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando;**

**1)** o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito

Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*;

2) que a Lei Municipal nº812/2019 dispôs que as agentes comunitárias de saúde e os agentes de combate às endemias serão regidos pelo regime jurídico administrativo, em especial a Lei Municipal nº 393/1998;

3) o art. 15 da Lei Municipal nº812/2019, vedando a exoneração arbitrária dos referidos profissionais, prevendo que só podem ser exonerados nas causas previstas nos incisos I a IV do referido diploma legal;

4) O processo seletivo realizado nos termos do art. 198, § 4º da CF/88, regido, no âmbito do município de Massapê pelo Edital nº 03/2018;

5) A nomeação do(a) servidor(a) por meio de portaria expedida pelo chefe do executivo;

#### Resolve:

**Art. 1º.** Reconhecer a estabilidade dos agentes de combate à endemias abaixo relacionados, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 812/2019:

- I – Alaucho de Souza da Costa;
- II – Antonio Aristides Balbino Rogério;
- III – Antônio Assis de Lima Nascimento;
- IV – Antônio Sérgio Pinto Lourenço;
- V – Cleilson Furtado Carlos;
- VI – Fábio Rocha Domingos;
- VII – Francisco José Marques Ferreira;
- VIII – Francisco José Santos Marques;
- IX – Francisco Yuri Delfino Costa;
- X – Janilson Araújo Torres;
- XI – João Batista da Silva Matias;
- XII – José Auricélio Gomes Sousa;
- XIII – José Patrício Araújo Lima;
- XIV – José Renê Maciel Andrade;
- XV – Júlio César Nascimento Inácio;
- XVI – Luiz Gustavo Muniz Paula;
- XVII – Sergio Nascimento Caetano;
- XVIII – Tony Roges Gomes Alves;
- XIX – Vanderlan Warlington Souza dos Santos;

**Parágrafo único.** Em virtude da estabilidade legal, os referidos servidores só poderão ser exonerados na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem assim no TÍTULO IV, da Lei Municipal nº 393, de 13 março de 1998;

II - Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade do vínculo, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

**Art. 3º.** Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (2021).

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:**B55050E2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222

*Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico da Secretaria de Finanças*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;

2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

3) a Lei Municipal nº 694/2013 (anexo único) criou os cargos a serem lotados na Secretaria de Finanças

#### Resolve:

Art. 1º **Exonerar**, a partir do dia **17 de setembro de 2021**, **Francisco Lucas Pinto Soares** para o cargo de Auxiliar Técnico, lotado na **Secretaria de Finanças**;

Art. 2º Fica revogado o que houver em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (2021).

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:**3FEB114B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224

*Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;

2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

3) a Lei Municipal nº 694/2013 (anexo único) criou os cargos a serem lotados na Secretaria de Educação.

#### Resolve:

Art. 1º **Nomear**, a partir do dia **01 de setembro de 2021**, **Fernanda Silvino Melo** para o cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Fica revogado o que houver em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (2021).

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:**24FAFD46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223**

*Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Acompanhamento da Secretaria de Educação do Município de Massapê.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;

2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

3) a Lei Municipal nº 694/2013 (anexo único) criou os cargos a serem lotados na Secretaria de Educação.

**Resolve:**

Art. 1º **Exonerar**, a partir do dia **31 de agosto de 2021**, **Fernanda Silvano Melo e Maria Luiza Brito Cunha** para o cargo de Supervisor de Acompanhamento lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Fica revogado o que houver em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (2021).

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:**F2C41EFE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**PORTARIA Nº 32, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS E SESSÃO SOLENE, EM FORTALEZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER diária ao Vereador Francisco Fernandes dos Santos, CPF nº 128.575.048-96, para participar de audiência junto ao gabinete do Deputado Federal José Guimarães, para tratar de assuntos relacionados a liberação de emenda parlamentar para o município de Mauriti/CE; e ainda, participar de Sessão Solene, dia 08, às 9h, no Plenário da Assembleia Legislativa, em comemoração ao dia do vereador, a convite do Deputado Estadual Audic Mota.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 07 de outubro de 2021.

**MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO**

Presidenta

**Publicado por:**  
Lourdiana Leitte de Oliveira  
**Código Identificador:**40BF72F3

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**PORTARIA Nº 33, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

CONCEDE DIÁRIA À VEREADORA VIRGÍNIA REIS PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA E SESSÃO SOLENE, EM FORTALEZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER diária à Vereadora Virgínia Reis, CPF nº 914.155.273-34, para participar de audiência junto ao gabinete do Deputado Federal Eduardo Bismarck, para tratar de assuntos relacionados a liberação de emenda parlamentar para o município de Mauriti/CE; e ainda, participar de Sessão Solene, dia 08, às 9h, no Plenário da Assembleia Legislativa, em comemoração ao dia do vereador, a convite do Deputado Estadual Audic Mota.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 07 de outubro de 2021.

**MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO**

Presidenta

**Publicado por:**  
Lourdiana Leitte de Oliveira  
**Código Identificador:**FF92EF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA**  
**E ABASTECIMENTO**  
**AVISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.17.01/TP.** OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO E CASA DE BOMBA NO MATADOURO MUNICIPAL. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 13/10/2021,

às 14:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 07 de outubro de 2021.

**CÍCERA ARRELD A LEITE**

Presidente da Comissão.

**Publicado por:**

Cicera Arrel da Leite

**Código Identificador:**F4A4853D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.06.01- SME**

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa Luiz Joaquim dos Santos Distribuidora. OBJETO: Aquisição de material consumo e permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR: (R\$ 98.663,60). PRAZO: 31/12/2021. Mauriti/CE, 06 de outubro de 2021. Signatários: Francisca Valdécia Pereira de Sousa e Luiz Joaquim dos Santos.

**Publicado por:**

Cicera Arrel da Leite

**Código Identificador:**AB723A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.06.02 - SME**

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa Comercial Rios Produtos de Limpeza Descartáveis e Papelaria. OBJETO: Aquisição de material consumo e permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR: (R\$ 3.120,00). PRAZO: 31/12/2021. Mauriti/CE, 06 de outubro de 2021. Signatários: Francisca Valdécia Pereira de Sousa e Vanilda Lucia de Leo Rios.

**Publicado por:**

Cicera Arrel da Leite

**Código Identificador:**CD67D60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.06.03 - SME**

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa Renato Edmo Jorge de Oliveira-ME. OBJETO: Aquisição de material consumo e permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR: (R\$ 8.750,00). PRAZO: 31/12/2021. Mauriti/CE, 06 de outubro de 2021. Signatários: Francisca Valdécia Pereira de Sousa e Renato Edmo Jorge de Oliveira.

**Publicado por:**

Cicera Arrel da Leite

**Código Identificador:**6D5FE032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. Pregão Eletrônico N.º 2021.07.08.01/2021/PE.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. Empresas vencedoras: LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, vencedora do Lote 01 - valor total (R\$ 2.331.973,80) e RAPI TRANSPORTES EIRELI, vencedora do Lote 02, valor total (R\$ 2.482.893,60). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 06 de outubro de 2021.

**FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Cicera Arrel da Leite

**Código Identificador:**8C098403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.05.01/SMS**

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALG Rio Comércio de Produtos Eireli - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor: (R\$ 3.060,00). Prazo: 31/12/2021. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Elenilson Russel Marsico. Mauriti/CE, 05 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Cicera Arrel da Leite

**Código Identificador:**5C50E2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2021.10.05.03/SMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.16.02/PE/SRP.** Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preço: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI – ME, vencedora do lote Único – valor total (R\$ 96.250,00). Prazo: 12 meses. Objeto: Aquisição de Cadeiras de Rodas, destinadas aos pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Maria Evânia Sousa Furtado. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preço: José Inácio de Oliveira Filho. Data da assinatura: 05 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**

Cicera Arrel da Leite

**Código Identificador:**E58B6D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE – Pregão Presencial N.º 2021.07.02.01/PP.** Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Convocamos as empresas participantes do referido processo para darmos continuidade no certame no dia 14/10/2021 às 09h30min. Local: Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

Mauriti/CE, 07 de outubro de 2021.

**JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Cicera Arrel da Leite

**Código Identificador:**88755328

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
GESTÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **Processo de Dispensa de licitação nº 2601.003/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão. **OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica, com velocidade de 200 mbps, incluindo a manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos para a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão deste município de Meruoca/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – 0301.041220037.2.009. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.390.39.00. **CONTRATADA:** M R M DA SILVA ME. CNPJ. Nº: 14.551.255/0001-57. **ASSINANTE:** Manoel Rafael Marques da Silva. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.750,00 (nove mil

setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 05 de abril de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 04 de fevereiro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**6728612A

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **Processo de Dispensa de licitação nº 2601.004/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica, com velocidade de 200 mbps, incluindo a manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos para a Secretaria de Educação deste município de Meruoca/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Manutenção da Secretaria de Educação – 0601.121220291.2.021. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.390.39.00. **CONTRATADA:** M R M DA SILVA ME.CNPJ. Nº: 14.551.255/0001-57. **ASSINANTE:** Manoel Rafael Marques da Silva. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.187,50 (doze mil cento e oitenta e sete e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 05 de abril de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 04 de fevereiro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**2E3EFBAA

#### SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Inclusão e Promoção Social do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **Processo de Dispensa de licitação nº 2601.002/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Inclusão e Promoção Social. **OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica, com velocidade de 200 mbps, incluindo a manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos para a Secretaria de Inclusão e Promoção Social deste município de Meruoca/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social – 0802.08.122.0802.2.065. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.390.39.00. **CONTRATADA:** M R M DA SILVA ME.CNPJ. Nº: 14.551.255/0001-57. **ASSINANTE:** Manoel Rafael Marques da Silva. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.313,00 (sete mil trezentos e treze reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 05 de abril de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 04 de fevereiro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**2BFA01DE

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1108.001/2021**, cujo objeto é a **AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NA RUA ALTO DA CAGECE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **CONTRATADA:** C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 30 (trinta) dias. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Suely Sousa Liberato. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 23 de setembro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**6B7E6A37

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saude do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **Processo de Dispensa de licitação nº 2601.001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saude. **OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica, com velocidade de 200 mbps, incluindo a manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos para a Secretaria de Saude deste município de Meruoca/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Manutenção da Secretaria de Saude – 0701.101220804.2.048. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.390.39.00. **CONTRATADA:** M R M DA SILVA ME.CNPJ. Nº: 14.551.255/0001-57. **ASSINANTE:** Manoel Rafael Marques da Silva. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 05 de abril de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 04 de fevereiro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**37FE5E16

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO, Nº: 2021.05.21.001-01;**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021.05.21.001;**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021**

**CONTRATO Nº:2021.05.21.001-01;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2021.05.21.001;MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021;AMPARO LEGAL:Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;CONTRATANTE:Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio daSECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: MR ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº27.281.853/0001-03;OBJETO:RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE- SÍTIO TABOQUINHA, MILAGRES/CE;VALOR DO CONTRATO:R\$ 564.191,50 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos);VIGENCIA DO CONTRATO:até 20 de Setembro de 2022;SIGNATÁRIOS:Pela Contratante:Francisca Rozimar Alves Belém Moraes;Pela Contratada:Marcelio Landim de Barros;**

Milagres-Ceará, 21 de Setembro de 2021.

**FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS,**  
Secretária Municipal de Educação, Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**B7D96A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.08.12.001-01; PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021.08.12.001; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**CONTRATO Nº: 2021.08.12.001-01; PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021.08.12.001; MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2021; AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006. CONTRATANTE: Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: C F R COELHO VELOSO, inscrito no CNPJ nº 43.362.476/0001-85. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE IMPLANTADO NO MUNICÍPIO. A SER REALIZADO NO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 155.085,60 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Gean Karlo Alves Feitosa; Pela Contratada: Caroline Feitosa Ribeiro Coêlho Veloso.**

Milagres-Ceará, 17 de Setembro de 2021.

**GEAN KARLO ALVES FEITOSA**  
Secretário de Saúde - Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**48C8706B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 354/2021 - DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 12 de outubro de 2021, data consagrada a Nossa Senhora Aparecida, padroeira da República Federativa do Brasil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado de **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, véspera da data consagrada a Nossa Senhora Aparecida, padroeira da República Federativa do Brasil, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das prestações dos serviços considerados essenciais;

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça-Ce, em 7 de outubro de 2021.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**BFC4C8FF

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2021- SEJUV. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA/REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO EYMARD, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2021- SEINFRA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO OBJETO SUPRACITADO: **1º LUGAR** – RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 09.060.561/0001-50, VALOR GLOBAL DE R\$ 170.213,61; **2º LUGAR** - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01, VALOR GLOBAL DE R\$ 172.218,72; **3º LUGAR** - CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 17.247.743/0001-63, VALOR GLOBAL DE R\$ 173.548,15; **4º LUGAR** - LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.191.777/0001-20, VALOR GLOBAL DE R\$ 175.618,68; **5º LUGAR** - JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81, VALOR GLOBAL DE R\$ 177.356,93. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), E, QUE FICA ABERTO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS QUANTO AO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DE ACORDO COM O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI 8.666/93. A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**1E84E9EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200101 - SEINFRA. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005/2019 – SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E/OU INTERTRAVADO; RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. CONTRATADA: T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.149.744/0001-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021, ENCERRANDO-SE EM 26 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: TARCÍSIO FERREIRA PIMENTEL NETO. JOSÉ MARCONDES NOBRE DE**

OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ SEINFRA / PMMN.

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**DF2E49AE

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE** neste ato representada pelo seu Prefeito Exmo. Sr. **JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em obediência a Constituição Federal e a Constituição Estadual, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público Edital 001/2021. As inscrições acontecerão entre os dias **07 de outubro a 01 de novembro de 2021** e serão efetuadas diretamente no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), cujo Edital de regulamentação com os respectivos cargos, salários e atribuições na íntegra está disponível no citado site. Mais informações nos telefones (85) 32249369 e (85) 32394402 e no e-mail [contato@consulpam.com.br](mailto:contato@consulpam.com.br).

Morada Nova - CE, 06 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cyntia de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**092D0335

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 096, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Estabelece pontos facultativos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, os dias que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** as comemorações do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, consagrou a data do dia 28 de outubro ao Dia do Servidor Público, que neste ano recai num dia de quarta-feira, e

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública Municipal direta e indireta proporcionar aos seus servidores a comemoração do dia a eles consagrado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido como ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morada Nova, o dia 11 de outubro de 2021, uma segunda-feira, em virtude do feriado nacional do dia 12 de outubro de 2021, uma terça-feira, alusivo à Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 2º** Fica transferido para o dia 1º de novembro de 2021, uma segunda-feira, em virtude do feriado de 2 de novembro, uma terça-feira, alusivo ao Dia de Finados, o ponto facultativo que seria estabelecido para o dia 28 de outubro de 2021, dia em que se comemora o Dia do Servidor Público.

**Art. 3º** As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 07 de outubro de 2021.

**JOSE VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cyntia de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**A1990A9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0110-B/2021 – GAB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de **01 DE OUTUBRO DE 2021**, os servidores nominalmente relacionados no anexo, no cargo de **COORDENADORES PEDAGÓGICOS**, da Estrutura Organizacional de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fundamento na Lei 1.880 de 03 de abril de 2019.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 01 de outubro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 0110-b/2021 – GAB.**

| SERVIDOR(A)                   | NÍVEL |
|-------------------------------|-------|
| FRANCISCA LEIRILÂNIA DA CUNHA | B     |
| SALVADOR NUNES JÚNIOR         | C     |
| MEIRIANE LIMA DA SILVA        | C     |
| AMANDA FRANÇA DOS SANTOS      | C     |
| HEVI NOEME BRIGIDA MACENA     | C     |

**Publicado por:**  
Cyntia de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**3ECA5879

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0110-C/2021 – GAB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**NOMEAR MONIQUE ELLEN DA SILVA CHAVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR**, símbolo CDA11, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 01 de Outubro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**  
Cyntia de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**D94135C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0110-D/2021 – GAB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de **01 DE OUTUBRO DE 2021**, a servidora **JARDENIA MARIA MENEZES BEZERRA** do cargo de **DIRETORA DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL –CDA04**, da Estrutura Organizacional de **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 01 de Outubro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**

Cyntia de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**5AEF07F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0110-E/2021 – GAB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**NOMEAR KAISMABELE DE SOUSA RABELO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, símbolo CDA04, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 01 de Outubro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**

Cyntia de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**A454CAB4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0610-A/2021 – SEAD**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso XI do Art. 25, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de **06 DE OUTUBRO DE 2021**, a pedido do servidor público municipal **LUIZ FERREIRA LIMA NETO**, matrícula Nº **1392591**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de **03 (TRÊS) ANOS**, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 06 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Kislleanny Nogueira Mendes

**Código Identificador:**35D30570

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA Nº 174/2021 – SEDUC.**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000, e

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada pelo Gestor Escolar, que denuncia o **ABANDONO** de cargo público pelo servidor abaixo qualificado;

**CONSIDERANDO**, a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao serviço;

**CONSIDERANDO**, ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a que deverá responder **EMANUEL AQUINO DE FREITAS**, matrícula nº 1311859, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado no **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE DOS SONHOS**, com o objetivo de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias, no exercício de **JUNHO/2021** até os dias atuais, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, em 29 de setembro de 2021.

**EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA**

Secretário da Educação Básica

**Publicado por:**

Kislleanny Nogueira Mendes

**Código Identificador:**DA83C22D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 049/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o créditosuplementar no valor de R\$ 1.044.030,00 (Um Milhão, Quarenta e Quatro Mil, Trinta Reais) para reforço dotações orçamentárias.*

O gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso desuas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00870/20

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante dopresente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.044.030,00 (Um Milhão, Quarenta e Quatro Mil, Trinta Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado noartigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.044.030,00 (Um Milhão, Quarenta e Quatro Mil, Trinta Reais), através de **ANULAÇÃO** de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, doart. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexoII que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.****ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I a que se refere o DECRETO 00049/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00870/20.**

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administração  
 04 122 0037 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 25.000,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 15.000,00  
 3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 150.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 190.000,00

PARA:

05 05. Secretaria de Educação Básica  
 12 122 0037 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica  
 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 Anul.dotação 55.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 75.000,00

PARA:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo  
 04 122 0037 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 10.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 5.000,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turismo 15.000,00

PARA:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras  
 04 122 0037 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 2.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 52.000,00

PARA:

09 09. Secretaria de Serviços Públicos

04 122 0037 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos  
 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 2.500,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 2.500,00

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural  
 04 122 0037 2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 60.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 60.000,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde  
 10 122 0037 2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
 3.1.90.91.00 sentenças judiciais  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 20.000,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 60.000,00  
 3.3.90.91.00 sentenças judiciais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 130.000,00

PARA:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social  
 09 122 0037 2.031 Manutenção Administrativa do Regime Próprio de Previdência do Servidores  
 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria  
 1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso  
 Anul.dotação 8.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso  
 Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 18.000,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educação  
 12 361 0231 2.038 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%  
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
 1113000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%  
 Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 20.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde  
 10 301 0171 2.061 Manutenção do Programa de Saúde Bucal e do Custeio de Atenção ... Saúde Bucal  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 Anul.dotação 13.000,00  
 10 303 0171 2.067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 Anul.dotação 100.000,00  
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
Anul.dotação 20.000,00  
10 305 0192 2.069 Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1090000000 Outros Recursos Não Vinculados  
Anul.dotação 160.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 293.000,00

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0137 2.077 Concessão dos Benefícios Eventuais  
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 1.500,00  
08 244 0137 2.079 Serviço de Média Complexidade  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 4.000,00  
08 244 0137 2.080 Manutenção e Gerenciamento do Igd Bolsa Família  
3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS  
Anul.dotação 2.000,00  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS  
Anul.dotação 5.000,00  
08 244 0137 2.081 Serviço Proteção Social Básica  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS  
Anul.dotação 10.000,00  
1390000001 Outros Rec. ... Assistência Social-FEAS  
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 32.500,00

PARA:

18 18. Controladoria Geral do Município  
04 122 0037 2.085 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 30.000,00

TOTAL Controladoria Geral do Município 30.000,00

PARA:

23 23. Fundo Municipal do Meio Ambiente  
18 541 0401 2.091 Manutenção/Participação Consórcio Público  
3.3.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 125.000,00

TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente 125.000,00

PARA:

24 24. Fundo Municipal de Cultura  
13 392 0307 2.092 Manutenção das Atividades Culturais  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 1.030,00

TOTAL Fundo Municipal de Cultura 1.030,00

TOTAL GERAL 1.044.030,00

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00870/20.**

DE:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo  
04 122 0037 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo  
3.1.90.91.00 sentenças judiciais  
1001000000 Recurso Ordinário  
8.500,00  
13 391 0307 1.007 Construção/Reforma/Ampliação de Sítio Escola de Arqueologia Mít. da Chapada do  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
1001000000 Recurso Ordinário  
5.000,00  
1520000000 Outros Convênios do Estado  
5.000,00  
13 695 0536 1.008 Construção/Reforma/Ampliação do Centro de Artesanato  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
1001000000 Recurso Ordinário  
5.000,00  
1520000000 Outros Convênios do Estado  
5.000,00  
13 813 0621 1.009 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Lazer  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
1001000000 Recurso Ordinário  
10.000,00  
1520000000 Outros Convênios do Estado  
10.000,00  
27 812 0616 1.011 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Esportivas  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
1001000000 Recurso Ordinário  
40.000,00  
1520000000 Outros Convênios do Estado  
13.000,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turismo 101.500,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras  
15 452 0376 1.019 Construção/Reforma/Ampliação do Sistema de Abastecimento D Água  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
1520000000 Outros Convênios do Estado  
50.000,00  
17 512 0377 1.022 Construção/Reforma/Ampliação/Drenagem dos Sistema de Saneamento Básico  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
1001000000 Recurso Ordinário  
13.000,00  
1510000000 Outros Convênios da União  
26.000,00  
1520000000 Outros Convênios do Estado  
13.000,00  
27 813 0621 1.026 Construção/Reforma/Ampliação de Centros de Eventos e Centros Culturais  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
1510000000 Outros Convênios da União  
19.000,00  
27 813 0621 2.016 Manutenção do Centro de Eventos  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
1001000000 Recurso Ordinário  
5.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 126.000,00

DE:

08 08. Secretaria de Município do Desenvolvimento  
 08 122 0037 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Município do Desenvolvimento Econômico  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 20.000,00  
 08 241 0121 1.027 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades dos Serviços de Convivência e F  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 3.000,00  
 1312000002 Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social  
 3.000,00  
 08 243 0131 2.019 Manutenção do Conselho Tutelar  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 11.000,00

TOTAL Secretaria de Município do Desenvolvi 37.000,00

DE:

09 09. Secretaria de Serviços Públicos  
 04 122 0037 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 50.000,00  
 17 452 0336 1.029 Construção/Reforma/Ampliação de Aterros Sanitários  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 5.000,00  
 1520000000 Outros Convênios do Estado  
 5.000,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 60.000,00

DE:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural  
 04 122 0037 2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1510000000 Outros Convênios da União  
 100.000,00  
 20 606 0441 2.028 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 30.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 130.000,00

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde  
 10 302 0176 1.031 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1220000001 Transferência de convênio-União/Saúde  
 132.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 132.000,00

DE:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social  
 09 122 0037 2.031 Manutenção Administrativa do Regime Próprio de Previdência do Servidores  
 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ  
 1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso  
 5.000,00

3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas  
 1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso  
 15.000,00  
 09 272 0043 2.033 Custeio de Benefícios de Aposentadorias e Pensões do RPPS  
 3.1.90.01.00 Aposentada. RPPS, reserva remun. e reform  
 1410000002 RPPS-Previdenciário-Compensações Financeira  
 300.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 320.000,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educação  
 12 122 0037 2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
 3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 5.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 4.630,00  
 12 361 0231 2.038 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%  
 4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado  
 1113000000 Transferências do FUNDEB-impuestos 30%  
 8.000,00  
 12 361 0231 2.043 Manutenção de Programa Salario Educação  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1120000000 Transferência do Salário-Educação  
 6.000,00  
 12 365 0271 2.048 Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 60%  
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
 1114000000 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF  
 26.000,00  
 12 365 0271 2.049 Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%  
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
 1113000000 Transferências do FUNDEB-impuestos 30%  
 6.900,00  
 12 366 0281 2.051 Manutenção das Atividades Educação Básica - EJA 60%  
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
 1112000000 Transferências do FUNDEB-impuestos 70%  
 5.500,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 62.030,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde  
 10 301 0171 2.061 Manutenção do Programa de Saúde Bucal e do Custeio de Atenção ... Saúde Bucal  
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 50.000,00  
 10 303 0171 2.067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde  
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 10.000,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 14.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 74.000,00

DE:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 244 0137 2.077 Concessão dos Benefícios Eventuais  
 3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.500,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 1.500,00

TOTAL GERAL 1.044.030,00

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8BE60BC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 335/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear EUNICE DE ALMEIDA BATISTA NUNES, inscrita no CPF sob o nº 022.499.193-46, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR C, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F1C6FB3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 336/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ANTONIA INACIO DE OLIVEIRA FREIRE, inscrita no CPF sob o nº 008.161.973-18, para exercer o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F4F000BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 337/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear JUCILANIA BATISTA DE MATOS, inscrita no CPF sob o nº 605.993.053-04, para exercer o cargo de ARTICULADOR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D866E899

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 058/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

*REVOGA O DECRETO Nº 057/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza no Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública possui o poder da autotutela, de modo a revogar ou anular os próprios atos;

**CONSIDERANDO**, que a revogação pode se dar na análise da conveniência e oportunidade, próprias do mérito administrativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto de nº 057/2021, de 06 outubro de 2021, que dispõe sobre a desobrigação do uso de máscaras em locais abertos no município de Nova Olinda/CE.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D252ACAD

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
EDITAL Nº 004/2021 PROCESSO SELETIVO PARA MÚSICOS  
DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL ANTONIO FABRICIO  
ALVES DA SILVA DE NOVA OLINDA – CEARÁ – 2021**

O Município de Nova Olinda, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público que estão abertas as inscrições objetivando selecionar músicos/integrantes para compor a **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Municipal

nº 864/2020, de 15 de maio de 2020, observada as disposições legais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. O Cronograma das etapas da Seleção consta no **ANEXO I** deste Edital.

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. O Recurso financeiro para a Bolsa Auxílio provém da Secretaria de Cultura, Esporte Turismo – Elemento 3.1.90.04.00.

### 3. DOS NÍVEIS E VAGAS:

3.1. NÍVEL I – Músicos;

VAGAS – 25 (vinte e cinco):

01 Vaga para Baterista;

01 Vaga para Bombardino;

04 Vagas para Clarinetes;

05 Vagas para Percussão;

01 Vaga para Flauta Transversal;

02 Vagas para Saxofone Alto;

02 Vagas para Saxofone Tenor;

04 Vagas para Trombone;

04 Vagas para Trompete;

02 Vagas para Tuba.

### 4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – **CENTRO DE INFORMAÇÃO AO TURISTA**, com sede na Rua Manoel Ferreira Lima, s/n, Centro, Nova Olinda/Ceará.

4.2. As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 24 a 30 de Setembro de 2021, das 8h às 14h na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos do Art. 37, inciso I da Constituição Federal;

5.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.3. Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;

5.4. Ser idôneo;

5.5. Tenham, a partir de 14 (quatorze) anos até 29 (vinte e nove) anos para se inscreverem;

5.6. Comprovar notório saber musical através do currículo em anexo contendo documentação comprobatória do mesmo;

5.7 Não tenham concluído Nível Superior;

5.8. Não possuam emprego formal, vinculado a Administração Pública e o Setor Privado;

5.9. Residam no município há no mínimo 06 (seis) meses e tenham domicílio eleitoral neste município, nos termos do inciso III, do Art. 4º da Lei Nº 864/2020;

5.10. Disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades musicais da referida banda.

### 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Cópia do CPF e RG;

6.2. Comprovante de endereço;

6.3. Ficha de inscrição preenchida;

6.4. Curriculum Vitae.

### 7. DA VERACIDADE E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

7.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes nos documentos de inscrição determinará o cancelamento e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

7.2. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas por ato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, constando o motivo do indeferimento anexada na documentação do candidato.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO PRÁTICA:

8.1. A avaliação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Olinda/Ceará;

8.2. A classificação dos candidatos será obtida após a análise da “Inscrição e Avaliação da Curriculum Vitae – Comprovação Artística” de caráter classificatório para fase seguinte e eliminatório caso a documentação de inscrição esteja incompleta;

8.3. Todos os classificados aptos participarão de um teste prático avaliado pela (Banda de Avaliação Prática), constituída por profissionais da área da música e convocada pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para critério de avaliação final onde teremos os classificados e classificáveis;

8.4. Em caso de empate em relação à nota média recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior idade ou número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou PCD's;

b) Tiver mais tempo de comprovação de experiência na área de atuação;

c) Entrevista profissional.

8.5. Respeitada a Classificação dos Candidatos Selecionados, nos limites de vagas estabelecidas neste Edital, os demais candidatos serão considerados classificáveis, considerando o interesse e carência da Administração Pública, poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem final de classificação.

### 9. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PRÁTICA:

9.1. Consiste na averiguação do desempenho técnico interpretativo instrumental do candidato na área de sua habilitação, conforme descrito no Anexo III, respeitando a condução da banca examinadora da área;

9.2. Os critérios da Prova Prática são, por natureza, de nível técnico instrumental e teórico de leitura em música. Essa avaliação compreende os diversos aspectos pertencentes a cada área de habilitação ou instrumento, a saber: Domínio da habilidade de tocar um instrumento, leitura e execução instrumental para o candidato ao executar as peças apresentadas no ato da inscrição ao Edital;

9.3. Os critérios de avaliação da Prova Prática estão contidos no Anexo III;

9.4. A nota da Prova Prática será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando duas casas decimais sem arredondamento;

9.5. O candidato que não obtiver a nota mínima 6,0 (seis) na Prova Prática será eliminado;

9.6. A Banca Examinadora poderá interromper a qualquer momento a execução de obras musicais quando da percepção de ter sido contemplada na avaliação de acordo com os critérios definidos no item 8.3;

9.7. Todos os candidatos deverão estar presentes no local e horário determinado para início da prova, não sendo permitido a nenhum candidato assistir a prova dos demais concorrentes;

9.8. Os candidatos de todas as habilitações/instrumentos deverão comparecer à prova prática com os seus devidos instrumentos musicais, obedecendo todos os critérios de segurança, em razão da Pandemia do Covid-19;

9.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos providenciar em levar as peças a serem executadas, buscando também não esquecer de anexa-las junto com a inscrição, como também os ritmos selecionados para execução por parte dos inscritos para percussão, devem observar o disposto do Anexo III.

9.10. Os candidatos que não possuem instrumento musical, avisar na ATO da inscrição para que a Comissão providencie para a Prova Prática

### 10. DOS RECURSOS:

10.1. Os candidatos protocolarão seus recursos através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (pmno.secult2017@gmail.com) devidamente assinados e digitalizados (formato PDF) nos prazos previstos no Anexo I deste Edital;

10.2. Os recursos serão analisados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, anexando resposta na documentação dos candidatos dentro dos prazos previsto neste Edital.

#### 11. DO TERMO DE COMPROMISSO E DA BOLSA AUXÍLIO:

11.1. Após a divulgação do Resultado Final será celebrado Termo de Compromisso a ser firmado entre os Classificados dentro do número de vagas e o Município de Nova Olinda, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

11.2. Após assinatura do Termo de Compromisso será concedida Bolsa-Auxílio ao músico no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), mensalmente;

11.3. Poderá perder o benefício da Bolsa-Auxílio aquele que se enquadrar em qualquer dos incisos do art. 10 da Lei Municipal Nº 864/2020, de 15 de maio de 2020;

11.4. A data de assinatura do Termo de Compromisso consta no ANEXO I deste Instrumento;

11.5. O candidato que não atender à convocação de que trata o ANEXO I, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificável.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A banda de música municipal disponibilizará a quantidade de instrumentos necessários para compor o quadro de músicos da banda;

12.2. Os candidatos deverão manter atualizado seu endereço e telefones para contato;

12.3. A banda atenderá as demandas de apresentação de acordo com solicitação através de ofício, enviado para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e repassados para que o maestro convoque os demais músicos;

12.4. Os direitos e deveres dos músicos deverão ser estabelecidos pelo regimento interno, assim como se baseará no que diz os Art. 9º, Art. 10, Art. 11, Art. 12 e Art. 13 da Lei 864/2020;

12.5. O processo seletivo anunciado neste Edital tem validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Olinda;

12.7. Informações poderão ser obtidas através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (pmno.secult2017@gmail.com);

12.8. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site: [www.novaolinda.gov.br](http://www.novaolinda.gov.br).

Nova Olinda/CE, 07 de outubro de 2021.

**WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS**

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

#### ANEXO I

##### CRONOGRAMA

##### FASE I – INSCRIÇÃO

ü PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 07 de outubro de 2021 a 18 de Outubro de 2021;

ü ANÁLISE CURRICULAR: 19/10/2021 A 20/10/2021;

ü RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR: 25/10/2021;

ü PRAZO PARA RECURSO: 27/10/2021;

ü RESULTADO DO RECURSO - 1ª FASE: 28/10/2021;

ü RESULTADO PRELIMINAR – 1ª FASE: 29/10/2021.

##### FASE II – PROVA PRÁTICA

ü Dia 30/10/2021, de acordo com ordem de convocação, horário agendado e obedecendo todas as normas e protocolos de combate a Covid-19;

ü RESULTADO PRELIMINAR: 03/11/2021;

ü PRAZO PARA RECURSO: 05/10/2021;

ü RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS: 08/11/2021;

ü RESULTADO FINAL: 10/10/2021;

ü CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: 12 de Novembro de 2021.

#### ANEXO II

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

##### 1. DADOS PESSOAIS

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem. Idade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

##### Endereço Residencial:

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ Telefone Cel: \_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

##### 2. ESCOLARIDADE

( ) Nível Fundamental;

( ) Nível Médio;

##### 3. PARA QUAL INSTRUMENTO VOCÊ DESEJA SE INSCREVER?

( ) Flauta transversal ( ) Trompete

( ) Clarinete ( ) Trombone

( ) Bateria ( ) Bombardino

( ) Saxofone alto ( ) Tuba

( ) Saxofone tenor ( ) Percussão

ü Os inscritos para instrumentos de sopro devem encaminhar as peças a serem executadas na Avaliação Prática.

ü Os inscritos para instrumentos de percussão devem sinalizar as 03 (três) peças a serem executadas de acordo com o Programa para Avaliação Prática contida no Anexo III.

ü Ritmos sugeridos para inscritos em percussão:

( ) baião; ( ) xote; ( ) frevo; ( ) samba; ( ) marcha.

Apresentar pelo menos 03 (três) ritmos dos mencionados nesse quesito.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

##### PROGRAMAS PARA A PROVA PRÁTICA INSTRUMENTO/MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO

I. Instrumental de Percussão a escolha do candidato, apresentação de ritmos tais como: baião, xote, frevo, samba, marcha. Apresentar pelo menos 03 (três) ritmos dos mencionados nesse quesito, deixando claro a sequência a ser executada no momento da inscrição;

II. Instrumental de sopro, apresentar 03 (três) peças de livre escolha, dentre elas um dobrado, música regional e outra a critério do candidato de no mínimo 15 (quinze) compassos. As peças precisam ser enviadas junto com a inscrição do candidato;

III. O candidato deverá ser responsável por levar as mesmas peças que foram encaminhadas no momento da inscrição, como também buscar ao máximo a execução das peças conforme está escrita;

IV. O candidato terá no máximo 15 (quinze) minutos para apresentar as peças, a contar do início da primeira;

V. O candidato deve apresentar-se com o mesmo tipo de instrumento sinalizado na inscrição, fica disponibilizado a flexibilidade opcional apenas para os inscritos em percussão.

**Publicado por:**

Pedro Victor Vieira de Macedo Costa

**Código Identificador:**700DCB95

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83/2021, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **WEMBLE DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: 053.940.523-01, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir o(a) paciente, **JOAO LUCAS DE FRANCA ALVES**, nos dias **07 e 08 de outubro de 2021**, ao Hospital **SOPAI HOSPITALINFANTIL**, localizado a Avenida Francisco Sa, 5036, Bairro: Carlito Pamplona, Fortaleza – CE, CEP: 60310055

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca Luciana de Souza  
Código Identificador: B846FB02

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A Comissão Permanente de Licitação torna público que o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP013/2021**, que objetivo a **ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE DO RAIO E POG NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.** **Empresas habilitadas:** 02. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 10.932.123/0001-14); 03. CONSTRUTORA VIPON EIRELI (CNPJ Nº. 34.631.462/0001-29); 04. MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº. 26.991.913/0001-00); 06. APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ Nº 13.766.379/0001-97); 07. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 10.572.609/0001-99); 09. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 27.583.854/0001-02) e 10. CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI (CNPJ Nº 22.675.190/0001-80). **Empresas inabilitadas:** 01. CONSTRUTORA MORAES EIRELI (CNPJ Nº 33.278.617/0001-22); 05. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 07.615.710/0001-75) e 08. T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 10.787.147/0001-27). **Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos:** <<https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>> e <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>>.

**Nova Russas-CE, 07/10/2021.**

**IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Luisa de Azevedo  
**Código Identificador:**38136DAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 081, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos artigos 114 e 116, da Lei Municipal nº 527/2001;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal de Nova Russas, que com este institui, na forma do seu Anexo Único.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena aplicação do Código de Ética, inclusive mediante a Constituição da respectiva Comissão de Ética, integrada por três servidores titulares de cargo efetivo.

**Parágrafo único.** A constituição da Comissão de Ética será comunicada ao Gabinete do Prefeito, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ**, aos 23 de setembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2021.**

**Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal**

**CAPÍTULO I**

**Seção I**

**Das Regras Deontológicas**

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder municipal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

IV- A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Município e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omitir ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. O Município não poderá crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma municipalidade.

IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Município, mas a todos os homens e mulheres de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

XI - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

## Seção II Dos Principais Deveres do Servidor Público

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

- desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
- exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
- ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
- jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

- tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstando-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Municipal;
- resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
- zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
- ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
- manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
- apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
- cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.
- facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
- exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstando-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

## Seção III Das Vedações ao Servidor Público

XV - É vedado ao servidor público:

- o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
- usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
- deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
- permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o

cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;  
 h) alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;  
 i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;  
 j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;  
 l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;  
 m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;  
 n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;  
 o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;  
 p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

## CAPÍTULO II

### Das Comissões de Ética

XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

XVIII - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

XXII - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Municipal nº 527/2001.

XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder municipal, como as autarquias ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse municipal.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ**, aos 23 de setembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**6EA92FF8

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 082, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Selo Unicef é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos da criança e do adolescente em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO** que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2024 para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente, no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARIA DALVA DE ABREU FARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO**  
ANTONIA FREITAS DE CARVALHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
FLÁVIO GOMES DIOGO

**GABINETE DA PREFEITA**  
ANDRESSA ARAÚJO MADEIRO

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
KILVIA MARIA RODRIGUES

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
SEBASTIÃO RODRIGUES MANO

**SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
TAIAN CUNHA DA SILVA

**ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF**  
MARIA SOCORRO DE CARVALHO ROCHA

**MOBILIZADOR JOVEM**  
MAYKON LIMA RIBEIRO

**NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES - NUCA**  
PEDRO VICTOR PEREIRA DE SOUSA

**CONSELHO TUTELAR**  
FRANCISLANE RIBEIRO DE CARVALHO DA SILVA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
ODIRLEI DA SILVA SOUTO

**PASTORAL DA CRIANÇA**  
GERUSA TELES DA SILVA

Parágrafo Primeiro. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato da Prefeita Municipal.

Art. 2º A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ**, aos 01 de outubro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**9751B302

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 083, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ**, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que no dia 12 de outubro, data na qual se comemora o dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 11 de outubro de 2021, uma vez que apresenta-se contraproducente;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto, bem como no dia 12 de outubro de 2021, feriado em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ**, aos 07 de outubro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**1A1DC4EA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
TERMO DE SUSPENSÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**, especialmente em atendimento a Sentença Judicial, proferida nos autos de nº 0050881-93.2021.8.06.0133, torna público o TERMO DE SUSPENSÃO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2021, cujo objeto é EXECUÇÃO CONTRATUAL REFERENTE À LICITAÇÃO Nº SI-TP007/2021 CUJO OBJETO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE QUE TRATA O CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 902758/2020 - OPERAÇÃO 1071829-05, QUAL SEJA, DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, no dia 06 de outubro de 2021, conforme estabelece a legislação em vigor.

**FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Maria Luisa de Azevedo  
**Código Identificador:**0F1C9FD9

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
ANA BARBOSA ALVES**

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Aviculturarealizada no Sítio Ana Barbosa Alves, localizado no Sítio Barra, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**  
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Renner Bento de Lima  
**Código Identificador:**DBF69D50

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
PEDRO CÂNDIDO ANDRADE**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Suinoculturarealizada no Sítio Cândido Andrade, localizado no Sítio Santarém, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**  
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Renner Bento de Lima  
**Código Identificador:**A0BF96C9

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
DAGMAR NUNES COSTA DE SEOUSA**

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio

costa de Sousa, localizado no Sítio Condado, Zona Rural, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Renner Bento de Lima  
**Código Identificador:**2E89033D

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
ROMÃO DE LIMA FELICIO**

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Lima Felício, localizado no Sítio Condado, Zona Rural, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Renner Bento de Lima  
**Código Identificador:**735DD3C4

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
GERALDO BARBOSA DA SILVA**

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Barbosa da Silva, localizado no Sítio Barbosa da Silva, Zona Rural, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Renner Bento de Lima  
**Código Identificador:**4DB09F2F

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
ALICE DIAS DUARTE**

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Dias Duarte, localizado no Sítio Pai Antônio, Distrito de Igaroi, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Renner Bento de Lima  
**Código Identificador:**46E4EDFA

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
JOCIMAR BARBOSA DA SILVA**

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Barbosa Silva, localizado no Sítio Carnaubinha, Zona Rural, Orós –

CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Renner Bento de Lima  
**Código Identificador:**04C12F9C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA DE Nº. 242/2021** Orós – CE, de 04 de Outubro de 2021. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º. – CONCEDER** a senhora **NILCE MACIEL COSTA**, inscrito(a) no CPF nº. 170.927.718-11 e ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03(Três) Meses iniciando em 04/10/2021 à 03/01/2022.

**Art.2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**3022F2CC

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA DE Nº. 243/2021** Orós – CE, de 04 de Outubro de 2021. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o disposto no r. Acórdão de fls. 110/118, nos autos do processo 0005248-92.2017.8.06.0135, que determinou à municipalidade, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecesse um cronograma do período de fruição da Licença Prêmio a que faz jus a parte Promovente.

**RESOLVE:**

**Art.1º. – CONCEDER** a senhora **RAIMUNDA FABIANE CARANTINO COSTA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF nº. 636.137.273-15 e ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 06(Três) Meses iniciando em 01/11/2021 à 01/05/2022.

**Art.2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**5282EB15

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA DE Nº. 244/2021** Orós – CE, de 04 de Outubro de 2021. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o disposto no r. Acórdão de fls. 110/118, nos autos do processo 0005248-92.2017.8.06.0135, que determinou à municipalidade, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecesse um cronograma do período de fruição da Licença Prêmio a que faz jus a parte Promovente.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** – **CONCEDER** ao senhor **CARSIO ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº. 790.254.633-04 e ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, uma **LICENÇA PRÊMIO** Por um Período de 06(Três) Meses iniciando em 01/11/2021 a 01/05/2022.

**Art.2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Marcio Lima Braga

**Código Identificador:**1F001FCA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**  
**PORTARIA Nº 07.10.001**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**

**PALHANO – CE, 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal o Sr. **FRANCISCO ERISSON FERREIRA** a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de Fortaleza – CE, ao Palácio da Abolição, para a Superintendência de Obras Públicas do Ceará, para tratar de interesses dessa municipalidade, no dia 07 de OUTUBRO de 2021,

**Art. 2º** - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 07 de Outubro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 07 de outubro de 2021.**

**THAINÁ ANUNCIACÃO FERREIRA MATEUS**

Secretária De Governo e Articulação Institucional

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**A064A43E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**LEI Nº 784/ 2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTOR: VEREADOR JOÃO INALDO DOS SANTOS**

Dispõe sobre denominação de uma rua localizada nesta cidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM PODERES CONFERIDOS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Filomena Pereira Leite Matias, a rua no sentido Leste/Oeste, com início na Avenida Antônio Matias, antes conhecida como estrada do Sítio Campinhos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, estado do Ceará, em 05 de Outubro de 2021.

**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho

**Código Identificador:**BC8CC704

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**LEI Nº 785/ 2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC). DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM PODERES CONFERIDOS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC do Município de Penaforte/CE subordinada a Secretaria de Agricultura, com a finalidade de coordenar, em nível municipal todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e de anormalidade, em especial as medidas necessárias a redução dos riscos de desastres.

**Art. 2º** Para Finalidade desta Lei denomina-se:

I– Proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

II– Desastre: resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica. Sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III– Situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

IV– Estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido.

**Art. 3º** A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimento relativo à proteção e defesa civil.

**Art. 4º** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) em acordo com o disposto na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

**Art.5º** A COMPDEC compor-se-á:

- I- Conselho Municipal;
- II- Coordenador;
- III- Secretário Executivo;
- IV- Setor Administrativo;
- V- Setor de Minimização de desastres;
- VI- Setor Operacional.

§ 1º O Coordenador da COMPDEC será nomeado através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal;

§ 2º Os demais membros da COMPDEC serão servidores do Poder Executivo Municipal;

**Art. 6º** Compete à COMPDEC, juntamente com o Município:

- I - Executar a PNPDEC em âmbito municipal;
- II – Coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e o Estado;
  - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
  - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
  - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastres;
  - Propor à autoridade competente a decretação de Situação de Emergência (SE), e de Estado de Calamidade Pública (ECP), observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.
- VII– Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, intervenções preventivas e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII-Organizar e administrar abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- XV– Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como os protocolos de prevenção e alertas e sobre as ações de emergência em circunstâncias de desastres;
- X - Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
- XI – Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XII – Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- X- Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

**Parágrafo Único.** As ações previstas neste artigo poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão consultivo e deliberativo, é constituído por Representantes de Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Pública, Municipal, Estadual e Federal, sediados no Município, representantes da Sociedade Civil, líderes Comunitários e representantes do poder legislativo local.

**Art. 8º** Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil exercerão suas atividades sem prejuízos das funções que ocupem, e não farão jus a qualquer espécie de remuneração ou gratificação especial.

**Parágrafo Único.** A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constarão nos assentos dos respectivos membros, se servidores Públicos.

**Art. 9º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art.10º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial outras leis que tratem de criação ou organização da Defesa Civil Municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-Ceará, em 06 de Outubro 2021.

**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho

**Código Identificador:**15FDAA10

## GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

### LEI Nº 787/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para as ações de promoção da Dignidade Menstrual e o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos no município de Penaforte, e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM PODERES CONFERIDOS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir as ações de Promoção da Dignidade Menstrual municipal, que serão regidas nos termos desta lei.

Art. 2º. O programa beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza com impossibilidade de arcar com os custos de aquisição de absorventes íntimos para higiene pessoal das mulheres integrantes do grupo familiar, visando a prevenção e risco a doenças.

3º. As ações instituídas por esta Lei têm como objetivo a conscientização acerca da menstruação, e visam, em especial:

- I- Combater a precariedade menstrual;
- II- Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
- III- Garantir a universalização do acesso às mulheres pobres em situação de vulnerabilidade econômica aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

Art. 4º. São critérios para concessão gratuita de absorventes higiênicos:

- I - Estar devidamente cadastrado e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, comprovado pelo Número de Identificação Social- NIS;
- II - Renda “per capita” de até R\$ 89,00 (oitenta e nove) reais;
- III - Realizar o cadastro ESPECÍFICO no Centro de Referência e Assistência Social- CRAS, sendo que o “auxílio de distribuição gratuita de absorventes higiênicos” será concedido conforme inciso I e II deste artigo.

5º. As ações de Promoção da Dignidade Menstrual de qual trata esta Lei poderão consistir nas seguintes diretrizes básicas:

- I- Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes pelo Poder Público para mulheres de baixa renda, estudantes de escolas públicas no âmbito do município;
- II- A realização de palestras e cursos nas Unidades de Saúde Básica e Unidades Educacionais que tenham Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, a fim de que abordem a temática “menstruação” como um processo natural, como vistas à conscientização sobre higiene pessoal, visando à prevenção e risco a doenças, além de combater a evasão escolar em decorrência desta questão;
- III- Incentivo a palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher;

IV- Elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmitificar a questão.

Art. 6º. O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas, nas unidades de saúde básica a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das adolescentes, jovens e mulheres em situação de pobreza e extrema pobreza.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal-Ce, em 06 de Outubro de 2021.

**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho  
Código Identificador: C2080534

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**LEI Nº 786/ 2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Institui no Município de Penaforte o Estatuto da Juventude, o Fundo Municipal de Juventude (FMJUV) e o Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, como específica e dá outras providências, de acordo com a Lei Federal nº 12.825, de 05 de agosto de 2013, que institui o Estatuto Nacional da Juventude e dispõe sobre os conselhos de juventude, direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM PODERES CONFERIDOS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**TÍTULO I  
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**CAPÍTULO I  
DA CRIAÇÃO**

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Penaforte o Estatuto Municipal de Juventude, o Fundo Municipal de Juventude (FMJUV) e o Conselho Municipal de Políticas de Juventude também nomeado como Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), vinculado ao Órgão Público Municipal de Juventude de Penaforte.

Art. 2º. O Estatuto Municipal de Juventude, o Conselho Municipal da Juventude e o Fundo Municipal da Juventude têm por objetivo fomentar o desenvolvimento integral dos jovens, a fim de prepará-los para assumir plenamente suas responsabilidades e se incorporarem ao mercado de trabalho e aos processos sociais, como fator de mudança, dentro dos princípios de justiça e liberdade.

**TÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS E DOS DIREITOS DOS JOVENS**

**CAPÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º. Esta Lei institui o Estatuto Municipal da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas

públicas de juventude, o Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), e o Sistema Municipal de Juventude (SMJ).

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, são considerados jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

§ 2º. Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Art. 4º. O disposto nesta Lei e as políticas públicas de juventude são regidos pelos seguintes princípios:

- I - promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
- II - valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
- III - promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País;
- IV - reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
- V - promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;
- VI - respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;
- VII - promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e
- VIII - valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

**Parágrafo único.** A emancipação dos jovens a que se refere o inciso I do caput refere-se à trajetória de inclusão, liberdade e participação do jovem na vida em sociedade, e não ao instituto da emancipação disciplinado pela Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

**CAPÍTULO II  
DOS DIREITOS DOS JOVENS**

**Seção I**

**Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil**

Art. 5º. O jovem tem direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Entende-se por participação juvenil:

- I - a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais;
- II - o envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo o próprio benefício, o de suas comunidades, cidades e regiões e o do País;
- III - a participação individual e coletiva do jovem em ações que contemplem a defesa dos direitos da juventude ou de temas afetos aos jovens; e
- V - a efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto.

Art. 6º. A interlocução da juventude com o poder público pode realizar-se por intermédio de associações, redes, movimentos e organizações juvenis.

**Parágrafo único.** É dever do poder público incentivar a livre associação dos jovens.

Art. 7º. É diretriz da interlocução institucional juvenil a definição de órgão governamental específico para a gestão das políticas públicas de juventude;

**Seção II**

**De Outros Direitos**

Art. 8º. O jovem tem direito à educação de qualidade, com a garantia de educação fundamental, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada. Parágrafo único. É garantida a participação efetiva do segmento juvenil, respeitada sua liberdade de organização, nos conselhos e instâncias deliberativas de gestão democrática das escolas e universidades.

Art. 9º. O jovem tem direito à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades e não será discriminado por motivo de:

- I - etnia, raça, cor, cultura, origem, idade ou sexo;
- II - orientação sexual, idioma ou religião;
- III - opinião, deficiência e condição social ou econômica.

**Art. 10.** O jovem tem direito à saúde e à qualidade de vida, considerando suas especificidades na política pública de atenção à saúde do jovem será desenvolvida em consonância com as seguintes diretrizes:

I - acesso universal e gratuito ao Sistema Único de Saúde - SUS e a serviços de saúde humanizados e de qualidade, que respeitem as especificidades do jovem;

II - reconhecimento do impacto da gravidez planejada ou não, sob os aspectos médico, psicológico;

III - valorização das parcerias com instituições da sociedade civil na abordagem das questões de prevenção, tratamento e reinserção social dos usuários e dependentes de álcool, tabaco e outras drogas;

IV - veiculação de campanhas educativas relativas ao álcool, ao tabaco, crack e a outras drogas como causadores de dependência.

**Art. 11.** O jovem tem direito à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais e a participação nas decisões de política cultural, à identidade e diversidade cultural e à memória social.

**Art. 12.** O jovem tem direito à comunicação e à liberdade de expressão.

**Art. 13.** O jovem tem direito à prática desportiva destinada a seu pleno desenvolvimento, com prioridade para o desporto de participação.

**Art. 14.** Todos os jovens têm direito de viver em um ambiente seguro, sem violência.

### TÍTULO III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

**Art. 15.** O Fundo Municipal de Juventude (FMJ), mecanismo captador e aplicador de recursos a serem utilizados, segundo diretrizes e deliberações do Conselho Municipal de Juventude será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo COMJUV.

**Art. 16.** O Fundo Municipal de Juventude é destinado à criação de condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de âmbito juvenil, executados ou gerenciados pelo Conselho Municipal de Juventude.

**Art. 17** Constituirão receitas do Fundo:

I - rubricas próprias, previstas no orçamento;

II - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;

IV - receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, para repasse a entidades governamentais e não governamentais;

V - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

VII - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes de aplicação de seus recursos financeiros.

VIII - recursos orçamentários do Fundo Nacional de Juventude (FNJ), obedecendo ao que prevê a lei vigente, mediante apresentação e aprovação de projetos na área de políticas públicas de juventude.

**Art. 18** Todo ato de gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Juventude deverá ser realizado de acordo com as normas e procedimentos da legislação vigente.

**Art. 19** Os recursos nacionais e internacionais constitutivos do Fundo Municipal de Juventude serão obrigatoriamente depositados em agência bancária estatal, em conta especial de denominação: Fundo Municipal de Juventude, mediante conta remunerada, movimentado, conforme legislação vigente, obedecendo o previsto no artigo 195 da Constituição Federal.

**Art. 20** O serviço contábil do Fundo Municipal de Juventude será executado, pelo COMJUV, através do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Juventude.

**Art. 21** O total da receita atribuída ao Fundo Municipal de Juventude será aplicado de acordo com o orçamento anual, orientado pelo COMJUV.

**Art. 22** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Penaforte, oriundos de recursos próprios consignados no Orçamento do Município, serão liberados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, homologado pelo Prefeito Municipal, e suplementadas, se necessário.

**Art. 23** Os recursos do Fundo Municipal de Juventude serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas nas políticas públicas municipais de Juventude, aprovados pelo COMJUV;

II - promoção de cursos de qualificação profissional, eventos e projetos para a juventude;

III - capacitação permanente dos conselheiros.

IV - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da política pública municipal de juventude, bem como para sediar o COMJUV;

VI - atendimentos de despesas diversas de caráter urgente, necessárias à execução de ações do COMJUV, conforme legislação vigente.

### TÍTULO IV

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

##### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA

**Art. 24** O Conselho Municipal de Juventude é um órgão máximo no Município no que se refere à temática, é colegiado, autônomo, de caráter permanente, normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador, formado pela sociedade civil e o poder público, sendo que a sociedade civil estará representada, em no mínimo, cinquenta por cento das cadeiras de conselheiros.

##### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO DO COMJUV

**Art. 25** São órgãos do COMJUV:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Tesouraria;

V - Comitê Gestor do Fundo Municipal de juventude (CGFMJ);

VI - Comissão Especial Permanentes de Assessoria Técnica (CEPATEC);

VII- Comissão Especial Permanente Organizadora de Ações de Juventude (CEPOAJUV);

VIII - Comissões Temáticas Temporárias (CTT);

IX - Comissão Especial Temporária (CET);

X - Comissão Especial Permanente de Comunicação (CEPCOM);

§1º A presidência, a Secretaria e a Tesouraria são compostas pelo Presidente (a), Secretário(a) e Tesoureiro(a) respectivamente, escolhidos em Assembleia geral, através de eleições diretas.

§2º O Comitê Gestor do Fundo Municipal de juventude (CGFMJ) é composto por 03 (três) membros do COMJUV, escolhidos em assembleia geral, através de eleições diretas,

§3º Nenhum membro do COMJUV pode ocupar mais de um cargo no conselho, dentro de uma mesma gestão.

§4º As comissões descritas nos itens VI, VII, VIII e IX do Artigo 25º desta Lei serão compostas por membros, do COMJUV, tantos quanto forem necessários ao bom cumprimento da missão.

§5º Todas as comissões serão compostas por cidadãos residentes em Penaforte.

**Art. 26** Os membros componentes do COMJUV, descritos nos itens II, III, IV e V do Artigo 25º desta Lei, serão ocupados por cidadãos residentes em Penaforte, todos componentes do conselho, escolhidos em Assembleia Geral, através de eleição direta, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais 01 (um) mandato consecutivo, podendo se recandidatar após o seu afastamento por um período mínimo de um mandato.

§1º Os membros componentes dos órgãos do COMJUV, descritos neste nos itens II, III e IV Artigo 25º desta Lei, formam a Diretoria Executiva do conselho.

§2º A composição das Comissões descritas nos itens VI, VII, VIII e IV do art. 25 desta Lei será por escolha exclusiva da Diretoria Executiva do Conselho.

§3º Todos os membros dos órgãos do COMJUV, descritos no Artigo 25º desta Lei, serão homologados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto Municipal, após deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 27** Nas ausências e, ou impedimentos temporário, ou permanente do(a) Presidente(a) do COMJUV ele(a) será substituído(a) pelo Secretário(a) Executivo(a), e na ausência deste, pelo(a) tesoureiro(a), e na falta destes dois, haverá eleições específicas para este fim.

**Art. 28** Nas ausência e, ou impedimento temporário, ou permanente do(a) Secretário(a), do(a) Tesoureiro(a) ou de algum membro do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Juventude (FMJ) outro membro conselheiro será escolhido por uma comissão formada pela Diretoria Executiva e o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Juventude (FMJ), menos o membro ausente, e ou impedido, o qual ocupará o novo cargo até o final do biênio.

**Art. 29** Os titulares e suplentes para comporem o quadro de conselheiros serão indicados pelos órgãos, instituições ou grupos descritos nos itens I, II e III, do Artigo 31, desta Lei, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais 01 (um) mandato consecutivo, podendo se recandidatar após o seu afastamento por um período mínimo de um mandato, seguindo o mesmo período de mandatos dos membros constantes nos itens II, III, IV e V do Artigo 25º desta Lei.

§1º Cada membro conselheiro titular terá o seu respectivo suplente, o qual o substituirá imediatamente, de forma automática, nas suas ausências e, ou impedimentos.

§2º O suplente não substituirá o seu titular nos casos do cargo funcional de Presidente(a), Secretário(a), Tesoureiro(a), ou Comitê Gestor do Fundo Municipal de Juventude, conforme descrito nos Artigos 27 e 28, desta Lei, por se tratar de escolhas pessoais, em Assembleia Geral, através de eleições diretas, para cargos funcionais específicos.

**Art. 30** A quantidade de cadeiras para o quadro de conselheiro é de acordo com a quantidade de órgãos, instituições ou grupos descritos nos itens I, II e III, do Artigo 31, desta Lei, sendo 02 (dois) representantes por instituição ou grupo, sendo 01 (um) como titular e 01 (um) como suplente.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 31** O Conselho Municipal de Juventude, COMJUV, será integrado por representações do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude, ou que possam contribuir para as políticas de juventude, e será constituído por membros efetivos, e respectivos suplentes, todos residentes em Penaforte, sendo adultos e/ou jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, ficando assim representado:

#### **I - Poder Público Municipal:**

- a) Plenário
- b) Gabinete do Prefeito Municipal;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria de Assistência Social;
- h) Secretaria Municipal da Cultura;
- i) Secretaria de Infraestrutura;

#### **II - Instituições, órgãos ou grupos da sociedade civil organizada:**

- a) Conselho Tutelar;
- b) CONDICA;
- c) Conselhos de Professores de Escolas de Ensino Fundamental, ou Médio, que tenham alunos na faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove anos);
- d) Grêmios Estudantis de Escolas de Ensino Fundamental, ou Médio, e que tenham alunos na faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove anos);

e) Movimentos sociais;

f) Grupos, Agremiações;

g) Associações, ou Sindicatos, que realizem ações com jovens, ou em benefício destes que tenha, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação no segmento, e que requeiram, através de documento, fazer parte do COMJUV;

h) Pessoa física, militante, com faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove anos).

Parágrafo único: na composição do Conselho Municipal de Juventude deverá ser respeitada uma cota mínima, 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil.

### **CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA**

#### **SEÇÃO I**

#### **DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**Art. 32** Compete ao Conselho Municipal de Juventude:

I - encaminhar aos poderes constituídos propostas de ações de defesa e promoção dos direitos dos jovens e acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e gestão de recursos governamentais e não governamentais destinados à juventude;

II - acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Órgãos Públicos Municipais, instituições ou grupos da sociedade civil organizada, com atuação na defesa e promoção dos direitos de juventude;

III - auxiliar na elaboração, definição e aprovação de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens;

IV - utilizar instrumentos de forma a buscar que o Estado garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;

V - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;

VI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VII - expedir notificações;

VIII - solicitar informações das autoridades públicas;

IX - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventude;

X - encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual, que deverão obedecer a critérios participativos, no que concerne à alocação de recursos destinados à juventude do Município de Penaforte;

XI - incentivar e apoiar a realização de eventos, seminários, pesquisas, campanhas e ações direcionadas ao público juvenil;

XII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da juventude;

XIII - propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

XIV - fomentar o associativismo juvenis;

XV - elaborar seu regimento interno;

XVI - cadastrar, integrar e fiscalizar entidades, instituições, programas, ações e pessoas que desenvolvam programas, projetos, ações e pesquisas na área da juventude, estimulando e cooperando com o seu trabalho, as quais deverão manter cadastro regularizado no COMJUV;

XVII - realizar juntamente com o Poder Executivo a Conferência Municipal de Juventude, como parte da Conferência Nacional de Juventude;

XVIII - promover estudos, fomentar, discutir, propor e aprovar planos, programas, pesquisas, estudos e projetos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas de juventude no âmbito municipal, estadual e federal;

XIX - Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de convênios e instrumentos de cooperação com outros organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;

XX - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural no respectivo ente federado;

XXI - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade.

XXII - promover, cursos de capacitação, destinados a habilitar os membros das entidades que realizam trabalhos e ações com o público jovem;

XXIII - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações, sugestões e desempenho da Secretaria Nacional de Juventude, Conselho Nacional de Juventude e outros órgãos estaduais e municipais de juventude, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional, estadual e municipal;

XXIV - sugerir, ao Prefeito e à Câmara Municipal de Vereadores, medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei.

**Art. 33** As deliberações do Conselho Municipal de Juventude serão encaminhadas ao Executivo Municipal, em tempo hábil, visando a elaboração da proposta e ações em adequação ao orçamento municipal.

**Art. 34** O COMJUV deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

**Art. 35** Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de juventude, o COMJUV, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) e o Conselho Nacional de Juventude (CONJUV), permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

**Art. 36** O COMJUV deverá se reunir ordinariamente, ao menos a cada 01 (uma) vez ao mês, totalizando 12 (doze) encontros ao ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 37** No contexto das atividades inerentes às políticas públicas juvenis, ao Plenário, órgão soberano das deliberações do conselho, configurado por Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, formado pelos conselheiros em exercício pleno de seus mandatos de acordo com requisitos de funcionamento estabelecido nesta Lei, compete:

I - atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMJUV;

II - aprovar as propostas de programas e planos e demais medidas inerentes ao COMJUV;

III - aprovar proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Juventude, elaborados pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Juventude, assim como aprovar a destinação desses recursos;

IV - referendar a avaliação do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Juventude sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Juventude;

V - solicitar os serviços das comissões descritas nos itens VI, VII, VIII, IX e X do Artigo 25º desta Lei;

VI - criar Comissões Especiais Temporárias para fins específicos;

VII - analisar e aprovar a pauta das reuniões;

VIII - indicar entre os conselheiros uma Comissão Especial Temporária (CET) para analisar os casos relativos à perda do mandato;

IX - decidir sobre perda dos mandatos dos Conselheiros a partir do relatório da Comissão Especial Temporária, formada para este fim;

X - aprovar o relatório anual de atividades;

XI - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do conselho e suas futuras modificações; e

XII - decidir sobre os casos omissos.

### **Seção III**

#### **DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 38** À Presidência, visando o desenvolvimento do Programa Municipal de Juventude, compete:

I - representar oficialmente o COMJUV;

II - convocar e presidir reuniões do conselho, referendando as decisões correspondentes;

III - solicitar os serviços das comissões descritas nos itens VI, VII, VIII e IX do Artigo 25º desta Lei;

IV - estabelecer convênios e promover intercâmbios técnicos culturais e científicos com órgãos Internacionais, Nacionais e Estaduais de Juventude, e com setores da Administração Pública Municipal e

Sociedade Civil, relacionados ou especializados em políticas ou ações de juventude;

V - realizar e estimular estudos e pesquisas sobre temas de interesse do COMJUV, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

VI - estimular a mais ampla participação das instituições e órgãos municipais, dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal. VII - exercer os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMJUV; VIII - cumprir e fazer cumprir esta Lei.

### **Seção IV**

#### **DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 39** À Secretaria Executiva compete:

I - substituir o presidente em suas funções e atividades, nas suas ausências e impedimentos temporários;

II - secretariar as reuniões do COMJUV, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;

III - planejar, supervisionar e coordenar as atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do conselho.

IV - auxiliar o presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho;

V - exercer as demais ações necessárias ao cumprimento dos objetivos do COMJUV.

VI - registrar as correspondências, com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;

VII - fazer o registro do Livro de Ata das Sessões Plenárias;

VIII - registro do Livro de Posse dos Membros do Conselho.

IX - registro do cadastros dos órgãos governamentais e não governamentais, que prestam assistência e atendimento aos jovens, contendo sua denominação, localização, composição de sua diretoria, tipo de atendimento, número de jovens atendidos constando o número do Registro de Identidade;

X - confecção de cadastro dos membros do COMJUV, com anotação quanto à posse, exercício, férias, licenças, afastamento, vacância e demais circunstâncias pertinentes à vida funcional, com arquivo em pasta individual e cópia dos documentos apresentados.

XI - enviar ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal de Vereadores relatórios periódicos do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Juventude sobre a aplicação do Fundo Municipal de Juventude; e

XII - remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária dos planos anuais dos recursos do Fundo Municipal de Juventude e do correspondente relatório periódico à Secretaria Nacional de Juventude e ao CONJUV.

### **Seção V**

#### **DA TESOOURARIA**

**Art. 40** À Tesouraria compete:

I - substituir o Secretário Executivo, por ocasião do impedimento temporário deste;

II - substituir o Presidente, no impedimento ou ausência do Secretário Executivo.

III - anotar todas as entradas e saídas de capital ou bens do COMJUV;

IV - fazer o balancete bimestral;

V - prestar contas ao conselho durante as reuniões bimestrais, ou quando solicitado pelo Presidente do conselho ou pela Diretoria Executiva;

VI - preencher todos os livros contábeis;

VII - assinar, juntamente com o Presidente do conselho todos os cheques emitidos pelo conselho;

VIII - controlar a conta bancária do conselho;

IX - fazer o Imposto de Renda e todas as prestações de contas fiscais;

X - deixar o Presidente do COMJUV informado de todas as ações e acontecimentos financeiros ou fiscais de interesse do conselho.

XI - auxiliar o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Juventude (CGFMJUV).

### **Seção VI**

#### **DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CGFMJ**

**Art. 41** Ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Juventude compete:

I - elaborar a proposta orçamentária e o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Juventude, com o seu respectivo relatório, submetendo-os à aprovação do Plenário;

II - acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Municipal de Juventude, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

III - preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem encaminhadas ao Prefeito Municipal;

IV - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União;

V - manter os controles necessários do Fundo Municipal de Juventude referentes à empenho, liquidação e pagamento das despesas e recebimento das receitas do Fundo Municipal de Juventude;

VI - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de Juventude;

VII - registrar os recursos captados pelo Município e destinados, através de convênios ou por doações, ao Fundo Municipal de Juventude;

VIII - aplicar os recursos a serem utilizados em benefícios da juventude nos termos das resoluções do COMJUV;

IX - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Juventude;

X - encaminhar ao Plenário:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis, e o balanço geral do Fundo Municipal da Juventude.

XI - apresentar ao Plenário a análise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo Municipal de Juventude e encaminhar à Diretoria Executiva do COMJUV, a qual elaborará parecer ao prefeito municipal;

XII - manter o controle necessário sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para o Fundo Municipal da Juventude;

XIII - gerir o Fundo Municipal de Juventude (FMJ).

#### **Seção VII**

#### **DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE ACESSORIA TECNICA – CEPATEC**

**Art. 42** Ao CEPATEC compete emitir parecer técnico, aconselhar, assessorar e prestar consultoria técnica ao conselho, quando solicitado pelo Plenário ou pela Diretoria Executiva do COMJUV.

#### **Seção VIII**

#### **DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE ORGANIZADORA DE AÇÕES DE JUVENTUDE (CEPOAJUV);**

**Art. 43** Ao CEPOAJUV compete organizar todos os eventos do COMJUV e tomar todas as providências necessárias para a realização das mesmas, se organizando em subcomissões, de acordo com as necessidades do evento.

#### **Seção IX**

#### **DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO – CEP COM**

**Art. 44** À Comissão Especial Permanente de Comunicação compete:

I - divulgar o conselho e suas ações, através dos mais diversos meios de comunicação;

II - criar e manter relações públicas de interesse do público juvenil e do COMJUV com os mais diversos setores da sociedade civil e do Poder Público.

#### **Seção X**

#### **DAS COMISSÕES TEMÁTICAS TEMPORÁRIAS – CTT**

**Art. 45** As Comissões Temáticas Temporárias são destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, que serão submetidas ao plenário, competindo a cada CTT verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre os trabalhos temáticos que lhes for atribuída.

§1º Será definido no ato da criação de cada CTT, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho em função da complexidade dos temas a ele cometidos.

§2º Cada CTT terá um coordenador e um relator que serão sempre escolhidos entre os integrantes do poder público e da sociedade civil.

§3º Os pareceres das CTT serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

§4º Os pareceres aprovados pelo COMJUV poderão ser transformados em resoluções.

§5º As CTT vigorarão o tempo necessário para conclusão dos trabalhos fins que motivaram a sua criação;

§6º As CTT serão formadas para trabalhos nas áreas de:

I - Educação;

II – Drogas

III - Meio Ambiente;

IV - Geração de Trabalho, Emprego e Renda;

V - Incentivo à Cultura;

VI - Incentivo ao Esporte;

VII - Lazer;

VIII - Saúde;

IX - Inclusão Social;

X - Direitos Humanos;

XI - Outros que sejam considerados pela Diretoria Executiva, como de interesse para a juventude Penafortense.

#### **Seção XI**

#### **DAS COMISSÕES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS – CET**

**Art. 46** Às Comissões Especiais Temporárias compete executar e remeter relatórios das missões escolhidas pelo Plenário, emitir parecer técnico, aconselhar, assessorar e prestar consultoria técnica ao conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva do COMAD.

#### **Seção XII**

#### **DOS MEMBROS**

**Art. 47** Aos Membros Conselheiros compete:

I - participar das reuniões do Conselho com direito a voz e voto;

II - executar as tarefas que lhes forem atribuídas nas Comissões Especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

III - manter o sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;

IV - convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e

V - Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

#### **Seção XII**

#### **DO MUNICÍPIO**

**Art. 48** Compete ao Município:

I - prestar os serviços de caráter eventual que visem a melhoria da qualidade de vida dos jovens, cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na presente Lei, respeitada a legislação e limitação orçamentária e financeira;

II - oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionalismo do COMJUV;

III - formação de convênios e de consórcios quando necessários.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DO FUNCIONAMENTO**

#### **Seção I**

#### **DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO, REUNIÕES PLENÁRIAS E ELEIÇÃO DO COMJUV**

**Art. 49** O Município alocará espaço adequado para o funcionamento do COMJUV, que contará com o apoio logístico da Administração Pública Municipal.

**Art. 50** As plenárias funcionarão em locais adequados, previamente escolhidos e informados a todos os membros conselheiros

§1º As Plenárias só poderão funcionar com a presença da maioria absoluta dos conselheiros;

§2º As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes à sessão, respeitadas as disposições definidas em lei;

§3º As convocações para as reuniões extraordinárias devem ser comunicadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, condicionada à consulta prévia e chamadas pelo presidente;

§4º Na ausência temporária do Presidente do COMJUV, as reuniões do conselho serão presididas pelo seu substituto imediato, e na ausência destes, por um conselheiro a ser eleito na abertura da plenária, especificadamente para aquela reunião.

§5º O Presidente do COMJUV terá direito a voto de qualidade, bem como, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

§6º De cada sessão plenária será lavrada uma Ata pelo(a) Secretário(a), assinada pelo Presidente(a) e conselheiros presentes, contendo em resumo os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas

§7º As sessões terão início sempre com a leitura da Ata da sessão anterior, que, uma vez aprovada, será assinada por todos os presentes.

Em seguida, se fará a nomeação e distribuição das comissões e só então terão início as deliberações.

§8º As deliberações do COMJUV serão proclamadas pelo(a) Presidente(a) com base nos votos da maioria e terão a forma de resolução, a natureza decisória ou opinativa, se for o caso.

## Seção II

### DA PERDA DE MANDATO E DA SUBSTITUIÇÃO

**Art. 51** Os Conselheiros, por deliberação do Plenário do COMJUV, perderão os seus mandatos nas seguintes situações:

I - por renúncia;

II - pela ausência em três (três) reuniões consecutivas do COMJUV, salvo apresentação de justificativa por escrito e deliberação aprovada por maioria simples dos membros do Conselho, sendo vedada sua recondução para o mesmo período

III - pela prática de ato incompatível com a natureza das suas funções de conselheiro, decidido por maioria qualificada dos membros do Conselho Municipal de Juventude;

Parágrafo único - Em caso de vacância, caberá à organização representativa da sociedade, resolver sobre a substituição do seu representante.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 52** A homologação e posse do COMJUV, que deverá acontecer em um período máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da Lei Municipal de criação do COMJUV, é de competência do Prefeito, através de Decreto Municipal.

**Art. 53** O COMJUV terá o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar o seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura.

**Art. 54** As despesas com inscrição, passagem, estadas e alimentação, decorrentes da participação de conselheiros do COMJUV em cursos de formação, seminários e outros, desde que antecipadamente aprovados pelo Plenário, poderão ser ressarcidos pelo Fundo Municipal de Juventude, mediante a apresentação de recibos, notas fiscais ou comprovante (certificado) da efetiva participação, por conta da dotação consignada no respectivo Orçamento.

**Art. 55** As funções de conselheiro, membros da Diretoria Executiva e das comissões não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

**Parágrafo Único** - A relevância a que se refere o caput será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do Presidente do COMJUV.

**Art. 56** O COMJUV providenciará as informações relativas a sua criação para a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), ao Conselho Nacional de Políticas de Juventude (CONJUV) e ao Conselho Estadual de Políticas de Juventude do Ceará, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas de Juventude.

**Art. 57** O COMJUV terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinado em Regimento Interno, homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

**Art. 58** Os casos omissos não previstos nesta Lei serão resolvidos pelo COMJUV.

**Art. 59** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-Ceará, em 06 de Outubro de 2021.

**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho  
Código Identificador:BF9DD361

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

## PORTARIA N.º 235/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Concede redução de carga horária e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO DE PENAFORTE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Penaforte, e na Constituição Federal e,

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 2021.0030.30.06.

**Considerando**, o dispositivo na Lei Municipal nº 772 de 08 de junho de 2021.

## RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal **EBE MATIAS PEREIRA LUCENA**, redução da carga horária em 50%, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal de nº 722 de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público que possua filho com deficiência, no município de Penaforte.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, EM 14 DE JULHO DE 2021.

**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho  
Código Identificador:C4FACCE6

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

## PORTARIA N.º 236/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Concede redução de carga horária e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO DE PENAFORTE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Penaforte, e na Constituição Federal e,

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 2021.0032.30.06.

**Considerando**, o dispositivo na Lei Municipal nº 772 de 08 de junho de 2021.

## RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal **NEURISETE FERREIRA VIEIRA**, redução da carga horária em 50%, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal de nº 722 de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público que possua filho com deficiência, no município de Penaforte.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, EM 14 DE JULHO DE 2021.

**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho  
Código Identificador:9FB999BE

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**PORTARIA N.º 238/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.**

Concede redução de carga horária e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO DE PENAFORTE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Penaforte, e na Constituição Federal e,

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 2021.0035.30.06.

**Considerando**, o dispositivo na Lei Municipal nº 772 de 08 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal **FRANCIMEIRE FURTADO ALENCAR**, redução da carga horária em 50%, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal de nº 722 de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público que possua filho com deficiência, no município de Penaforte.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, EM 14 DE JULHO DE 2021.

**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho

**Código Identificador:**13A99A8F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**PORTARIA N.º 239/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.**

Concede redução de carga horária e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO DE PENAFORTE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Penaforte, e na Constituição Federal e,

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 2021.0033.30.06.

**Considerando**, o dispositivo na Lei Municipal nº 772 de 08 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal **CICERA PEREIRA ROCHA FILHA**, redução da carga horária em 50%, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal de nº 722 de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público que possua filho com deficiência, no município de Penaforte.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, EM 14 DE JULHO DE 2021.

**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho

**Código Identificador:**0968C136

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**PORTARIA N.º 237/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.**

Concede redução de carga horária e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO DE PENAFORTE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Penaforte, e na Constituição Federal e,

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 2021.0034.30.06.

**Considerando**, o dispositivo na Lei Municipal nº 772 de 08 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal **ADRIANA BEVENUTO BARBOSA DOS SANTOS**, redução da carga horária em 50%, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal de nº 722 de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público que possua filho com deficiência, no município de Penaforte.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, EM 14 DE JULHO DE 2021.

**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho

**Código Identificador:**F1C7F8FD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**PORTARIA N.º 251/2021 DE 12 DE AOSTO DE 2021.**

Concede redução de carga horária e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO DE PENAFORTE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Penaforte, e na Constituição Federal e,

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 2021.0036.11.08.

**Considerando**, o dispositivo na Lei Municipal nº 772 de 08 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SILVA PEREIRA**, redução da carga horária em 50%, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal de nº 722 de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público que possua filho com deficiência, no município de Penaforte.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho

**Código Identificador:**38BB815E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.09.001**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.09.001** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica que foram INABILITADAS do certame na fase de análise dos documentos de habilitação as seguintes empresas: (1) **SUN LIGHT BRASIL ILUMINAÇÕES**, CNPJ Nº 40.995.000/0001-93 – nos termos do artigo 3º e 90 da Lei nº 8.666/93 por possuir o mesmo engenheiro da empresa ARAGUAIA; (2) **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ Nº 41.113.297/0001-89 – nos termos do artigo 3º e 90 da Lei nº 8.666/93 por possuir o mesmo engenheiro da empresa SUN LIGHT; (3) **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 97.545.946/0001-75 – ausência de CAT, ausência de documento dos representantes da empresa; (4) **SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 38.402.172/0001-64 – ausência de CAT; (5) **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 17.690.855/0001-94 – CAT SEM registro de atestado junto ao CREA; (6) **SAULO MARJORIE GONÇALVES SILVA BEZERRA - ME**, CNPJ Nº 36.238.407/0001-07 – CAT incompatível como o objeto da licitação. Outrossim, após detida análise, foi declarada HABILITADA as empresas (1) **ECOS – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 20.784.805/0001-80; (2) **META EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS**, CNPJ Nº 07.471.421/0001-40; (3) **CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 28.311.343/0001-96; (4) **S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA**, CNPJ Nº 18.413.043/0001-64; (5) **G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; (6) **CONSTRUTORA NACIONAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 36.428.864/0001-56; (7) **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ Nº 63.312.771/0001-34; (8) **CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 03.147.269/0001-93; (9) **SEDNA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 06.197.577/0001-11; (10) **JALES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 01.873.572/0001-48; (11) **A.I.L. CINSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85, por cumprirem integralmente todas as exigências contidas no Edital. Oportuniza-se, aos licitantes, no prazo de 5 dias, a interposição de eventual recurso junto ao julgamento da fase de habilitação, conforme preceitua o Art. 109 inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, fica automaticamente designada a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços para 20/10/2021 às 09:00h.

Penaforte/CE, 08 de Outubro de 2021.

**VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:DA54B7AC**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 045/2021, 07 DE OUTUBRO DE 2021**

O senhor Bismarck Barros Bezerra, prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a baixa procura pelos serviços públicos no dia 11, em virtude de ser entre um domingo, 10, e o feriado de 12 de outubro, terça-feira, comemorativo à NS Aparecida, padroeira do Brasil;  
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais à população, e adequando a praxe à administração municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Decretar “PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL” o dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, alusivo às comemorações de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, antecipando às festividades do dia 12, à Ela consagrado.

Art. 2º - Serão mantidos os serviços públicos essenciais (assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, etc).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 07 de outubro de 2021.

**BISMARCK BARROS BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Erenilson Firmino de Sousa  
**Código Identificador:DD61FD36**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
2021.10.08.01**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.08.01**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 25 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para a Reforma da Unidade Básica de Saúde da Família, Marilú Aires de Castro, no bairro João Paulo II, sede do município de Piquet Carneiro-CE. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE. WWW.tce.gov.br e no e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br

Piquet Carneiro, 08 de outubro de 2021.

**FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima  
**Código Identificador:8A036929**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 49 - PONTO FACULTATIVO 11/10/2021**

**DECRETO Nº 49/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, NOS SETORES, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial em atenção ao disposto no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a importante data comemorativa do dia 12 de outubro (Terça-feira próxima), em que se celebra o Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na data anterior ao feriado, dia 11 de outubro (segunda- feira próxima);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para os setores, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do **dia 11 de outubro de 2021**, segunda-feira.

**Parágrafo Único.** Não se aplicam os efeitos deste Decreto aos serviços públicos essenciais, que não admitem paralisação, os quais funcionarão normalmente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 07 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noélio Nonato Alves  
**Código Identificador:**8BD5A8A6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2021, de 07 de outubro de 2021.**

FICA TRANSFERIDA, NO ANO DE 2021, A DATA COMEMORATIVA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Quiterianópolis**, Estado do Ceará. Dra. **FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;

**CONSIDERANDO** que a data comemorativa ao Dia do Servidor Público (28 de outubro) constitui um meio de prestar homenagem e reconhecimento ao esforço e dedicação a todos os partícipes da Construção da história de Quiterianópolis.

**CONSIDERANDO** que a LEI FEDERAL Nº 6.802, DE 30 DE JUNHO DE 1980., decretou o dia 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil), como feriado nacional;

**CONSIDERANDO** que em virtude da Pandemia da COVID-19, todos os entes públicos têm adotado políticas de isolamento social, a fim de prevenção a disseminação do novo Corona Vírus;

**CONSIDERANDO** que a adoção do feriado prolongado é um dos meios para que a população mantenha o dever de confinamento e consequentemente diminua a disseminação do Corona Vírus;

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica transferida, para o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), a data para comemoração do Dia do Servidor Público.

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

**Art. 2º** Aos dirigentes de órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais de saúde afeto às respectivas áreas de competências nas datas acima citadas.

**Art. 3º** Nas datas de 11 e 12 de outubro, serão assegurados normalmente os serviços de limpeza pública.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**, em 07 de outubro de 2021.

**FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamires do Nascimento Marinho  
**Código Identificador:**4514E904

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**OFÍCIO Nº154/2021**

**Ofício nº154/2021**  
**Quiterianópolis-CE, 07 de setembro de 2021.**

**AO BANCO DO BRASIL**  
**AGENCIA 1155-X**

Senhor (a) Gerente,

De ordem da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Quiterianópolis – CE, **Sra. Francisca Priscilla Duarte de Figueiredo**, e da presidente do COMDICA **Ana Priscila Gomes Bezerra**, vimos através deste, **Solicitar Abertura Contas Corrente FMDCA**, vinculadas ao CNPJ Nº 42.587.474.0001-21, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quiterianópolis, será movimentada por a Sr.<sup>a</sup> **Ana Lúcia de Sousa**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2009082079-1 SSP/PA, inscrita no CPF nº 205.773.892/20, Secretário de Finanças e Sr. **João de Barros Júnior**, brasileiro, contador, portador do RG nº 92027008292 SSP/CE, inscrito no CPF nº 513.636.073-91, como Diretor do Departamento da Administração Financeira - Tesoureiro, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com os seguintes poderes:

AUTORIZAR COBRANCA  
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO  
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS  
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES  
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO  
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO  
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS  
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE  
EFETUAR SAQUES - POUPANCA  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO  
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO  
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO  
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO  
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR  
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG  
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE  
RECURSOS FEDER -RPG  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO  
EMITIR COMPROVANTES  
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO  
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS  
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO  
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA  
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ELETRONICO  
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO - CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR  
EFETUAR ACORDOS  
ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIVOS E AVERBACOES  
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO DE IMPORTACAO  
ASSINAR TERMO DE TRANSF DE DIREITOS S/CARTA CRED DE EXPORT  
ASSINAR CARTA VINCULATORIA E CARTAS DE COMPROMISSO

ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO  
 ASSINAR ORCAMENTO  
 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO  
 RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAIS E EXTRA-JUDIC  
 REIVINDICAR DIREITOS  
 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET  
 ASSINAR A APOLICE DE SEGURO  
 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO  
 NEGOCIAR/TRANSFERIR TITULOS E VALORES MOBILIARIOS  
 RECEBER RENDIMENTOS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS  
 ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS  
 SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR  
 AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL UNIFICADA  
 FECHAR OPERACOES DE SWAP  
 FECHAR OPERACOES A TERMO  
 FECHAR OPERACOES DE OPCOES  
 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO  
 SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAIS INTERNET  
 ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL  
 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS INTERNET.

Ressalte-se, outrossim, que quaisquer dessas providências devem ser tomadas simultaneamente pela Secretária de Finanças e pelo Tesoureiro. Em outras palavras, qualquer assinatura relacionada os poderes alhures mencionados não pode ser feita de maneira isolada pelos mandatários.

Atenciosamente,

**ANA PRISCILA GOMES BEZERRA**  
 Presidente COMDICA

**FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Tamires do Nascimento Marinho  
**Código Identificador:**C5B5EA7B

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021-PC.01.** A Ordenadora de Despesas do Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato do Contrato, advindo do Pregão Presencial Nº SI-PP001/2021, cujo órgão gerenciador é a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas/CE. **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº SI-PP001/2021 para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de caminhões, destinados à execução dos serviços de limpeza pública no âmbito do Município de Quiterianópolis - CE. **CONTRATADA:** SÓ Construções e Locações Eireli, CNPJ: 24.332.350/0001-13. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.351.620,00. **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2021. **PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Francisco José Guilherme Júnior.

Quiterianópolis - CE, 07 de outubro de 2021.

**ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES**  
 Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
 Tiago Souza de Moura  
**Código Identificador:**F9071E9A

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ PORTARIA Nº 07.10.01/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador GUTEMBERG QUEIROZ PELEGRINE FILHO, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesa com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 08 de outubro do corrente ano, junto Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, para tratar de assuntos relacionados a documentação e emissão da Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, tendo em vista a regularização do Assentamento Geraldo Onofre no Distrito de Riacho Verde, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 07 de Outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E4F23EAD

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ TERMO DE ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 07.10.01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CNPJ: 07.594.930/0001-60, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, retifica Portaria nº. 07.10.01./2021, emitida em nome do Vereador GUTEMBERG QUEIROZ PELEGRINE FILHO, publicada no dia 07 de Outubro de 2021, **ONDE SE LÊ:** em face despesa com o seu deslocamento a Fortaleza junto ao Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceara – IDACE, para tratar de assuntos relacionados a documentação e emissão da Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, tendo em vista a regularização do Assentamento Geraldo Onofre no Distrito de Riacho Verde, **LEIA-SE:** Em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza junto a Coordenadoria de Mulheres do Estado do Ceará para tratar e discutir projetos para atender o município de Quixadá.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 07 DE Outubro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**56E5ED2E

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ PORTARIA Nº 07.10.02/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a vereadora MARIA ROSELENE BURITI LIMA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesa com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 08 de outubro do corrente ano, junto Coordenadoria de Mulheres do Estado do Ceará para tratar e discutir projetos para atender o município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 07 de Outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0F8F2F39

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**PORTARIA Nº 07.10.03/2021**

PORTARIA No 07.10.03/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador LUCAS NETO DA SILVA RODRIGUES, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesa com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 08 de outubro do corrente ano, junto Coordenadoria de Mulheres do Estado do Ceará para tratar e discutir projetos para atender o município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 07 de Outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A082E4DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**TERMO DE ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 01.10.01/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CNPJ: 07.594.930/0001-60, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, retifica Portaria nº. 01.10.01./2021, emitida em nome PATRÍCIA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA, publicada no dia 01 de Outubro de 2021, **ONDE SE LÊ:** Para exercer o cargo em Comissão de Chefe

de Gabinete, **LEIA-SE:** Para exercer o cargo em Comissão de ASSISTENTE LEGISLATIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 01 de Outubro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BD257600

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público que às **09:00** horas do dia **03 de novembro de 2021**, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho - Quixadá /CE, receberá propostas para a abertura de processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 02.002/2021-TP, **visando a contratação de serviços especializados de consultoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e reaver de créditos oriundos do programa de formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, de interesse do Gabinete do Prefeito do município de Quixadá.** Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h, ou no portal da transparência: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**91E83C71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO - 06.10-001/2021**

**OFÍCIO – 06.10-001/2021**

**Quixadá – Ce, 06 de Outubro de 2021.**

À Sua Senhoria o Senhor  
Daniel de Castro Marinho  
Gerente do Banco do Brasil S/A  
Agência de Quixadá

Assunto; Movimentação de conta

Senhor Gerente.

Nosso cordial cumprimento e estima, dirigi-mo-nos a Vossa Senhoria para informar que a conta 56744-2 aberta nessa instituição financeira vinculada ao CNPJ 23.444.748/0001-89 Prefeitura Municipal de Quixadá, será movimentada pelo Senhor José Erisma Nobre da Silveira Filho, CPF 617.833.743-49 – Secretário de Planejamento e Finanças e pelo Senhor. Marden Cabral Batista, CPF 035.463.053-96 Coordenador Administrativo Financeiro, que terão os seguintes poderes:

- Abrir contas de Depósito
- Solicitar Saldos e Extratos
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
- Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
- Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recursos – RPG
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- Emitir Comprovantes
- Efetuar Transferência p/Mesma Titularidade – Meio Eletrônico

- Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços

Atenciosamente,

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Quixadá

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**9B7257E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 04.10.001/2021**

PORTARIA Nº 04.10.001/2021

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) CICERO BANDEIRA LIMA FILHO, portador (a) do CPF 583.942.063-87, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em 02/04/2004 e 02/09/2013, matrícula 00904371 e 00446181 no cargo de Professor(a), Licença Sem Ônus, no período de 04/10/2021 A 30/11/2021, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Outubro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**AC0F17FF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 060/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 060/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPOE SOBRE CONCESSÕES DE LICENÇAS-PRÊMIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE QUIXADÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Complementar 173/2020 que impede a contratação de novos agentes públicos que resultem no aumento de despesa de pessoal em todos os municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da concessão de licença-prêmio na Administração Pública de Quixadá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização nas concessões de licenças prêmio a fim de que nenhum serviço público seja paralisado ou prejudicado pela ausência de servidores municipais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Quixadá tem de arcar com os gastos de servidores aptos a substituir aqueles que se afastam para gozar licença-prêmio;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Secretaria de Administração do Município ficará responsável por organizar um banco de concessões de licenças-prêmio, respeitando os seguintes critérios:

**I** – No ato de concessão de licença-prêmio, a Secretária de Administração oficiará o Secretário Responsável informações a fim de cientificar que a ausência do servidor durante aqueles meses não causará interrupção dos serviços públicos, tendo necessariamente servidor apto a exercer temporariamente as funções do servidor licenciado;

**II**– A concessão dos pedidos de licença-Prêmio obedecerá a ordem cronológica de protocolo dos pedidos, possuindo preferências os servidores que já protocolaram pedido de Aposentadoria e os servidores com mais de 60 anos de idade.

**III** – A Secretaria de Administração do Município ficará responsável de oficiar os secretários responsáveis de cada pasta, a fim de que este certifique que já possui servidor responsável para suprir a ausência do servidor licenciado, garantindo a continuidade do serviço público.

**Art. 2º** - Não serão concedidas licença-prêmio para servidores que continuem laborando, ainda que por outro vínculo, no Município de Quixadá.

**Art. 3º** - Não serão concedidas licença-prêmio para mais que 1% do total dos servidores efetivos do Município de Quixadá por trimestre, diante da iminência de prejudicialidade dos serviços públicos municipais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 29 de setembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Quixadá

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**667DF7D

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 15.09.002/2021**

ATO Nº 15.09.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

Nomear o(a) Senhor(a) **FABRICIA LEMOS RODRIGUES PINHEIRO**, do cargo em comissão de **Coordenador(a) Pedagógico(a), Simbologia DAS-5**, vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 15 de Setembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**67DA12D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.10.008/2021**

ATO Nº 01.10.008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

Exonerar o (a) Senhor(a) **FRANCISCO DE ASSIS BARROS**, do cargo de **Assessor Técnico**, vinculado a(o) **FUNDAÇÃO CULTURAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**826263D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.09.001/2021**

ATO Nº 30.09.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá.

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) **EVERTON MONTEIRO LIMA**, CPF 025.126.843-85, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, concursado(a) conforme o *Ato nº 03.04.006/2019*, de 03 de Abril de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**BB1A0AA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 30.09.004/2021**

ATO Nº 30.09.004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

Exonerar o (a) Senhor(a) **ACRIZIANO LOPES DA SILVEIRA**, do cargo de **Coordenador de Urbanismo e Controle Territorial Urbano**, vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**02DA99CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.10.007/2021**

ATO Nº 01.10.007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

**R E S O L V E:**

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM** para exercer, em caráter efetivo o cargo de **Arquiteto – Carga Horária de 40 horas semanais**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015**.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**79F86E01

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Administração, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 00.004/2021-F-SRP resultante do Pregão Eletrônico nº 00.004/2021-PERP - Unidade Administrativa: Secretaria de Administração - Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente e descartável para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses contados a partir de sua assinatura - Valor Global: R\$ 519.790,71 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e noventa reais e setenta e um centavos) - Contratada: **ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 3.298.511/0001-83, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Araújo Lima Filho - Assinam pela contratante: Secretária de Administração, a Sra. Roberta Glicya de Sá Felix - Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 04 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**AD397481

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 07.01.001/2021**

**PORTARIA Nº 07.10.001/2021**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 89, inciso II, F e H, da Lei Orgânica do Município e em vista o que prevê o art. 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS).

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública, observar os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados constitucionalmente, inclusive no processo administrativo, no que concerne a exigência da defesa técnica.

**CONSIDERANDO** ainda o que rege a Súmula nº 343-STJ sobre a necessidade de advogado de defesa técnica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa a Sra. ANA LUCIA DE SOUSA MELO, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, sem prejuízo de duas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, ex-prefeito municipal, lotado no Gabinete do Prefeito de Quixadá, no processo administrativo disciplinar nº 017/2021, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 2º** - Dê-se ciência.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Outubro de 2021.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**5515AACA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 07.0.002/2021**

**PORTARIA Nº 07.10.002/2021**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 89, inciso II, F e H, da Lei Orgânica do Município e em vista o que prevê o art. 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS).

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública, observar os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados constitucionalmente, inclusive no processo administrativo, no que concerne a exigência da defesa técnica.

**CONSIDERANDO** ainda o que rege a Súmula nº 343-STJ sobre a necessidade de advogado de defesa técnica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa a Sra. ANA LUCIA DE SOUSA MELO, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, sem

prejuízo de duas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado ITALO BEETHOVEN PEREIRA CORREIA, com o cargo de Secretário do Desenvolvimento e Turismo, lotado no Gabinete do Prefeito de Quixadá, no processo administrativo disciplinar nº 0158/2021, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 2º** - Dê-se ciência.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Outubro de 2021.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**BB06B07F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 07.10.003/2021**

**PORTARIA Nº 07.10.003/2021**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 89, inciso II, F e H, da Lei Orgânica do Município e em vista o que prevê o art. 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS).

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública, observar os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados constitucionalmente, inclusive no processo administrativo, no que concerne a exigência da defesa técnica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa a Sra. ANA LUCIA DE SOUSA MELO, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, sem prejuízo de duas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado CESAR CARLOS SOUSA SILVA, com o cargo de Vigia, lotado no Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo disciplinar nº 005/2021, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 2º** - Dê-se ciência.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Outubro de 2021.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**E21EDC16

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato dos Contratos resultantes do Pregão Eletrônico nº 16.008/2021-PERP. Contrato nº **16.008/2021-01SDS**: valor global R\$ 24.822,50; Contrato nº **16.008/2021-02SDS**: valor global

R\$74.467,50. Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social – OBJETO: contratação de serviços de buffet (refeição, lanche e coffee break) destinados ao atendimento de treinamentos, cursos de capacitação e outras necessidades dos Programas Sociais, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce. – Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021, a partir da data das assinaturas dos contratos. CONTRATADA: Ana Paula Ferreira de Sá – ME, representada pela Sra. Ana Paula Ferreira de Sá. Assinam pela contratante: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira - Data da assinatura dos Contratos: 05 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**DFE73096

### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato dos Contratos resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2021-PERP: nº 00.004/2021-55SEPPJ – Valor Global: R\$ 1.154,80; nº 00.004/2021-59PGM - Valor Global: R\$ 765,00 – CONTRATADA: K R de Castro, através do seu representante legal, o Sr. José Alves Vieira Filho. Nº 00.004/2021-51SMS - Valor Global: R\$ 13.095,23; nº 00.004/2021-52SEPPJ - Valor Global: R\$ 1.392,21; nº 00.004/2021-56GAB - Valor Global: R\$ 2.370,60; nº 00.004/2021-57PGM - Valor Global: R\$ 330,26 – CONTRATADA: Abastece Comércio de Artigos de Escritório, Limpeza e Gêneros Alimentícios LTDA, através do seu representante legal, o Sr. Francisco Araújo Lima Filho. Nº 00.004/2021-54SEPPJ - Valor Global: R\$ 606,21; nº 00.004/2021-60PGM - Valor Global: R\$ 506,49 – CONTRATADA: Digipaper Comercial e Eventos EIRELI-ME, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Gustavo Carneiro Cavalcante. Nº 00.004/2021-53SEPPJ - Valor Global: R\$393,15; nº 00.004/2021-58PGM - Valor Global: R\$ 471,90 – CONTRATADA: Comercial Trindade – ADS Queiroz, através de seu representante legal, o Sr. Allesson Silva Queiroz. **Assinam pelas contratantes:** Benedita de Oliveira, Secretária da Saúde; Francisco Blasco Monte de Oliveira, Secretário de Esporte, Participação Popular e Juventude; Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Chefe de Gabinete; Antônio Carlos Fernandes Pinheiro Júnior, Procurador Geral do Município. **OBJETO:** aquisição de material de expediente e descartável para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá. **Prazo de vigência dos Contratos:** até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir de suas assinaturas. **Data das assinaturas dos Contratos:** 10, 13, 14, 23 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**87CDCE45

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade: Tomada de Preços nº 1308.01/2021, cujo Objeto é **CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS – ETEI, NO ABATEDOURO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ** declarando o processo Homologado e adjudicado em favor da empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **63.551.378/0001-01**, com o valor global de R\$ **816.134,25** (oitocentos e dezesseis mil cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Quixeré-Ce, 07 de outubro 2021.

### OTACILIO RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**0A532A20

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Ordenadora da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2021**, cujo Objeto é **a AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL A SER DESTINADO AS FAMILIAS CADASTRADAS AO GRUPO COM PERFIL CRAS/PAIF, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **RAFAEL CIDIO PINTO**, inscrita no CNPJ Nº **26.941.019/0001-26**, vencedora do lote 01 no valor global de **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Quixeré-Ce, 07 de outubro de 2021.

### NICAELE LIMA ALVES

Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**0E639147

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.322/2021, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI;

CONSIDERANDO o feriado Nacional da Padroeira Nacional, Nossa Senhora Aparecida, na terça-feira dia 12 de outubro de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 589/2012, de 18 de junho de 2012, que dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Quixeré e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “Ponto Facultativo” das atividades administrativas no âmbito do Município de Quixeré, a segunda-feira, dia 11 de outubro de 2021, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE:  
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;  
Farmácia do Hospital;  
Laboratório;  
Raio X;  
Vigilância Sanitária (Em regime de sobre aviso);

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

Serviço de Limpeza Pública  
Coleta de Lixo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

1. Mercados Públicos;

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Tutelar.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. Secretaria;

2. Escolas e Creches (Por se tratar de dia letivo útil já programado no início do atual ano letivo).

AUTARQUIA DO SAAE

1. Sede;

2. Pontos de captação de abastecimento d'água.

Art. 2º - Haverá nos dias 21 e 22 de outubro de 2021 a compensação dos feriados trabalhados dos dias 03 e 04 de abril de 2021, para os servidores da saúde, excetuados os lotados no Hospital Municipal e da Vigilância Sanitária (Regime de Sobre aviso).

Art. 3º - A Chefia de Gabinete deverá tornar público o teor deste Decreto, inclusive através das emissoras de rádio locais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, em 07 de outubro de 2021.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**49B456B6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.08.001/2021-PMS.** Com os seguintes resultados: EMPRESAS INABILITADAS: 01. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES; 02. AXL EMPREENDIMIENTOS; 03. AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI-ME; 04. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 05. COEMBE – CONSTUROTRA E EMPREENDIMIENTOS BENICIO. As demais empresas participantes foram HABILITADAS. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na sede da CPL da Prefeitura de Saboeiro-CE, em 07 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Maria Iranilda Leite

**Código Identificador:**5ACC8E4B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE –TOMADA DE PREÇOS Nº 09.09.001/2021-PMS. OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria Administrativa em Departamento Pessoal, no processamento e transmissão de GFIP, RAIS, geração de GPS, acompanhamento fiscal junto à RFB, INSS e gerenciamento mensal na elaboração da FOPAG, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no termo de referência. A Comissão de Licitação convoca as empresas do processo acima

numerado, para abertura dos envelopes de Habilitação, no dia 14 de outubro de 2021, às 09hs:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, a Rua Edite Olinda, nº 33, Centro,

Saboeiro-CE. Em 07 de outubro de 2021,

**MARIA IRANILDA LEITE**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Iranilda Leite

**Código Identificador:**05BE3ADF

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 946/2021 DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER na forma da lei LICENÇA MATERNIDADE a Sra. Ana Karoline de Oliveira Bráulio, portadora do CPF 053.204.813-06, ocupante do cargo de supervisora de rede das 2, no período de 30/09/2021 a 28/01/2022, de acordo com a Lei de acordo com a Lei nº 710/2013 de agosto de 2013.

Art. 2º- Ao final do período de licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, seus efeitos retroagem ao dia 30 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Cariri

Santana do Cariri/CE, 07 de outubro de 2021

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ericka Rodrigues Maia

**Código Identificador:**CAD7FFEA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 376/2021 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o senhor **FILIFE FERNANDES SALDANHA**, do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de outubro de 2021.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**BF54954B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 377/2021 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a senhora **CLENILDA CHAVES APRÍGIO**, para exercer em comissão o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de outubro de 2021.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**9AC6D36A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**GERALDO JOSÉ DA SILVA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade OVINOAPRINOCULTURA, localizado no Sítio SÃO VICENTE, Distrito SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**51D7F8C9

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**GERALDO JOSÉ DA SILVA**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade OVINOAPRINOCULTURA, localizado no Sítio SÃO VICENTE, Distrito SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael de Moura Cardoso  
**Código Identificador:**5D0888C7

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.10.07.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.07.1.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.10.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca na sede urbana dos distritos de Canindezinho, Riacho Verde, Naraniú e Sede Urbana do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 876565/2018 – Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório. **Data e horário da abertura: 26 de Outubro de 2021, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura.** O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 07 de Outubro de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**FEC34B51

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.05.28.1**

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 2014.05.28.1, cujo objeto é **Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção da Praça São Caetano, na localidade Sítio Fortuna, Distrito de Ibicatu no Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com o Termo de Ajuste Nº 005/CIDADES/2014**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2021. **CONTRATANTE:** Elonmarcos Cândido Correia - Secretaria de Obras. **CONTRATADA:** Construtora Metros LTDA - ME.

Várzea Alegre/CE, 15 de dezembro de 2020.

**ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA**  
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**96DEA3E6

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 2014.06.13.3**

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 2014.06.13.3, cujo objeto é **contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em ladeiras do Município de Várzea Alegre, através da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2021. **CONTRATANTE:** Elonmarcos Cândido Correia - Secretário Municipal de Obras. **CONTRATADA:** Construtora Metros LTDA.

Várzea Alegre/CE, 14 de dezembro de 2020.

**ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA**

Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**46F6B5A6

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
2021.07.07.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando **prosseguimento** ao certame licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 2021.07.07.1**, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca

de diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1069613-88 (Desenvolvimento e Promoção do Turismo), através da Caixa Econômica Federal, no dia **11 de Outubro de 2021 às 08:30hs.**, com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luís Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 07 de Outubro de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**DAD1E522

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 034/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a autorização dada pela Lei nº 772/2021, de 24 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) criando o seguinte elemento de despesa para dotação orçamentária já existente na Lei Orçamentária Anual vigente.

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA POLITICAS A MULHER E ACESSIBILIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – SECRETARIA POLITICAS PARA A MULHER E ACESSIBILIDADE

| CÓDIGO            | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR    |
|-------------------|--|----------|
| 14 122 0100 2.021 | Gerenciamento Administrativo e Estratégias Secretaria Políticas para a Mulher e Acessibilidade |          |
| 3.0.00.00.00      | Despesas Correntes   |          |
| 3.3.00.00.00      | Outras Despesas Correntes  |          |
| 3.3.90.00.00      | Aplicações Diretas   |          |
| 3.3.90.32.00      | Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita  | 5.000,00 |
| 1001000000        | Recurso Ordinário  | 5.000,00 |
| Total da Fonte    | Recurso Ordinário  | 5.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º deste Decreto serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação consignada no vigente Orçamento:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA POLITICAS A MULHER E ACESSIBILIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – SECRETARIA POLITICAS PARA A MULHER E ACESSIBILIDADE

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR    |
|-------------------------|--|----------|
| 14 122 0100 2.021       | Gerenciamento Administrativo e Estratégias Secretaria Políticas para a Mulher e Acessibilidade |          |
| 3.0.00.00.00            | Despesas Correntes   |          |
| 3.3.00.00.00            | Outras Despesas Correntes  |          |
| 3.3.90.00.00            | Aplicações Diretas   |          |
| 3.3.90.35.00            | Serviços de Consultoria  | 5.000,00 |
| 1001000000              | Recurso Ordinário  | 5.000,00 |
| Total da Fonte          | Recurso Ordinário  | 5.000,00 |
| Total Geral da Anulação |  | 5.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 06 de outubro de 2021.

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Alto Santo

**Publicado por:**

Edja Rically Magalhães Bessa  
**Código Identificador:**5A150DA8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº041/2021**

DECRETO Nro 00041/21, de 02 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 2.610.710,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Dez Mil, Setecentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00755/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.610.710,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Dez Mil, Setecentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.610.710,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Dez Mil, Setecentos e Dez Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 02 de Agosto de 2021

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

| DOTAÇÃO                                  | DESCRIÇÃO   | FONTE        | VALOR (R\$)       |
|--|---|--------------|-------------------|
| <b>PARA:</b>                             |   |              |                   |
| 02 01.                                   | Gabinete do Prefeito  |              |                   |
| 04 122 0102 2.002                        | Gerenciamento do Gabinete do Prefeito                           |              |                   |
| 3.3.90.36.00                             | Outros serv. de terceiros pessoa física                         |              |                   |
| 1001000000                               | Recurso Ordinário   |              |                   |
|  |   | Anul.dotação | 10.000,00         |
| 3.3.90.39.00                             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                           |              |                   |
| 1001000000                               | Recurso Ordinário   |              |                   |
|  |   | Anul.dotação | 25.000,00         |
| <b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>        |   |              | <b>35.000,00</b>  |
| <b>PARA:</b>                             |   |              |                   |
| 04 01.                                   | Secretaria de Administração                                     |              |                   |
| 04 122 0106 2.008                        | Gerenciamento da Secretaria Administração                       |              |                   |
| 3.3.90.39.00                             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                           |              |                   |
| 1001000000                               | Recurso Ordinário   |              |                   |
|  |   | Anul.dotação | 30.000,00         |
| 3.3.90.47.00                             | Obrigações tributárias e contributivas                          |              |                   |
| 1001000000                               | Recurso Ordinário   |              |                   |
|  |   | Anul.dotação | 100.000,00        |
| 28 843 0037 2.010                        | Principal da Dívida Contratual Resgatado (INSS; PASEP;FPSC;etc) |              |                   |
| 4.6.90.71.00                             | Principal da dívida contratual resgatado                        |              |                   |
| 1001000000                               | Recurso Ordinário   |              |                   |
|  |   | Anul.dotação | 100.000,00        |
| 4.6.91.71.00                             | Principal da dívida contratual resgatado                        |              |                   |
| 1001000000                               | Recurso Ordinário   |              |                   |
|  |   | Anul.dotação | 200.000,00        |
| <b>TOTAL Secretaria de Administração</b> |   |              | <b>430.000,00</b> |
| <b>PARA:</b>                             |   |              |                   |
| 05 01.                                   | Secretaria de Finanças  |              |                   |
| 04 122 0107 2.011                        | Gerenciamento da Secretaria de Finanças                         |              |                   |
| 3.3.90.39.00                             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                           |              |                   |
| 1001000000                               | Recurso Ordinário   |              |                   |
|  |   | Anul.dotação | 30.000,00         |
| 4.4.90.52.00                             | Equipamentos e material permanente                              |              |                   |
| 1001000000                               | Recurso Ordinário   |              |                   |
|  |   | Anul.dotação | 5.000,00          |

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

| DOTAÇÃO                             | DESCRIÇÃO  | FONTE | VALOR (R\$)      |
|-------------------------------------|--|-------|------------------|
| <b>TOTAL Secretaria de Finanças</b> |  |       | <b>35.000,00</b> |
| <b>PARA:</b>                        |  |       |                  |
| 07 02.                              | Fundeb   |       |                  |
| 12 361 0202 2.014                   | Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% |       |                  |
| 3.1.91.13.00                        | Obrigações patronais                             |       |                  |

|                                   |  |              |            |
|-----------------------------------|--|--------------|------------|
| 111300000                         | Transferências do FUNDEB-impostos 30%                                  |              |            |
|                                   |  | Anul.dotação | 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00                      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                  |              |            |
| 111100000                         | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                 |              |            |
|                                   |  | Anul.dotação | 60.000,00  |
| 12 361 0202 2.015                 | Gerenciamento do Transporte Escolar                                    |              |            |
| 3.3.90.36.00                      | Outros serv. de terceiros pessoa física                                |              |            |
| 112300000                         | Transferência de Recurso do PNATE                                      |              |            |
|                                   |  | Anul.dotação | 10.000,00  |
| 12 365 0202 2.016                 | Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Infantil FUNDEB60% |              |            |
| 3.1.91.13.00                      | Obrigações patronais   |              |            |
| 111200000                         | Transferências do FUNDEB-impostos 70%                                  |              |            |
|                                   |  | Anul.dotação | 210.000,00 |
| TOTAL Fundeb                      |  |              | 430.000,00 |
| PARA:                             |  |              |            |
| 07 03.                            | Fundo Municipal de Educação  |              |            |
| 12 122 0111 2.019                 | Gerenciamento da Secretaria de Educação                                |              |            |
| 3.1.91.13.00                      | Obrigações patronais   |              |            |
| 111100000                         | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                 |              |            |
|                                   |  | Anul.dotação | 24.000,00  |
| 3.3.90.39.00                      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                  |              |            |
| 111100000                         | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                 |              |            |
|                                   |  | Anul.dotação | 30.000,00  |
| TOTAL Fundo Municipal de Educação |  |              | 54.000,00  |
| PARA:                             |  |              |            |
| 08 01.                            | Fundo Municipal de Saúde   |              |            |
| 10 301 0201 2.026                 | Gerenciamento da Atenção Básica  |              |            |
| 3.1.91.13.00                      | Obrigações patronais   |              |            |
| 121400000                         | Transferência SUS Bloco de manutenção                                  |              |            |
|                                   |  | Anul.dotação | 157.100,00 |
| 3.3.90.30.00                      | Material de consumo  |              |            |
| 121400000                         | Transferência SUS Bloco de manutenção                                  |              |            |
|                                   |  | Anul.dotação | 50.000,00  |

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO  | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|-------------|
| 3.3.90.31.00                                | Premiações cult.art.cient.desp.e outras                              |              |             |
| 121400000                                   | Transferência SUS Bloco de manutenção                                |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 111.000,00  |
| 10 305 0201 2.030                           | Gerenciamento da Vigilância em Saúde / Epidemiológica                |              |             |
| 3.1.91.13.00                                | Obrigações patronais   |              |             |
| 121400000                                   | Transferência SUS Bloco de manutenção                                |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 37.000,00   |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde              |  |              | 355.100,00  |
| PARA:                                       |  |              |             |
| 08 02.                                      | Secretaria Municipal de Saúde  |              |             |
| 10 122 0112 2.031                           | Gerenciamento da Secretaria de Saúde                                 |              |             |
| 3.1.90.04.00                                | Contratação por tempo determinado                                    |              |             |
| 121100000                                   | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                                  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 80.000,00   |
| 3.3.50.41.00                                | Contribuições  |              |             |
| 121100000                                   | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                                  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 20.000,00   |
| TOTAL Secretaria Municipal de Saúde         |  |              | 100.000,00  |
| PARA:                                       |  |              |             |
| 09 02.                                      | Fundo Municipal de Assistência Social                                |              |             |
| 08 122 0113 2.035                           | Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social         |              |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo  |              |             |
| 100100000                                   | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 3.000,00    |
| 08 244 0203 2.043                           | Primeira Infância no SUAS  |              |             |
| 3.1.90.04.00                                | Contratação por tempo determinado                                    |              |             |
| 131100000                                   | Transferência de Recurso do FNAS                                     |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 50.000,00   |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social |  |              | 53.000,00   |
| PARA:                                       |  |              |             |
| 10 01.                                      | Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano                                |              |             |
| 04 122 0108 2.049                           | Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano |              |             |
| 3.1.91.13.00                                | Obrigações patronais   |              |             |
| 100100000                                   | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 84.000,00   |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo  |              |             |
| 100100000                                   | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 100.000,00  |

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

| DOTAÇÃO      | DESCRIÇÃO                             | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------------------------|-------|-------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica |       |             |

|   |   |  |              |            |
|---|---|--|--------------|------------|
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário   |  |              |            |
|   |   |  | Anul.dotação | 300.000,00 |
| 4.4.90.52.00                                | Equipamentos e material permanente  |  |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário   |  |              |            |
|   |   |  | Anul.dotação | 95.000,00  |
| 15 451 0110 1.031                           | Construção e Ampliação de Praças, Parque s, Jardins e e demais Áreas              |  |              |            |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações   |  |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário   |  |              |            |
|   |   |  | Anul.dotação | 300.000,00 |
| TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano |   |  |              | 879.000,00 |
| PARA:                                       |   |  |              |            |
| 11 01.                                      | Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos  |  |              |            |
| 04 122 0109 2.056                           | Gerenciamento da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos           |  |              |            |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica   |  |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário   |  |              |            |
|   |   |  | Anul.dotação | 30.000,00  |
| 20 606 0215 1.045                           | Const. e Ampl. Obras de Infraest. Hídric a (açudes, poços, cisternas, cacimba, af |  |              |            |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações   |  |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário   |  |              |            |
|   |   |  | Anul.dotação | 35.000,00  |
| TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri |   |  |              | 65.000,00  |
| PARA:                                       |   |  |              |            |
| 14 01.                                      | Controladoria Geral do Município  |  |              |            |
| 04 124 0104 2.064                           | Gerenciamento da Controladoria Geral do Município                                 |  |              |            |
| 3.1.91.13.00                                | Obrigações patronais  |  |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário   |  |              |            |
|   |   |  | Anul.dotação | 3.000,00   |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo   |  |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário   |  |              |            |
|   |   |  | Anul.dotação | 5.000,00   |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica   |  |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário   |  |              |            |
|   |   |  | Anul.dotação | 10.000,00  |
| TOTAL Controladoria Geral do Município      |   |  |              | 18.000,00  |
| PARA:                                       |   |  |              |            |
| 15 01.                                      | Secretaria da Cultura e Turismo   |  |              |            |
| 04 122 0207 2.065                           | Gerenciamento da Secretaria da Cultura e Turismo                                  |  |              |            |
| 3.1.91.13.00                                | Obrigações patronais  |  |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário   |  |              |            |
|   |   |  | Anul.dotação | 2.100,00   |

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO  | FONTE        | VALOR (RS) |
|---|--|--------------|------------|
| TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo       |  |              | 2.100,00   |
| PARA:                                       |  |              |            |
| 16 01.                                      | Secretaria de Desenvolvimento Econômico  |              |            |
| 04 122 0110 2.073                           | Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico                         |              |            |
| 3.1.90.13.00                                | Obrigações patronais   |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário  |              |            |
|   |  | Anul.dotação | 7.100,00   |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo  |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário  |              |            |
|   |  | Anul.dotação | 5.000,00   |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica  |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário  |              |            |
|   |  | Anul.dotação | 20.000,00  |
| TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Econômi |  |              | 32.100,00  |
| PARA:                                       |  |              |            |
| 18 01.                                      | Secretaria de Desporto e da Juventude  |              |            |
| 27 122 2701 2.078                           | Gerenciamento das Ações de Enfretamento a Calam. Pública e ou Est. de Emergência |              |            |
| 4.4.90.52.00                                | Equipamentos e material permanente   |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário  |              |            |
|   |  | Anul.dotação | 10.000,00  |
| 27 812 0209 2.079                           | Gerenciamento da Secretaria do Desporto e da Juventude                           |              |            |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo  |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário  |              |            |
|   |  | Anul.dotação | 10.000,00  |
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física  |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário  |              |            |
|   |  | Anul.dotação | 20.000,00  |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica  |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário  |              |            |
|   |  | Anul.dotação | 80.000,00  |
| 4.4.90.52.00                                | Equipamentos e material permanente   |              |            |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário  |              |            |
|   |  | Anul.dotação | 2.410,00   |
| TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude |  |              | 122.410,00 |

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

| DOTAÇÃO     | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$)  |
|-------------|-----------|-------|--------------|
| TOTAL GERAL |           |       | 2.610.710,00 |

Chorozinho, 02 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

| DOTAÇÃO           | DESCRIÇÃO  | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|--|-------|-------------|
| DE:               |  |       |             |
| 08 01.            | Fundo Municipal de Saúde   |       |             |
| 10 301 0201 1.019 | Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Atenção Básica)            |       |             |
| 4.4.90.51.00      | Obras e instalações  |       |             |
| 1215000000        | Transferência SUS Bloco de investimento                                    |       |             |
|                   |  |       | 74.900,00   |
| 1220000002        | Transferência de convênio-Estados/Saúde                                    |       |             |
|                   |  |       | 94.800,00   |
| 4.4.90.52.00      | Equipamentos e material permanente   |       |             |
| 1215000000        | Transferência SUS Bloco de investimento                                    |       |             |
|                   |  |       | 74.900,00   |
| 1220000001        | Transferência de convênio-União/Saúde                                      |       |             |
|                   |  |       | 50.900,00   |
| 1220000002        | Transferência de convênio-Estados/Saúde                                    |       |             |
|                   |  |       | 149.900,00  |
| 10 301 1003 1.020 | Construção e ou ampliação de obras hídricas em unidades de saúde           |       |             |
| 4.4.90.51.00      | Obras e instalações  |       |             |
| 1213000000        | Transferência SUS de Governo Estadual                                      |       |             |
|                   |  |       | 50.000,00   |
| 10 302 0201 1.022 | Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Média e Alta Complexidade) |       |             |
| 4.4.90.51.00      | Obras e instalações  |       |             |
| 1215000000        | Transferência SUS Bloco de investimento                                    |       |             |
|                   |  |       | 43.900,00   |
| 1220000001        | Transferência de convênio-União/Saúde                                      |       |             |
|                   |  |       | 49.900,00   |
| 1220000002        | Transferência de convênio-Estados/Saúde                                    |       |             |
|                   |  |       | 49.900,00   |
| 10 302 0201 2.027 | Gerenciamento da Média e Alta Complexidade de Ambulatorial e Hospitalar    |       |             |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo  |       |             |
| 1214000000        | Transferência SUS Bloco de manutenção                                      |       |             |
|                   |  |       | 200.000,00  |
| 10 303 0201 2.028 | Gerenciamento da Assistência Farmacêutica                                  |       |             |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo  |       |             |
| 1214000000        | Transferência SUS Bloco de manutenção                                      |       |             |
|                   |  |       | 49.900,00   |
| 3.3.90.32.00      | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita                                   |       |             |
| 1214000000        | Transferência SUS Bloco de manutenção                                      |       |             |
|                   |  |       | 49.900,00   |

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

| DOTAÇÃO                        | DESCRIÇÃO  | FONTE | VALOR (R\$)  |
|--------------------------------|--|-------|--------------|
| 3.3.90.36.00                   | Outros serv. de terceiros pessoa física                            |       |              |
| 1214000000                     | Transferência SUS Bloco de manutenção                              |       |              |
|                                |  |       | 49.900,00    |
| 3.3.90.39.00                   | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                              |       |              |
| 1214000000                     | Transferência SUS Bloco de manutenção                              |       |              |
|                                |  |       | 49.900,00    |
| 4.4.90.52.00                   | Equipamentos e material permanente                                 |       |              |
| 1214000000                     | Transferência SUS Bloco de manutenção                              |       |              |
|                                |  |       | 49.900,00    |
| 10 304 0201 2.029              | Gerenciamento da Vigilância em Saúde / S anitária                  |       |              |
| 3.1.90.04.00                   | Contratação por tempo determinado                                  |       |              |
| 1214000000                     | Transferência SUS Bloco de manutenção                              |       |              |
|                                |  |       | 79.900,00    |
| 3.1.90.11.00                   | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                            |       |              |
| 1214000000                     | Transferência SUS Bloco de manutenção                              |       |              |
|                                |  |       | 267.900,00   |
| 3.1.90.13.00                   | Obrigações patronais   |       |              |
| 1214000000                     | Transferência SUS Bloco de manutenção                              |       |              |
|                                |  |       | 24.900,00    |
| 3.1.91.13.00                   | Obrigações patronais   |       |              |
| 1214000000                     | Transferência SUS Bloco de manutenção                              |       |              |
|                                |  |       | 49.900,00    |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde |  |       | 1.511.200,00 |
| DE:                            |  |       |              |
| 10 01.                         | Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano                              |       |              |
| 15 451 0110 1.031              | Construção e Ampliação de Praças, Parque s, Jardins e demais Áreas |       |              |
| 4.4.90.51.00                   | Obras e instalações  |       |              |
| 1510000000                     | Outros Convênios da União  |       |              |

|                   |   |  |            |
|-------------------|---|--|------------|
| 152000000         | Outros Convênios do Estado  |  | 99.900,00  |
|                   |   |  | 99.900,00  |
| 15 451 0331 1.034 | Abertura, Pav., Recapeação Asfáltica, Drenagem de Vias e Logradouros Públicos |  |            |
| 4.4.90.51.00      | Obras e instalações   |  |            |
| 152000000         | Outros Convênios do Estado  |  |            |
|                   |   |  | 50.000,00  |
| 17 511 0206 1.039 | Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - RURAL                |  |            |
| 4.4.90.51.00      | Obras e instalações   |  |            |
| 151000000         | Outros Convênios da União   |  |            |
|                   |   |  | 249.900,00 |

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO   | FONTE | VALOR (R\$)  |
|---|---|-------|--------------|
| 152000000                                   | Outros Convênios do Estado                                      |       |              |
|   |   |       | 249.900,00   |
| 17 512 0206 1.040                           | Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - URBANO |       |              |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações   |       |              |
| 151000000                                   | Outros Convênios da União                                       |       |              |
|   |   |       | 190.000,00   |
| 152000000                                   | Outros Convênios do Estado                                      |       |              |
|   |   |       | 159.910,00   |
| TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano |   |       | 1.099.510,00 |
| TOTAL GERAL                                 |   |       | 2.610.710,00 |

Chorozinho, 02 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Natália Moura Girão  
Código Identificador:0C3566EF

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ – 1ª REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41404012021.1 – OBJETO:** Registro de Preços objetivando o fornecimento de material gráfico destinado às Diversas Secretarias. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Finanças, como órgão gerenciador e participante, e de suas Secretarias de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Governo e de Saúde, na qualidade de órgãos PARTICIPANTES do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** Gráfica 4 Tons Ltda., (CNPJ: 38.544.863/0001-00), representada pela sua proprietária, Sra. Jamilly Alves de Moura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 4140401/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd. e valores unitários:**

| Lote                       | Item | ESPECIFICAÇÕES   | Und | Qtd   | Vr. Unit. |
|----------------------------|------|--|-----|-------|-----------|
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> |      |  |     |       |           |
| 1                          | 1    | IMPRESSÃO DE FICHA C/100FLS 21X31CM 1X0 COR PAPEL 75G                                    | BLO | 9.000 | RS 13,30  |
| 2                          | 1    | IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIO MÉDICO C/100FLS 15X21CM 1X0 COR                                 | BLO | 9.000 | RS 11,40  |
| 3                          | 1    | IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS 15X21CM 1X0 COR PAPEL 75G        | BLO | 9.000 | RS 12,35  |
| 4                          | 1    | IMPRESSÃO DE BOLETIM DE ATENDIMENTO A PACIENTE C/100FLS 21X30CM 1X0 COR PAPEL 75G        | BLO | 400   | RS 13,30  |
| 5                          | 1    | IMPRESSÃO DE BIOQUÍMICA C/100FLS 21X30CM 1X0 COR PAPEL 75G                               | BLO | 400   | RS 13,30  |
|                            | 2    | IMPRESSÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES C/100FLS 15X21CM 1X0 COR PAPEL 75G                    | BLO | 400   | RS 11,40  |
| 6                          | 1    | IMPRESSÃO DE FICHA DE LAUDO MÉDICO C/100FLS 21X31CM 1X0                                  | BLO | 2.000 | RS 13,30  |
| 7                          | 1    | IMPRESSÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO C/100FLS 21X31CM 1X0                                   | BLO | 2.000 | RS 13,30  |
| 8                          | 1    | IMPRESSÃO DE QUESTIONÁRIO P/IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE C/100FLS 21X31CM 1X0 COR PAPEL 75G | BLO | 400   | RS 13,30  |
|                            | 2    | IMPRESSÃO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL C/100FLS 21X31 CM 1X0 COR PAPEL 75G        | BLO | 400   | RS 13,30  |
| 9                          | 1    | IMPRESSÃO DE FICHA GINECOLÓGICA C/100FLS 21X31CM 1X1 COR PAPEL 75G                       | BLO | 400   | RS 13,30  |
|                            | 2    | IMPRESSÃO DE RELAÇÃO EXAME CITOLÓGICA C/100FLS 21X31CM 1X0 COR PAPEL 75 G                | BLO | 400   | RS 13,30  |
| 10                         | 1    | IMPRESSÃO DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM C/100FLS 21X31CM 1X0 COR PAPEL 75G                  | BLO | 400   | RS 13,30  |
|                            | 2    | IMPRESSÃO DE PROCEDIMENTO DE LEITOS C/100FLS 15X21CM 1X0 COR PAPEL 75G                   | BLO | 400   | RS 11,40  |
| 11                         | 1    | IMPRESSÃO DE PARTOGRAMA C/100FLS 21X31CM 1X0 COR PAPEL 75G                               | BLO | 400   | RS 13,30  |
|                            | 2    | IMPRESSÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRÁFIA C/100FLS 15X21 CM 1X0 COR PAPEL 75G             | BLO | 400   | RS 11,40  |
| 12                         | 1    | IMPRESSÃO DE REQUISICÃO DE EXAME CITOLÓGICA C/100FLS 21X31CM 1X0 COR PAPEL 75G           | BLO | 500   | RS 13,30  |
| 13                         | 1    | IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL B AZUL NUMERADO 1X0 COR PAPEL SUPER BOND    | BLO | 2.000 | RS 16,15  |
| 14                         | 1    | IMPRESSÃO DE FICHA DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E DIAGNÓSTICA E EVOLUÇÃO 21X31CM 1X0 C/100FLS    | BLO | 400   | RS 13,30  |
| 15                         | 1    | IMPRESSÃO DE FICHA GERENCIADORA DE AMBIENTE LABORATORIAL C/100FLS                        | BLO | 2.000 | RS 11,40  |
|                            | 1    | IMPRESSÃO DE RESULTADOS DE EXAME C/100FLS 15X21CM 1X0 COR PAPEL 75G                      | BLO | 400   | RS 11,40  |
| 16                         | 2    | IMPRESSÃO DE PREENCHIMENTO DE LEITOS C/100FLS 15X21CM 1X0 COR PAPEL 75G                  | BLO | 200   | RS 11,40  |
|                            | 3    | IMPRESSÃO CONSOLIDADOS DE ODONTOLÓGICOS C/100FLS 21X31CM LXL COM PAPEL 75G               | BLO | 400   | RS 13,30  |
| 17                         | 1    | IMPRESSÃO CARTÃO DE VACINAÇÃO 15X21CM LXL PAPEL 180G                                     | UND | 4.000 | RS 0,43   |

|    |   |   |       |        |           |
|----|---|---|-------|--------|-----------|
|    | 2 | IMPRESSÃO DE CARTÃO DE MEDICAMENTOS LLX9CM EM PAPEL 180G  | UND   | 4.000  | RS 0,43   |
|    | 3 | IMPRESSÃO DE FOLHA DE SUMÁRIO DE INTERNATO C/100FLS 21X31CM COM PAPEL 75G   | BLO   | 200    | RS 13,30  |
|    | 4 | IMPRESSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADE ANTI-VETORIAL P/LOCALIDADE C/100FLS 21X31CM LXL COM PAPEL 75G  | BLO   | 200    | RS 13,30  |
| 18 | 1 | IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADE C/100FLS 1X0 COR PAPEL 75G  | BLO   | 200    | RS 13,30  |
|    | 2 | CONFECÇÃO DE FICHA D+ C/100FLS LXL COM PAPEL 75G  | BLO   | 200    | RS 13,30  |
|    | 3 | CONFECÇÃO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL C/100FLS 21X31CM 1X0 COR PAPEL 75G  | BLO   | 200    | RS 13,30  |
|    | 4 | PRÉ-NATAL AMBULATORIAL C/100FLS 21X31 CM 1X0 COR PAPEL 75G  | BLO   | 200    | RS 13,30  |
|    | 5 | IMPRESSÃO DE MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS C/100FLS 21X31CM 1X0 COR PAPEL 75G  | BLO   | 200    | RS 13,30  |
| 19 | 1 | IMPRESSÃO DE BANNER 90X1,20 4X0 EM LONA COM ACABAMENTO EM BASTÃO  | UND   | 200    | RS 90,25  |
| 20 | 1 | IMPRESSÃO DE ADESIVOS 4X0 PARA CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E PARA USO DIVERSOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ          | M2    | 1.000  | RS 90,25  |
| 21 | 1 | CONFECÇÃO DE CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE COM SUSPEITA DE ARBOVIROSES   | UND   | 2.000  | RS 0,43   |
|    | 2 | IMPRESSÃO DE CADERNETA DA GESTANTE PAPEL 60KG LXL COR   | UND   | 2.000  | RS 0,67   |
|    | 3 | IMPRESSÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA MASCULINO PAPEL 60KG LXL COR  | UND   | 2.000  | RS 0,67   |
|    | 4 | IMPRESSÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA FEMININO PAPEL 60KG LXL COR   | UND   | 2.000  | RS 0,67   |
| 22 | 1 | IMPRESSÃO DE FOLHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA C/100FLS 15X21CM 1X0 COR EM PAPEL OFFSET 75G  | BLO   | 400    | RS 11,40  |
|    | 2 | IMPRESSÃO DE LAUDO MÉDICO P/EMISSION DE AIR C/100FLS 21X31CM 1X0 COM EM PAPEL 75G   | BLO   | 400    | RS 13,30  |
| 23 | 1 | IMPRESSÃO DE CARTÃO GESTANTE 21X31CM LXL COR PAPEL OFFSET 180G  | UND   | 4.000  | RS 0,43   |
|    | 2 | IMPRESSÃO DE MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO C/100FLS 21X31CM 1X0 COR PAPEL 75G  | BLO   | 400    | RS 13,30  |
| 24 | 1 | IMPRESSÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADES PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇÃO C/100FLS 21X31CM COR PAPEL 75G   | BLO   | 200    | RS 13,30  |
|    | 2 | IMPRESSÃO TERMO DE RESPONSABILIDADE C/100FLS 21X31 CM LXL COM PAPEL 75G   | BLO   | 200    | RS 13,30  |
|    | 3 | CONFECÇÃO DE BOLETIM DE CONSULTA E ATENDIMENTO C/100FLS 21X31 CM 1X0 COR PAPEL 75G  | BLO   | 400    | RS 13,30  |
| 25 | 1 | IMPRESSÃO DE CADERNETA DA FAMÍLIA PAPEL 60KG LXL COR  | UND   | 10.000 | RS 0,67   |
| 26 | 1 | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE 9X1CM 1X0 COR PAPEL 180G  | UND   | 10.000 | RS 0,43   |
|    | 2 | SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO C/100FLS 21X31CM 1X0 COR PAPEL 75G  | BLO   | 200    | RS 13,30  |
| 27 | 1 | IMPRESSÃO DE CARTÃO DA FAMÍLIA 9X12 EM LXL COR PAPEL 180G   | UND   | 10.000 | RS 0,43   |
| 28 | 1 | IMPRESSÃO DE CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO 21X45CM 2X2 COR PAPEL 75G  | UND   | 8.000  | RS 0,43   |
| 29 | 1 | IMPRESSÃO DE FOLHA DE EVOLUÇÃO C/100FLS 21X31CM 1X0 COR PAPEL 75G   | BLO   | 1.000  | RS 13,30  |
| 30 | 1 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO 21X31CM 1X0 COR PAPEL 75G   | BLO   | 400    | RS 13,30  |
| 31 | 1 | IMPRESSÃO DE CADASTRO HIPERTENSAO E/OU DIABÉTICO 21X31CM 1X0 COR 75G  | BLO   | 400    | RS 13,30  |
|    | 2 | CONFECÇÃO DE FICHA B- HÁ DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO 21X31CM 1X0 COR PAPEL 75G  | BLO   | 200    | RS 13,30  |
| 32 | 1 | IMPRESSÃO DE FICHA DE REGISTRO GERAL LLXL7CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL A 180G   | UND   | 10.000 | RS 0,43   |
| 33 | 1 | CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO 10X17CM LXL COR PAPEL 180G   | UND   | 10.000 | RS 0,43   |
| 34 | 1 | IMPRESSÃO DE CONVITES PARA EVENTOS DA SECRETARIA 15X21CM PAPEL COUCHÉ 250G COM ENVELOPE   | UND   | 10.000 | RS 1,81   |
| 35 | 1 | IMPRESSÃO DE ENVELOPE 24X34CM 1X0 COR   | UND   | 2.000  | RS 1,14   |
|    | 2 | IMPRESSÃO DE RESUMO SEMANAL DE CAPTURA COM C/100FLS 21X31CM PAPEL 75G   | BLO   | 200    | RS 13,30  |
| 36 | 1 | IMPRESSÃO DE FICHA DE ANAMNESE C/100FLS 1X0 COR PAPEL 75G   | BLO   | 200    | RS 13,30  |
|    | 2 | IMPRESSÃO DE FOLHA DE RELATÓRIO DE OPERAÇÃO C/100FLS 21X31CM PAPEL 75G  | BLO   | 200    | RS 13,30  |
|    | 3 | IMPRESSÃO DE CENSO DIÁRIO DE ENFERMAGEM C/100FLS 21X31CM 75G  | BLO   | 200    | RS 13,30  |
| 37 | 1 | IMPRESSÃO DE CARTÃO DE CRIANÇA FEMININO 21X45CM 2X2 C/100FLS 21X31CM PAPEL 75G  | BLO   | 4.000  | RS 13,30  |
| 38 | 1 | IMPRESSÃO DE CONSOLIDADOS DE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA C/100FLS 21X31CM LXL COM PAPEL 75G  | BLO   | 200    | RS 13,30  |
|    | 2 | IMPRESSÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE C/100FLS 21X31CM LXL COR PAPEL 75G  | BLO   | 200    | RS 13,30  |
|    | 3 | IMPRESSÃO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DE MARCADORES C/100FLS 21X31CM 1X0 COR PAPEL 75G   | BLO   | 200    | RS 13,30  |
| 39 | 1 | PEDIDO DE EXAME C/100FLS 1X0 COR PAPEL 75G  | BLO   | 200    | RS 13,30  |
|    | 2 | IMPRESSÃO DE FICHA DE CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOROLÓGICO C/100FLS 21X31 1X0 COR PAPEL 75G  | BLO   | 200    | RS 13,30  |
|    | 3 | FOLDER'S INFORMATIVOS EM PAPEL COUCHÉ 150G P/ EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA, TAM. A4  | UND   | 8.000  | RS 0,57   |
| 40 | 1 | CARTAZ CONFECIONADO EM PAPEL COUCHÉ COM GRAMATURA DE 115G TAM.A3 MEDINDO 42X29,7 IMPRESSÃO 4X0.   | UND   | 3.000  | RS 0,49   |
| 41 | 1 | CARTÃO PRONTUÁRIO MEDINDO 31X21CM IMPRESSÃO LXL COR   | UND   | 15.000 | RS 0,43   |
| 42 | 1 | TOTENS DE ÁLCOOL EM GEL EM ESTRUTURA DE AÇO METALON GALVANIZADO. PLACAS DE ACM 3MM E OS DE 2MM. IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ. | UND   | 100    | RS 456,00 |
| 43 | 1 | IMPRESSÃO DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/100FLS 21X31CM 1X0 COR   | BLO   | 200    | RS 13,30  |
|    | 2 | CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM PVC COM ADESIVO APLICADO IMPRESSÃO 4X0   | UND   | 400    | RS 13,30  |
| 44 | 1 | CONFECÇÃO DE PLACAS EM METALON GALVANIZADO COM LONA DE 400G IMPRESSÃO 4X0   | IVT   | 200    | RS 247,00 |
| 45 | 1 | ADESIVO EM VINIL LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0 CORES, APLICADO, INCLUINDO REMOÇÃO  | M²    | 180    | RS 90,25  |
| 46 | 1 | ADESIVOS PARA EVENTOS - TAM. 10X30 CM, 4X1 CORES, PLÁSTICO, COLORIDO.   | UND   | 4.000  | RS 2,76   |
| 47 | 1 | ADESIVOS PARA VEÍCULOS - TAM. 60X90 CM, PLÁSTICO, 4X1 COR.  | UND   | 36     | RS 45,60  |
|    | 2 | APOSTILAS, TAM. 21X30CM, ENCADERNADAS, 45 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET 90G.   | UND   | 370    | RS 42,75  |
| 48 | 1 | BANNER EM LONA, ARTE INCLUSA, COM 90CMX120M, CORES 4X0, ACABAMENTO EM CANALETAS E CORDÃO SUSPENSO   | UND   | 82     | RS 85,50  |
|    | 2 | BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, (ÁGUA, GÁS, ETC.), 1X0 COR, FORMATO 10X15CM, 2 VIAS, CARBONADAS, BLOCO C/ 100 UNID   | BLOCO | 30     | RS 11,40  |
|    | 3 | BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, 1X0 COR, FORMATO 10X15CM, 2 VIAS, CARBONADAS, BLOCO C/ 100 UNID   | BLOCO | 40     | RS 11,40  |
|    | 4 | BLOCO DE NOTAS, PAPEL OFFSET 90G, TAM. 105 X 148 MM, 4X0 CORES, 50 PÁGINAS  | UNID  | 190    | RS 3,80   |
|    | 5 | BLOCO PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAL 1X0 FORMATO 15X21 CM, 2 VIAS CARBONADAS   | BLOCO | 30     | RS 9,50   |
|    | 6 | BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO, TAM. A4, 4X0, OFFSET 90G, C/ 100 FLS  | BLOCO | 148    | RS 19,95  |
| 49 | 1 | CAMISAS SUBLIMADAS ARTES DE ACORDO COM EVENTO EM MALHA FRIA/PV. FIO 30.1, 100% ALGODÃO TAM P.M.G  | UND   | 1.160  | RS 38,95  |
| 50 | 1 | CARIMBO AUTOMÁTICO - FORMATO 13X47 MM   | UND   | 44     | RS 123,50 |
|    | 2 | CARIMBO AUTOMÁTICO - FORMATO 38X56MM  | UND   | 44     | RS 171,00 |
|    | 3 | CARIMBO AUTOMÁTICO - FORMATO 88X55MM  | UND   | 44     | RS 228,00 |
|    | 4 | CARIMBO DE MADEIRA - FORMATO 12X40 CM   | UND   | 22     | RS 65,55  |
|    | 5 | CARIMBO DE MADEIRA - FORMATO 88X55MM  | UND   | 22     | RS 77,90  |
|    | 6 | CARTÃO DE VISITA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, FORMATO 5X9 CM, IMPRESSÃO 4X0 COR, PAPEL COUCHÉ 80KG   | UND   | 1.000  | RS 0,23   |
| 51 | 1 | CARTAZ EM PAPEL A3, OFFSET, TAMANHO 42 X 29,7CM, GRAMATURA 90 G, COLORIDO 4X4   | UND   | 3.250  | RS 0,49   |

|                               |   | CORES  |          |        |             |
|-------------------------------|---|--|----------|--------|-------------|
| 52                            | 1 | CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, OFFSET, TAMANHO 31 X 47CM, GRAMATURA 150 G, COLORIDO 4X0  | UND      | 1.100  | RS 0,49     |
|                               | 2 | CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, OFFSET, TAMANHO 42 X 29,7CM, GRAMATURA 150 G, COLORIDO 4X1  | UND      | 1.100  | RS 0,49     |
|                               | 3 | CERTIFICADOS, FORMATO 21X31. IMPRESSÕES 4X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.  | UND      | 1.660  | RS 0,60     |
| 53                            | 1 | CONVITE, TAM. (15X21CM), PAPEL COUCHÊ 120G, IMPRESSÃO 4X4 CORES  | UND      | 1.900  | RS 1,81     |
|                               | 2 | CONVITE, TAM. (15X21CM), PAPEL COUCHÊ 60G, IMPRESSÃO 4X4 CORES   | UND      | 1.900  | RS 1,81     |
| 54                            | 1 | CONVITE, TAM. (21X30CM), PAPEL 40KG, FOSCO, IMPRESSÃO 4X4 CORES  | UND      | 1.700  | RS 1,81     |
|                               | 2 | CONVITE, TAM. (21X30CM), PAPEL COUCHÊ 250G, IMPRESSÃO 4X4 CORES  | UND      | 1.700  | RS 1,81     |
| 55                            | 1 | CONVITE, TAM. A4 (29,7X21CM), PAPEL AP 120G, IMPRESSÃO 4X4 CORES   | UND      | 1.700  | RS 1,81     |
|                               | 2 | CONVITE, TAM. A4 (29,7X21CM), PAPEL COUCHÊ 120G, IMPRESSÃO 4X4 CORES   | UND      | 1.700  | RS 1,81     |
| 56                            | 1 | CONVITE, TAM. A4 (29,7X21CM), PAPEL FOTOGRÁFICO 220G, IMPRESSÃO 4X4 CORES  | UND      | 1.700  | RS 1,81     |
|                               | 2 | CRACHÁS CREDENCIAL EM PAPEL, 4X4 CORES, 10X14 CM - IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, PAPEL COUCHÊ 150G, CORDÃO NYLON, PARA EVENTOS  | UND      | 930    | RS 4,56     |
| 57                            | 1 | CRACHÁS TIPO PVC, 4X4 CORES - IMPRESSÃO DIGITAL COM CORDÃO PERSONALIZADO, PARA EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS.   | UND      | 400    | RS 52,25    |
|                               | 2 | DECLARAÇÃO - PAPEL APERGAMINHADO 24KG - 75G/M² BLOCO C/ 100 FLS PAPEL TAM. 15X21CM 1X0 COR   | BLC      | 30     | RS 13,30    |
| 58                            | 1 | ENVELOPE TIMBRADO, TAM. 11X23 CM, PAPEL OFF SET 90 G, 4X0 COR, IMPRESSÃO OFF SET   | UND      | 6.000  | RS 1,14     |
| 59                            | 1 | ENVELOPE TIMBRADO, TAM. 15,5X22 CM, PAPEL OFF SET 90 G, 4X0 COR, IMPRESSÃO OFF SET   | UND      | 6.000  | RS 1,14     |
| 60                            | 1 | ENVELOPE TIMBRADO, TAM. 18X25 CM, PAPEL OFF SET 90 G, 4X0 COR, IMPRESSÃO OFF SET   | UND      | 6.000  | RS 1,14     |
| 61                            | 1 | ENVELOPE TIMBRADO, TAM. 23X33 CM, PAPEL OFF SET 90 G, 4X0 COR, IMPRESSÃO OFF SET.  | UND      | 3.000  | RS 1,14     |
| 62                            | 1 | ENVELOPE TIMBRADO, TAM. 24X34 CM, PAPEL OFF SET 90 G, 4X0 COR, IMPRESSÃO OFF SET   | UND      | 3.000  | RS 1,14     |
| 63                            | 1 | ENVELOPE TIMBRADO, TAM. 26X36 CM, PAPEL OFF SET 90 G, 4X0 COR, IMPRESSÃO OFF SET   | UND      | 3.000  | RS 1,14     |
| 64                            | 1 | FAIXAS EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0 CORES, TAM. 4,0X0,80 MTS, ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE P/ SUPORTE  | UND      | 122    | RS 288,80   |
| 65                            | 1 | FICHA DE DOAÇÃO DE AUXÍLIO FUNERAL PARA CRAS E SECRETARIA, PAPEL OFFSET 180G, 100X1 VIAS, IMPRESSÃO 1X1 COR.   | BLC      | 10     | RS 13,30    |
|                               | 2 | FICHA DE PRATELEIRAS TAM. 13X21CM  | UND      | 100    | RS 0,43     |
|                               | 3 | FICHAS DE IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR, PAPEL OFFSET 180G, 100X1 VIAS, IMPRESSÃO 1X1 COR.  | BLC      | 350    | RS 13,30    |
|                               | 4 | FICHAS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, PAPEL OFFSET 180G, 100X1 VIAS, IMPRESSÃO 1X1 COR.  | BLC      | 260    | RS 13,30    |
| 66                            | 1 | FOLDER 2 DOBRAS, COUCHÊ 150G BRILHO, TAM. 210 X 297 MM, 4X4 CORES - FOLDER A4  | UNID     | 19.000 | RS 0,57     |
| 67                            | 1 | FOLDER 2 DOBRAS, COUCHÊ FOSCO 90G, TAM. 210 X 297 MM, 4X4 CORES - FOLDER A4  | UNID     | 19.000 | RS 0,57     |
| 68                            | 1 | FOLDER 2 DOBRAS, PAPEL OFFSET 90G, TAM. 210 X 297 MM, 4X4 CORES - FOLDER A4  | UNID     | 19.000 | RS 0,57     |
| 69                            | 1 | FORMULÁRIOS DE AGENDAMENTO DE CADASTRO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PAPEL OFFSET 180G, 100X1 VIAS, IMPRESSÃO 1X1 COR  | BLC      | 100    | RS 13,30    |
|                               | 2 | FORMULÁRIOS DE ATENDIMENTO DIÁRIO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PAPEL OFFSET 180G, 100X1 VIAS, IMPRESSÃO 1X1 COR   | BLC      | 100    | RS 13,30    |
|                               | 3 | FORMULÁRIOS DE OCORRÊNCIAS DO CONSELHO TUTELAR, PAPEL OFFSET 180G, 100X1 VIAS, IMPRESSÃO 1X1 COR   | BLC      | 40     | RS 13,30    |
|                               | 4 | FORMULÁRIOS DE VISITAS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PAPEL OFFSET 180G, 100X1 VIAS, IMPRESSÃO 1X1 COR  | BLC      | 140    | RS 13,30    |
| 70                            | 1 | PANFLETOS INSTITUCIONAL, COUCHÊ BRILHO 150GR, TAM. 148 X 210 MM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO DE 1000UNID  | MILHEIRO | 140    | RS 209,00   |
| 71                            | 1 | PANFLETOS INSTITUCIONAL, COUCHÊ BRILHO 150GR, TAM. 148 X 210 MM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO DE 1000UNID  | MILHEIRO | 140    | RS 209,00   |
| 72                            | 1 | PANFLETOS INSTITUCIONAL, COUCHÊ FOSCO 90GR, TAM. 148 X 210 MM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO DE 1000UNID  | MILHEIRO | 110    | RS 209,00   |
| 73                            | 1 | PASTA COM ABA, TAM. 392X523MM ABERTO, PAPEL 300GR, 4X0 CORES, IMPRESSÃO OFFSET, COM LAMINAÇÃO FOSCA, ABA NA PARTE INFERIOR   | UND      | 1.000  | RS 1,43     |
|                               | 2 | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETOR TIPO PVC, APLICADO NO LOCAL, TAMANHO 0,30 X 0,10.   | UND      | 240    | RS 13,30    |
| 74                            | 1 | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO TIPO PVC COM ACABAMENTO EM AÇO ESCOVADO, IMPRESSÃO 4 CORES, APLICADO NO LOCAL, TAMANHO 0,30 X 0,10.  | UND      | 240    | RS 37,05    |
|                               | 2 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ENTRADA, SAÍDA, EXTINTORES, ACIDENTE BIOLÓGICO, HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, ACESSIBILIDADE ENTRE OUTROS) TIPO PVC, APLICADO NO LOCAL, TAMANHO 0,30 X 0,20.  | UND      | 155    | RS 13,30    |
| 75                            | 1 | PLACAS LUMINOSAS COM ESTRUTURA DE FERRO E LONA DE ALTA RESISTÊNCIA COM IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 4M X 1M PARA OS PRÉDIOS.   | UND      | 44     | RS 2.090,00 |
| 76                            | 1 | PRONTUÁRIOS SUAS, FORMATO: 21 X 29,7 CM, NÚMERO DE PÁGINAS: 56, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G - 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO. | BLC      | 2.500  | RS 11,40    |
| 77                            | 1 | TROFÉUS EM ACRÍLICO COM CORTE A LAZER COM BASE DE GRANITO 30 CM DE DIÂMETRO  | UND      | 140    | RS 87,40    |
| <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> |   |  |          |        |             |
| 78                            | 1 | CAPA DE PROCESSO DE PAGAMENTO 48X33, PAPEL OFFSET 90G  | UND      | 30.000 | RS 0,43     |
| 79                            | 1 | CARTÃO DE VISITA 5X9CM 4X0 COUCHÊ 300G   | UND      | 10.000 | RS 0,23     |
| 80                            | 1 | CONFEÇÃO DE LONA/BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, ACABAMENTO COM BASTÃO E CORDÃO OU ILHÓS.   | M2       | 400    | RS 90,25    |
| 81                            | 1 | CRACHÁ PVC - COLORIDO C/CORDÃO E PORTA CRACHÁ  | UND      | 250    | RS 52,25    |
|                               | 2 | PAPEL OFÍCIO TIMBRADO - COLORIDO, 21X30CM, PAPEL OFFSET 90   | BLO      | 500    | RS 19,95    |
| 82                            | 1 | ENVELOPES SACO PEQUENO 11X22 - TIMBRADO COLOR - PAPEL OFFSET 120G  | UND      | 7.000  | RS 1,14     |
| 83                            | 1 | ENVELOPES SACO GRANDE 26X36 - TIMBRADO COLOR - PAPEL OFFSET 120G   | UND      | 7.000  | RS 1,14     |
| 84                            | 1 | ENVELOPES SACO MÉDIO 18X25 - TIMBRADO COLOR - PAPEL OFFSET 120G  | UND      | 7.000  | RS 1,14     |
| 85                            | 1 | FOLDER'S INFORMATIVOS EM PAPEL COUCHÊ 150G P/ EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA, TAM. A4   | UND      | 15.000 | RS 0,57     |
| 86                            | 1 | JORNAL INFORMATIVO DO MUNICÍPIO COM AÇÕES DAS SECRETARIAS - 4 FOLHAS 4X4 COR PAPEL A3 COUCHÊ 150G  | UND      | 10.000 | RS 1,43     |
| 87                            | 1 | CONVITES PERSONALIZADOS PAPEL COUCHÊ 250G P/EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA COM ENVELOPE   | UND      | 10.000 | RS 1,81     |
| 88                            | 1 | FICHA DE PRATELEIRAS TAM. 13X21CM OFFSET 180G 1X0COR   | UND      | 5.000  | RS 0,43     |
| 89                            | 1 | CARIMBO MÉDIO - AUTOMÁTICO   | UND      | 100    | RS 171,00   |
| 90                            | 1 | CARIMBO PEQUENO - AUTOMÁTICO   | UND      | 100    | RS 123,50   |
| 91                            | 1 | CARIMBO GRANDE - AUTOMÁTICO  | UND      | 100    | RS 228,00   |
| 92                            | 1 | CARIMBO DE MADEIRA (PADRÃO)  | UND      | 100    | RS 65,55    |
|                               | 2 | ADESIVOS COLORIDOS TAMANHO 21X15 P/EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA   | UND      | 3.000  | RS 3,71     |
| 93                            | 1 | AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA COM FOLHAS, PAPEL 75G, A4  | BLO      | 600    | RS 13,30    |
| 94                            | 1 | AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (03 VIAS CARBONADOS), TAM. 15X21CM, LCOR   | BLO      | 600    | RS 9,50     |
| 95                            | 1 | PASTAS PARA EVENTOS C/LOGOMARCA - TAM. 44X31CM, PAPEL TRIPLEX 250KG - P/EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA  | UND      | 5.000  | RS 1,43     |
| 96                            | 1 | FAIXAS EM LONA 4,00X0,80M  | UND      | 50     | RS 288,80   |
| 97                            | 1 | BLUSA GOLA CARECA, ALGODÃO, 3 LOGOS FRENTE E COSTA P/EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA   | UND      | 300    | RS 38,95    |
| 98                            | 1 | ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, IMPRESSÃO DIGITAL   | M2       | 100    | RS 90,25    |

|                              |   |   |     |        |           |
|------------------------------|---|---|-----|--------|-----------|
| 99                           | 1 | CONFECCÃO DE ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4 CORES   | M2  | 300    | RS 90,25  |
| <b>SECRETARIA DE GOVERNO</b> |   |   |     |        |           |
| 124                          | 1 | CAPA DE PROCESSO DE PAGAMENTO 48X33, PAPEL OFFSET 90G   | UND | 30.000 | RS 0,38   |
| 125                          | 1 | CARTÃO DE VISITA 5X9CM 4X0 CORES COUCHÉ 300G  | UND | 5.000  | RS 0,23   |
|                              | 2 | CONFECCÃO DE LONA/BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, ACABAMENTO COM BASTÃO E CORDÃO OU ILHÓS.                                       | M2  | 200    | RS 90,25  |
| 126                          | 1 | CRACHÁ PVC - COLORIDO C/CORDÃO P/EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA  | UND | 200    | RS 52,25  |
|                              | 2 | PAPEL OFÍCIO TIMBRADO - COLORIDO, 21X30CM, PAPEL OFFSET 90  | BLO | 400    | RS 19,95  |
| 127                          | 1 | ENVELOPES SACO PEQUENO 11X22 - TIMBRADO COLOR - PAPEL OFFSET 120G   | UND | 5.000  | RS 1,14   |
| 128                          | 1 | ENVELOPES SACO GRANDE 26X36 - TIMBRADO COLOR - PAPEL OFFSET 120G  | UND | 5.000  | RS 1,14   |
| 129                          | 1 | ENVELOPES SACO MÉDIO 18X25 - TIMBRADO COLOR - PAPEL OFFSET 120G   | UND | 5.000  | RS 1,14   |
| 130                          | 1 | ETIQUETA ADESIVA PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS  | UND | 10.000 | RS 0,30   |
| 131                          | 1 | FOLDERS COM IMPRESSÃO 4X4, EM PAPEL COUCHÉ 150, TAMANHO 21X31 CM COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO EM DUAS DOBRAS E SEPARADOS EM PACOTES | UND | 20.000 | RS 0,57   |
| 132                          | 1 | PANFLETO TAMANHO 15X21 PAPEL COUCHÉ 150G COM IMPRESSÃO 4X4 SEPARADOS EM PACOTES   | UND | 10.000 | RS 0,21   |
|                              | 2 | BANNER TAMANHO 120X90CM EM LONA 480 COM ACABAMENTO EM BASTÃO.   | UND | 50     | RS 85,50  |
| 133                          | 1 | PASTAS COM BOLSO PARA EVENTOS EM PAPEL TRIPLEX 250G COM ACABAMENTO.   | UND | 10.000 | RS 1,90   |
| 134                          | 1 | IMAS COM CALENDÁRIOS MEDINDO 5X5CM COM BLOCO DE CALENDÁRIO 12 MESES   | UND | 1.000  | RS 1,24   |
|                              | 2 | CHAVEIRO EM MATERIAL EMBORRACHADO OU METAL COM IMPRESSÃO 4X4 TAMANHO 3,5X3,5.   | UND | 2.000  | RS 2,00   |
| 135                          | 1 | CARTAZ CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ COM GRAMATURA DE 210G MEDINDO 45X30 IMPRESSÃO 4X0.   | UND | 2.000  | RS 0,52   |
|                              | 2 | FAIXA CONFECCIONADA EM LONA, IMPRESSÃO 4X0  | M2  | 30     | RS 85,00  |
| 136                          | 1 | JORNAL INFORMATIVO TAMANHO 55X40 NA COR 4X4 COM ACABAMENTO EM VINCO.  | UND | 5.000  | RS 1,43   |
| 137                          | 1 | CARIMBO MÉDIO - AUTOMÁTICO  | UND | 80     | RS 171,00 |
| 138                          | 1 | CARIMBO PEQUENO - AUTOMÁTICO  | UND | 80     | RS 123,50 |
| 139                          | 1 | CARIMBO GRANDE - AUTOMÁTICO   | UND | 80     | RS 228,00 |
| 140                          | 1 | BLUSA GOLA CARECA, ALGODÃO, 3 LOGOS FRENTE E COSTA P/EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA  | UND | 300    | RS 38,95  |
| 141                          | 1 | CONVITE PARA SOLENIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 21X29CM PAPEL COUCHÉ 250G 4X4 CORES COM ENVELOPES.                                  | UND | 3.000  | RS 1,81   |
|                              | 2 | CONFECCÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM PVC COM ADESIVO APLICADO IMPRESSÃO 4X0   | UND | 200    | RS 13,30  |
| 142                          | 1 | CONFECCÃO DE ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4 CORES   | M2  | 300    | RS 80,75  |

Vr. GLOBAL: R\$ 1.977.720,50. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 13/05/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **Tereza Cristina Gomes Alves e José Gilson Andrade Vasconcelos, respectivamente Secretários de Assistência Social, Trabalho e Habitação e de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Governo e de Saúde.**

**Publicado por:**  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:** 114E378B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº759/GP/2021**

**Gabinete do Prefeito PORTARIA Nº759/GP/2021**

EXONERA OS CARGOS COMISSIONADOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder administrativa;

Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e CONSIDERANDO que a arrecadação municipal para o segundo semestre de 2021 está apresentando queda em relação ao primeiro semestre de 2021;

CONSIDERANDO que é dever da Poder Executivo zelar pelo equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;

CONSIDERANDO que as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal estão acima do limite máximo exigido nos termos do disposto no art. 20 da LC

101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ainda que se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal em seu art. 169, § 3º, estabelece como providências para eliminação do percentual excedente os seguintes critérios:

I - Redução de pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - Exoneração de servidores não estáveis;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR OS CARGOS COMISSIONADOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

|                                   |                     |  |
|-----------------------------------|---------------------|--|
| ANA MARIA MOURA DE SOUSA          | CPF: 039.929.303-51 | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO IMAM          |
| ANTONIO MARCOS AGOSTINHO DA SILVA | CPF: 820.501.203-20 | ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS  |
| CICERA FURTADO DE SOUSA           | CPF: 548.032.923-53 | COORDENADORA DE CERIMONIAL DO GABINETE DO                    |
| CICERO RAFAEL BARBOSA DE ALMEIDA  | CPF: 018.022.553-70 | ASSESSOR TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                 |
| DANILO FAUSTINO SIMPLICIO         | CPF: 056.801.413-88 | COORDENADOR DO PRÓ- CIDADANIA                                |
| ELIANE BEZERRA DE MORAIS          | CPF: 035.160.743-96 | ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS |
| FRANCISCA CELIA BARBOSA LIMA      | CPF: 512.300.703-20 | CHEFE SETORIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS           |
| HELLEN VICTORIA BERNARDO DA SILVA | CPF: 056.356.133-57 | CHEFE DE ARQUIVO   |
| HEMERSON FURTADO DE ANDRADE       | CPF: 108.848.735-10 | ASSESSOR TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                 |
| IGO RODRIGUES VIEIRA AZEVEDO      | CPF: 013.259.713-67 | ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS  |
| JOSIANA ALVES DE SOUSA            | CPF: 058.489.023-05 | ASSESSORA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                |

|  |                     |  |
|--|---------------------|--|
| JOSIMEIRA ALMEIDA QUEIROZ                    | CPF: 035.723.123-61 | COORDENADORA SETORIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA                         |
| MARIA DANIELE SANTOS SEVERO                  | CPF: 053.135.013-48 | ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS                    |
| MICHAEL JONATA SANTANA DA SILVA              | CPF: 065.979.893-09 | CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA                                     |
| NATANAEL CRUZ DE ARAUJO                      | CPF: 071.798.383-81 | ASSESSOR TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                   |
| ROSILENE ALMEIDA DA SILVA                    | CPF: 040.893.474-32 | ASSESSORA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                  |
| ZILDA ALVES CABOCLLO                         | CPF: 044.072.723-50 | ASSESSORA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                  |
| ANA MARIA MOURA DE SOUSA                     | CPF: 039.929.303-51 | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO IMAM                            |
| MARIA LUCILANIA SIMPLICIO DA SILVA           | CPF: 070.954.543-61 | CHEFE DA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL                                      |
| MARIA NATALI LOPES DE SOUSA ARARUNA          | CPF: 072.557.473-96 | COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE       |
| MARIA SUELI FURTADO LEITE                    | CPF: 068.320.538-27 | COORDENADORA DE GESTÃO AMBIENTAL DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE              |
| BRUNA MAGALHÃES DO NASCIMENTO GONÇALVES      | CPF: 046.032.973-19 | CHEFE DE CATALOGAÇÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO                                |
| EDNAILTO ALVES SOARES                        | CPF: 031.091.953-30 | COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E RECEITAS   |
| FRANCISCO DE ASSIS GONÇALO SIQUEIRA          | CPF: 046.163.183-01 | CHEFE DE ARTICULAÇÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO                                |
| JOÃO VITOR AGUIAR DA SILVA                   | CPF: 070.068.953-24 | CHEFE DE ORGANIZAÇÃO, PROTOCOLO E PROCESSAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| JOSE FELIX DA SILVA                          | CPF: 017.995.493-80 | CHEFE DE CATALOGAÇÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO                                |
| JOSEANE ALVES MATEUS MAGALHAES               | CPF: 017.288.073-44 | CHEFE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIO                       |
| MARIA ISABEL FELIPE FERNANDES BARBOSA        | CPF: 633.385.803-04 | SUPLANTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO                         |
| TIAGO MEIRA DA SILVA                         | CPF: 063.369.473-86 | COORDENADOR DE INFORMAÇÃO E SISTEMA  |
| GLAUCIA MARIA SOBRAL ALENCAR                 | CPF: 711.163.544-20 | ASSESSORA JURÍDICA DO IMAM   |
| SAMARA DE SOUZA FURTADO                      | CPF: 038.934.153-35 | COORDENADORA DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS                             |
| RAFAEL LEITE CABRAL                          | CPF: 038.402.963-90 | CHEFE DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO SETORIAL                                     |
| EDILÁSIO LEITE DE OLIVEIRA FILHO             | CPF: 078.570.133-82 | CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE  |
| NERO AGUIAR DE LIMA                          | CPF: 025.483.663-16 | CHEFE DE ORGANIZAÇÃO, PROTOCOLO E PROCESSAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE    |
| ANA CAROLINE ALVES OLIVEIRA DE CALDAS        | CPF: 049.754.703-14 | DE CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO  |
| CICERA CASSIANA ALENCAR DANTAS               | CPF: 012.951.773-90 | COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO   |
| FRANCISCA RAQUEL DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS | CPF: 037.852.513-19 | ASSESSORA ADMINISTRATIVA   |
| FRANCISCO RAFAEL LEITE GUIMARÃES             | CPF: 020.256.423-18 | COORDENADOR DE TRANSPORTE ALTERNATIVO  |
| MANUELA SIQUEIRA LIMA                        | CPF: 016.340.763-03 | COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO   |
| MARCOS MIGUEL DA SILVA FILHO                 | CPF: 071.626.703-93 | COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO  |
| MARIA CONCEBIDA DE LUCENA MARANHÃO           | CPF: 046.564.353-17 | COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA        |
| MICHAELLE GONÇALVES DOS SANTOS               | CPF: 018.076.283-45 | CHEFE DE BIBLIOTECA  |
| PEDRO FERNANDES JACÓ                         | CPF: 382.540.848-58 | COORDENADORA GERAL DA UNIDADE DE CONTROLE E RECURSOS HUMANOS                   |
| SABRINA ANSELMO DE SALES                     | CPF: 067.975.083-55 | OUIVIDORA DA EDUCAÇÃO  |
| TERESINHA EVANGELISTA DE SOUSA               | CPF: 010.548.363-02 | SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL   |
| JOSÉ ALBERTO SEVIRINO DE SANTANA             | CPF: 030.073.813-71 | CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS          |
| ROMARIO LEITE ARARUNA                        | CPF: 453.646.658-44 | CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS          |
| SIMONE ALVES DE SOUSA                        | CPF: 010.316.543-64 | CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS          |
| LAURIANA RITA MORENO                         | CPF: 057.376.653-30 | CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS          |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de outubro de 2.021

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:** 1CA18DAB

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
diariooficial@aprece.org.br

